



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 976. DA REPÚBLICA - N. 26.103

BELEM - QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Companhia de Saneamento do Pará

TOMADAS DE PREÇOS Ns. 22 e 23/87
Do INAMPS

RESOLUÇÃO N. 03/87-CD
Da Funtelpa

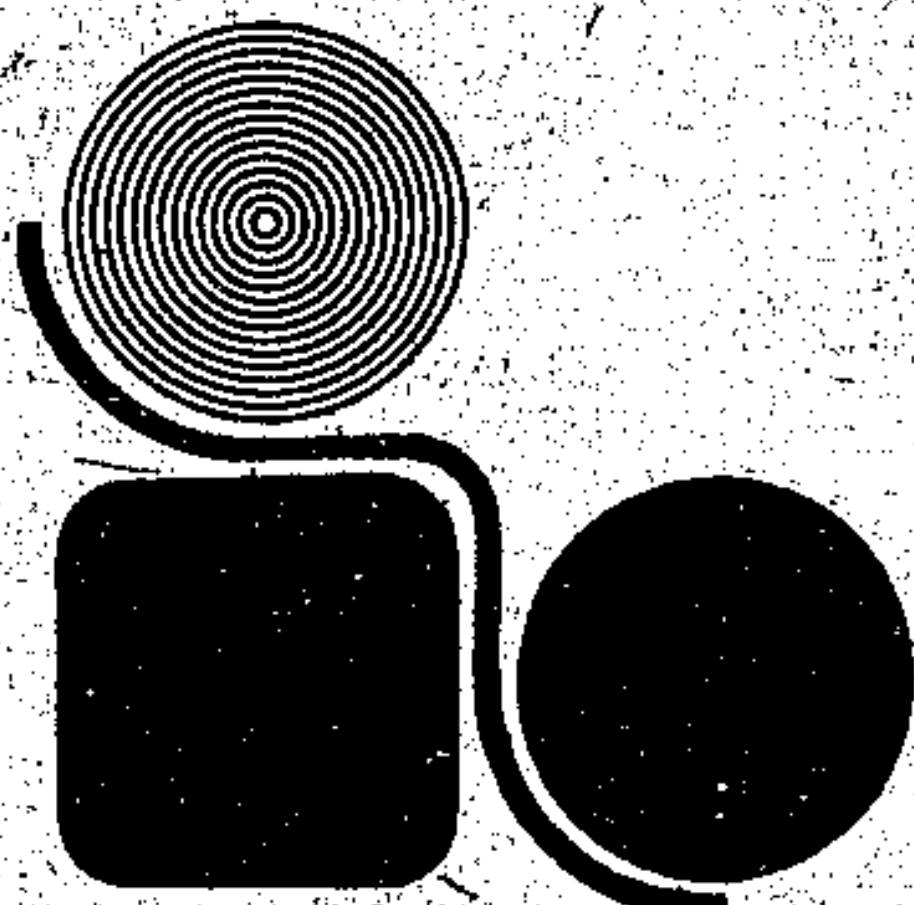
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Do Sindicato dos Professores do Pará

RESOLUÇÃO N. 08/87
Da JUCEPA

BOLETINS
Da Justiça Federal

RESUMO DE PORTARIAS, RESOLUÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO e EXTRATOS DE TER-
MOS ADITIVOS
Do IPASEP

1 CADERNO
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 381 DE 01 DE ABRIL DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4.463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "Ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º, alínea "b" do art. 110 da Lei nº 5.251/85, combinado com o Decreto nº 4.768/87, alínea "b", item IV do art. 1º do Decreto nº 2.940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5.231/85, o 3º Sargento PM RG 5229-JOSE MARIA PINHEIRO DE SOUZA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de abril de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20.209)

PORTARIA Nº 559 DE 22 DE ABRIL DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4.463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "Ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106 item II e 108 item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º, letra "b" do art. 110 da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 2º do Decreto nº 4.768, de 13.03.87, alínea "b", item IV, art. 1º do Decreto nº 2.940/83 e art. 20 da Lei nº 4.491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5.231/85, o 3º Sargento PM RG 7832 - FRANCISCO GONZAGA CAMPOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de abril de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20.209)

PORTARIA Nº 573 DE 23 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária IOLANDA XERÉZ PARENTE, ocupante do cargo de Portaria - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 27.10 a 25.11.87, relativas ao exercício 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD
(G.Reg.nº 20.207)

PORTARIA Nº 574 DE 28 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a funcionária MARIA DE FÁTIMA DOS REIS CORRÊA, ocupante do cargo de Contador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-4, de Coordenador da Seção de Pagamento Ativo/DIETIN, a contar de 01.11.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de outubro de 1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20.208)

PORTARIA Nº 577 DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Cancelar as férias da funcionária ANTONIA ASSUMÇÃO DE SOUZA, ocupante do cargo de Administrador-Classe "A", lotada nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 527, de 30.09.87, no período de 01 a 30.10.87, relativas ao exercício de 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 1987.
LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD
(G.Reg.nº 20.207)

PORTARIA Nº 578 DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Cancelar as férias da funcionária MARIA DA GRAÇA BENTES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Administrador-Classe "A", lotada nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 035, de 30.01.87, relativas ao exercício de 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 1987

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD
(G.Reg.nº 20.207)

PORTARIA Nº 579 DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao funcionário JOÃO CARLOS FARIA FRAZÃO, ocupante do cargo de Administrador-Classe "A", lotado nesta Secretaria, sendo que

o período deverá retroagir a 14.09 a 13.10.87, relativas ao exercício de 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 1987

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD
(G.Reg.nº 20.207)

PORTARIA Nº 580 DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária FELISSELA XERFAN PINTO E SILVA, ocupante do cargo de Administrador-Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 19.10 a 17.11.87, relativas ao exercício de 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 1987

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD
(G.Reg.nº 20.207)

PORTARIA Nº 581 DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária MARIA LINDALVA MACEDO VARELA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "C", lotada nesta Secretaria, no período de 03.11 a 02.12.87, relativas ao exercício de 1986.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 1987

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD
(G.Reg.nº 20.207)

PORTARIA Nº 582 DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos funcionários desta Secretaria, relativas ao exercício de 1987, conforme discriminação abaixo:

NOME	LOTACÃO	PERÍODO DE GOZO
01-Ana Cristina Gomes da Silva	DDO	03.11 a 02.12.87;
02-Antonio Carlos Nunes Moura	CCRH/DRH	09.11 a 08.12.87;
03-Antonio Moraes Filho	CTO	03.11 a 02.12.87;
04-Angela de Ronçale dos S.Nunes	DEJUR	16.11 a 15.12.87;
05-Dair Modesto Teixeira	DRM	03.11 a 02.12.87;
06-Eliana Peixoto de Souza	DRM	16.11 a 15.12.87;
07-Joaquim Vaz Pereira Junior	DEPAD/DIMAP	23.11 a 22.12.87;
08-Kleber Eduardo Cardoso Pa-	DRM	03.11 a 02.12.87;
lheta		
09-Maria da Graça Bentes de	DRM	30.11 a 29.12.87;
Almeida		
10-Maria do Socorro Gomes Pe-	CTO	03.11 a 02.12.87;
reira	DRM	30.11 a 29.12.87;
11-Maria Edna Crespo Silva		
12-Maura Marizita Carvalho da	DRH/INAT	03.11 a 02.12.87;
Silva		
13-Nadine Maria Douahy Khalel	DEJUR	16.11 a 15.12.87;
Failache		
14-Odilene Fernandes da Con-	DRH/CCRH	03.11 a 02.12.87;
ceição	PROJ/REC	16.11 a 15.12.87;
15-Regina Dulce Pereira Barbosa	DRH/INAT	16.11 a 15.12.87;
16-Rosely Dias Souza		
17-Silvia Nazare Mendes de Fa-	DRH/CCRH	16.11 a 15.12.87;
rias	DRM	16.11 a 15.12.87;
18-Vânia Maria de Moura Souza	DRH/CRS	03.11 a 02.12.87;
19-Zuleide Ferreira da Silva		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD
(G.Reg.nº 20.207)

PORTARIA Nº 583 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a funcionária ONEIA DOURADO GOUVEIA, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, lotada nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-3 de Coordenador a contar de 28.10.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de novembro de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20.208)

PORTARIA Nº 585 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária CLAUDELINA DE AQUINO RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, sendo que o período deverá retroagir a 05.10 a 03.11.87, relativas ao exercício de 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de novembro de 1987

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD
(G.Reg.nº 20.207)

PORTARIA Nº 586 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA DE FÁTIMA DOS REIS CORRÊA, ocupante do cargo de Contador-Classe "A", lotada nesta Secretaria, para exercer o cargo em comissão de Assessor CEP-DAS-012.3 a contar de 01.11.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de novembro de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20.208)

PORTARIA Nº 587 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a funcionária LUCILA DE FREITAS TURIEL, ocupante do cargo Contador-Classe "A", lotada nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-3 de Sub-Chefe, a partir de 01.11.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de novembro de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20.208)

PORTARIA Nº 588 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária LUCILA DE FREITAS TURIEL, ocupante do cargo de Contador-Classe "A", lotada nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-4 de Coordenador, a contar de 01.11.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de novembro de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20.208)

PORTARIA Nº 589 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária ANAÍDE IMBÍRITA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Contador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-3 de Sub-Chefe, a contar de 01.11.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20.208)

PORTARIA Nº 591 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a funcionária SELMA ZULMIRA DE OLIVEIRA RODILHA, ocupante do cargo de Contador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 01.10.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20.208)

PORTARIA Nº 1574 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

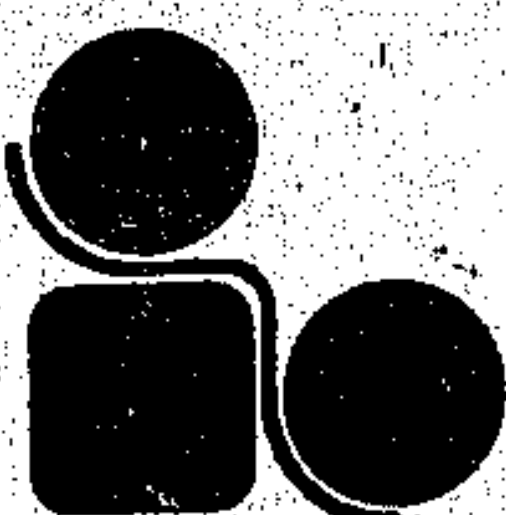
A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02707/87 - SEAD,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, PEDRO ALVES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Aurora, no Município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 859,42
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 1.514,70
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 405,00
Preço por página Cz\$ 82.225,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 12,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de
novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 20.209)

PORTARIA Nº 1575 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no
uso da competência delegada através do Decreto nº
3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 02709/87
- SEAD,

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art.
75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53; 1º TEN. PM
R/R ANTONIO DE LIMA VALE, do cargo em comissão de
Delegado de Polícia da Delegacia Distrital do Bair-
ro de Laranjeiras, no Município de Marabá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de
novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 20.209)

PORTARIA Nº 1576 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no
uso da competência delegada através do Decreto nº
3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 02709/87-
SEAD,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da
Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDO NONATO PEREIRA
DOS REIS, para exercer o cargo em comissão de Dele-
gado de Polícia da Delegacia Distrital do Bairro
de Laranjeiras, no Município de Marabá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de
novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 20.209)

PORTARIA Nº 1590 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no
uso da competência delegada através do Decreto nº
3480, de 24.10.84,
Considerando os termos do Proc. nº 02701/87-
SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior delibera-
ção, do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE,
MARIA LINDALVA MACHADO VARELA, ocupante do cargo de
Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe
"C", lotado na Secretaria de Estado de Administra-
ção, sem ônus para o órgão de origem, a contar de
01.11.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de
novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS DE MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 20.209)

PORTARIA Nº 1249 DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da com-
petência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição
Estatual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º, § 4º da
Lei nº 5.020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº
3.958/85, art. 36, § único da Lei nº 5.351/86, conforme Re-
solução nº 9.986/82-TCE, CARMEM PAIVA DE MENEZES, no cargo
de Professor, Código GEP-M-AD3-401. Ref. X, lotado na Secre-
taria de Estado de Educação-Capital, 'E.E. de 1º Grau Temis-
tocles Araújo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de setembro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.525 de
20/10/1987.

(G. Reg. nº 20.210)

PORTARIA Nº 1561 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competên-
cia delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.87, e
Considerando os termos do Of. nº 128/87-GAB-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75 item II da
Lei nº 749, de 24.12.53, FLÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, do car-
go em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal
de Maracanã.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de novembro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 20.210)

PORTARIA Nº 1562 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e
Considerando os termos do Of. nº 128/87-GAB-DG.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de
24.12.53, ELTON DE SANTA BRIGIDA E COSTA, para exercer o car-
go em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal
de Maracanã.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de novembro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 20.210)

PORTARIA Nº 1572 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 02708/87-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da
Lei nº 749, de 24.12.53, CABO PM LUCINO SARAIVA DE CAMPOS,
FILHO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delega-
cia Distrital de Morada Nova, Município de Marabá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de novembro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 20.210)

PORTARIA Nº 1573 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 02708/87-SEAD.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de
24.12.53, PEDRO DUARTE MONTEIRO, para exercer o cargo em co-
missão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Mora-
da Nova, Município de Marabá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de novembro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 20.210)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorr. C.C. nº 006/87, p/ os Serv. de Levantamento Planimétrico da área do
Jardim Sideral-Rd. Coqueiro, Verba: Exer. /87-Fundo de Participação-2201-SEMP.
C.C. Adm. e Planej. - 07-Adm. - 02-Edif. Públicas-1054-Const. Impl. Rest. e Recup.: de
Predios Públicos-4110-Obra e Inst. - Bp. nº 701864-Valor: 247.180,00-Preço: 40
dias úteis, Belém, 10.11.87-Ass. p/ SEVP-Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/
firma SEARA-ONEDIO SIQUEIRA SEARA.

T. nº 10030 reg. nº 26101 dia 11.11.87

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Terceiro T.A. ao Contrato em 20.01.87, p/ Recup. do Centro de Saúde do Marco, Proj.
posto de Serv. Extraord. encaminhada a SEVP através do orçamento, Verba: Exer. -
87-Fundo de Participação-2201-SEVP-13-Saúde e Saneamento-75-Saúde-128-Ass.
Med. e Sanit. - 1059-Const. Impl. e Ref. da área da SESPA-4110-Obra e Inst. Bp. nº
701860-Valor: 163.600,00-Preço: Os serv. serão executados até o dia 30.11.87 -
Cláusulas mantidas: Todas previstas no instrumento do contrato principal. Bp.
1em, 09.11.87-Ass. p/ SEVP-Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/ firma Sui An-
rica- DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO.

T. nº 10035 reg. nº 26103 dia 11.11.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — FUNTELPA

RESOLUÇÃO Nº 03/87-CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Tele-
comunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reu-
nião ordinária do mês de outubro e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização or-
çamentária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação de
Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, o crédito suplementar
no valor de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), destinados
a reforço das seguintes dotações orçamentárias:
4501.05221372.001 - Funcionamento da Funtelpa.
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente. Cz\$ 50.000,00
4501.05221372.003 - Funcionamento das Estações Repetidoras
e Retransmissoras de TV.

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente. Cz\$ 50.000,00
TOTAL Cz\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da
presente resolução correrão a conta da anulação parcial da
dotação a seguir discriminada, consignada no Orçamento Vi-
gente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do Artigo
43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e
4501.05221372.001 - Funcionamento da Funtelpa.

4192,00 - Desp. de Exercícios Anteriores... Cz\$ 50.000,00
4501,05221372,003 - Funcionamento das Estações Repetidoras e Retransmissoras de TV.
4192,00 - Desp. de Exercícios Anteriores... Cz\$ 50.000,00
TOTAL.....Cz\$ 100.000,00
Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à data de 26 de Junho de 1987.
Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, aos trinta dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e oitenta e sete.

Francisco Cêzar Nunes da Silva
Presidente do CD

EXT.nº 11177 reg.nº 26094 dia 11.11.87

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/87-DCU

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB-PA, através da Comissão de Licitação, torna público, pelo presente AVISO, que receberá em sua Sede situada a Av. 1ª de Dezembro, 4237, nesta cidade, no dia 16 de dezembro de 1987, às 10:00 horas (HBV), propostas para execução em Regime de Empreitada Global de obras e/ou serviços de HABITAÇÃO nos Conjuntos PARÁ, ACRE, AMAZONAS e RONDONIA-P.A.A.R., localizado no bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, na forma e condições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/87-DCU. A aquisição do material, bem como esclarecimentos adicionais, inerentes à referida licitação, poderão ser obtidos no endereço supracitado a partir de sexta-feira, dia 13 de novembro do corrente, na sala do DEPO (Departamento de Projetos) desta COHAB, no horário de 9:00 às 14:00 horas (HBV).

Belém, 10 de novembro de 1987

Engº JOSÉ FERREIRA PUTY

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

Governo
HELIO GUEIROS
Caminhando é que se encontra o caminho.

EXT.nº 11170 reg.nº 26084 dias 10, 11 e 12/11/87

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/87-DCU

AVISO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, através da Comissão de Licitação, torna público, pelo presente AVISO, que receberá em sua Sede situada a Av. 1ª de Dezembro nº 4237, nesta cidade, no dia 15 de dezembro de 1987, às 10:00 horas (HBV), propostas para execução em Regime de Empreitada Global de obras e/ou serviços de Infra-Estrutura Geral e Equipamentos Comunitários, no Conjunto VILA ESPERANÇA, localizado na BR-316, Município de Ananindeua, na forma e condições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/87-DCU. A aquisição do material, bem como esclarecimentos adicionais, inerentes à referida licitação, poderão ser obtidos no endereço supracitado a partir sexta-feira, dia 13 de novembro do corrente, na sala do DEPO (Departamento de Projetos) desta COHAB, no horário de 9:00 às 14:00 horas (HBV).

Belém, 10 de novembro de 1987

Engº JOSÉ FERREIRA PUTY

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

Governo
HELIO GUEIROS
Caminhando é que se encontra o caminho.

EXT.nº 11169 reg.nº 26084 dias 10, 11 e 12/11/87

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/87-DCU

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, através da Comissão de Licitação, torna público, pelo presente AVISO, que receberá em sua Sede situada a Av. 1ª de Dezembro nº 4237, nesta cidade, no dia 15 de dezembro de 1987, às 15:00 horas (HBV) propostas para execução em Regime de Empreitada Global de obras e/ou serviços de Infra-Estrutura Global e Equipamentos Comunitários do Conjunto JADERLÂNDIA III, localizado no Município de Castanhal, na forma e condições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/87-DCU. A aquisição do material, bem como esclarecimentos adicionais, inerentes à referida licitação, poderão ser obtidos no endereço supracitado a partir de sexta-feira, dia 13 de novembro do corrente, na sala do DEPO (Departamento de Projetos) desta COHAB, no horário de 9:00 às 14:00 horas (HBV).

Belém, 10 de novembro de 1987

Engº JOSÉ FERREIRA PUTY

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente.

Governo
HELIO GUEIROS
Caminhando é que se encontra o caminho.

ext.nº 11171 reg.nº 26084 dias 10, 11 e 12/11/87

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-72/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a firma PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA. Proc. 3190/87. Fundamento Legal Memº Nº 49/87-DOE e Dispensa de Licitação com base no item IV do Art. 22 do Dec. Lei 2300/86. Objeto: Reforço das fundações na Ponte sobre o Rio Maicuru na Rodovia PA 254/Maicuru PA 419, ligando Alenquer a Monte Alegre, com 150mx5,00. Prazo: 90 dias. Valor: Cz\$-3.221.820,00. Dotação: 520116.885311002. Verba: 4110.00. Nota de Empenho 1604/87-SEO. Belém 21/Outubro/1987.

a) Dr. José Augusto de C.M. Pombo - Chefe da Procuradoria Geral.
Visto: Engº Adelerme Maués Cavalcante-Diretor Geral do DERPA.

T.nº 10039 reg.nº 26110 dia 11.11.87

Extrato do Contrato de Empreitada PG-81/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a firma CONSTRUTORA MANDEIRAMA LTDA. Proc. 562/87. Fundamento Legal: Lei nº 2300/86 e dispensa de licitação com base no art. 22 do Dec. Lei 2300/86. Objeto: Restauração da Rodovia PA-140 Trecho Santa Isabel/Bujara. Lote Único, neste Estado. Belém, 03 de novembro de 1987.
a) Dr. JOSÉ AUGUSTO DE C.M. POMBO - Chefe da Procuradoria Geral.
Visto: Engº ADELERME MAUÉS CAVALCANTE-Diretor Geral do DERPA.
T.nº 10036 reg.nº 26106 dia 11.11.87

Extrato do Contrato de Empreitada PG-97/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a firma ENGENHARIA-ENGENHARIA DE VIAS E SANEAMENTO LTDA. Proc. 3309/87. Fundamento Legal: Convite nº 17/87. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria para Elaboração dos Estudos Preliminares de Integração Viária da Região Metropolitana de Belém e seu Complexo Portuário. Prazo: 30 dias. Valor: Cz\$ 2.715.000,00. Dotação: 520116885311002. Verba: 4110.00. Nota de Empenho Nº 1710/87-SEO. Belém, 03 de novembro de 1987.
a) Dr. José Augusto de C.M. Pombo - Chefe da Procuradoria Geral.
Visto: Engº Adelerme Maués Cavalcante-Diretor Geral do DERPA.

T.nº 10029 reg.nº 26093 dia 11.11.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/87

PARTES: COSANPA X CONFAB INDUSTRIAL S.A.; OBJETO: Fornecimento de tubos e acessórios em aço carbono destinados ao sistema de abastecimento de água de Tucuruí; VALOR: Cz\$24.377.009,40; Vigência: 90 dias; F. RECURSO: Governo Federal; F. LEGAL: TP - 60/87-COSANPA.

Belém, 09 de novembro de 1987

AURELIO SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

EXT.nº 11181 reg.nº 26098 dia 11.11.87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/87

PARTES: COSANPA X CENSA CONSULTORIA DE ENGENHARIA SANITÁRIA LTDA; OBJETO: Elaboração de diagnóstico dos sistemas de água das sedes Municipais do Estado do Pará; VALOR: Cz\$1.000.000,00; VIGÊNCIA: 150 dias; F. RECURSO: Convênio SUDAM/COSANPA; F. LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 61/87-COSANPA.

Belém, 09 de novembro de 1987

AURELIO SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

EXT.nº 11183 reg.nº 26098 dia 11.11.87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/87

PARTES: COSANPA X MOTOGERAL LTDA; OBJETO: Fornecimento de dois (02) conjuntos moto-bombas destinados à Cidade de Conceição do Araguaia; VALOR: Cz\$392.000,00; VIGÊNCIA: 90 dias; F. RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA; F. LEGAL: TP 62/87-COSANPA.

Belém, 09 de novembro de 1987

AURELIO SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

EXT.nº 11182 reg.nº 26098 dia 11.11.87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/87

PARTES: COSANPA X ENGETEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Fornecimento de tubos e conexões em ferro galvanizado, em ferro fundido e em PVC, bomba submersa e materiais e elétricos para o conjunto Residencial Marechal Cordeiro de Farias; VALOR: Cz\$1.337.554,40; VIGÊNCIA: 30 dias; F. RECURSO: Convênio com IPASEP; F. LEGAL: TP 59/87-COSANPA.

Belém, 09 de novembro de 1987

AURELIO SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

EXT.nº 11180 reg.nº 26098 dia 11.11.87

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INANES NO ESTADO DO PARÁ DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS

1º O Departamento Regional de Material e Serviços Gerais, levando ao conhecimento das firmas interessadas que nos dias 23 e 24.11.87 às 10:00 (HBV) serão recebidas as propostas relativas às Tomadas de Preços nºs 22 e 23/87 para Serviço de Limpeza Geral do PAM 512-432 e CDM e Aquisição de Medicamentos, respectivamente.

2º O Edital completo, contendo as condições para habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados a Rua Senador Manoel Barata nº 669, 3º andar, sala 311 nesta cidade, no horário das 07:00 às 18:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

EXT.nº 11179 reg.nº 26099 dia 11.11.87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

RESOLUÇÃO Nº 08/87 - JUCEPA

O Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei 4.414 de 24 de Outubro de 1972, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de Outubro de 1972, e em sua reunião Ordinária realizada no dia 22 de Julho de 1987 e em face da decisão exarada no processo nº 0228/87 GG do Excelentíssimo Senhor Dr. Governador do Estado publicada no Diário Oficial, edição de 20.07.87, RESOLVE: Art. 1º-Fica modificado o parágrafo 2º do artigo 4º do Regulamento da JUCEPA, aprovado pelo Decreto nº 8356, de 23 de Maio de 1973, que passará a ter a seguinte redação: "§ 2º - O Colégio de Vogais, constituído mediante a nomeação de seus membros por ato do Chefe do Poder Executivo, é integrado por um representante de cada um dos Órgãos:

- Federação das Indústrias do Estado do Pará;
- Federação da Agricultura do Estado do Pará;
- Associação Comercial do Estado do Pará;
- Federação do Comércio do Estado do Pará;
- União Federal, por indicação do Ministério da Indústria e do Comércio;
- Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Pará;
- Conselho Regional dos Economistas;
- Conselho Regional de Contabilidade;

Artigo 2º-Fica igualmente modificado o artigo 11º do Regimento Interno da JUCEPA, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 11º -O Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará, Órgão deliberativo superior, compõe-se de oito (8) Vogais e oito (8) Suplentes, nomeados pelo Governador do Estado e empossados pelo Presidente da Junta com as prerrogativas asseguradas aos membros do Tribunal do Juri constituídos pelos representantes da Federação das Indústrias, Federação da Agricultura do Estado do Pará, da Associação Comercial, da Federação do Comércio, do Ministério da Indústria e Comércio, do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, do Conselho Regional dos Economistas e do Conselho Regional de Contabilidade, e que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 22 de Julho de 1987

JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS

Presidente

AFRANIO VIEIRA DA COSTA

Vice-Presidente

AFONSO BRITO CHERMONT

Vogal

GUILHERME DE SOUSA CASTRO CARDOSO

Vogal

JOSÉ ACREANO BRASIL

Vogal

JAYME DA SILVA BESSA

Vogal

SEBASTIÃO SANTA BRÍGIDA

Vogal

ADALBERTO ACATAUASSO NUNES

Vogal

Fui presente: FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA

Procurador Regional

EXT.nº 11176 reg.nº 26095 dia 11.11.87

ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE FOLCLORE DE BELÉM

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE FOLCLORE DE BELÉM APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1985.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Grupos Folclóricos de Belém
FUNDO SOCIAL: É constituído de contribuição dos sócios, doações, subvenções legados ou qualquer outro meio legal.

- FINS: Sem fins lucrativos.
- OBJETIVOS:
- Cultivar e preservar as manifestações de folclore em nossa cidade.
 - Representar e defender os interesses dos Grupos de Folclore de Belém, junto aos órgãos públicos e demais entidades;
 - Apoiar os Grupos de Folclore filiados, nas questões jurídicas e culturais;
 - Desenvolver entre os Grupos e outras Associações congêneres, relações amistosas;
 - Coordenar cursos, seminários, debates, congressos e pesquisas sobre folclore e cultura popular;
 - Criar uma biblioteca e um museu de folclore, e TV.

SOCOCO S.A. - AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA

CGC nº 05.832.555/0001-13
CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 264.254.409,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 232.245.409,00

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, Realizada em 20 de outubro de 1987

As 15 horas, na sede social, na Fazenda Sococo, a margem da Rodovia PA 232 (Mojubá), Km 38, Município de Moju, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre o emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 32.000.000 (trinta e dois milhões), de ações preferenciais, classe "A", no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, totalizando R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício nº GS 04023/87, de 13 de outubro de 1987. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 29.10.87, assinado pelos senhores Emerson de Melo Têndrio, João Evangelista da Costa Têndrio e José Aripigil Brandão Vilela e pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, os senhores Juvêncio Antonio V. Dias e Antonio José N. da Silva, na qualidade de operadores do FINAM. Referida Ata foi encerrada em 29.10.87 tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 002259 em 05.11.87.

Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 0002259, ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário-Geral.

(T. nº10040-Reg. nº 26112- dia 11/11/87)

FAZENDAS REUNIDAS BACAJAX S.A. - CGC. n. 05.422.001/0001-48, EXTRATO DA ATA ÚNICA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 29.04.87.

1. HORA, DATA E LOCAL: As 11 horas do dia 29.04.87, na Sede Social na Estrada do Laranjeiras, Km 2 do trecho Altamira-Itaituba da Rodovia Transamazônica, Município de Altamira-PA. 2. PRESEÇA: acionistas representando a totalidade do capital realizado de R\$ 7.737.000,00. 3. CONVOCAÇÃO: Através de carta endereçada aos acionistas. 4. ORDEM DO DIA: 4.1. NA AGO: a) Aprovação do Balanço Patrimonial levantado em 31.12.86 e documentos correlatos; b) Aprovação da correção monetária do capital autorizado; c) Aprovação da correção monetária do capital realizado, referentes ao exercício encerrado em 31.12.86, e sua consequente capitalização; d) Eleição do Conselho de Administração com mandato até a AGO de 1988. 4.2. NA AGE: a) Exame e votação de proposta do Conselho de Administração para aumento do capital realizado, mediante subscrição; b) Alteração do art. 5º do Estatuto Social (aumento do capital social); c) Assuntos Gerais. 5. MESA: Presidente: Sr. Roberto Muniz Rondon, Presidente do Conselho de Administração, que declarou abster-se nas assembleias e convidou para secretário o acionista Paulo Bertochi. 6. DELIBERAÇÕES: Todas aprovadas por unanimidade de votos, verificada a abstenção dos legalmente impedidos nas matérias onde a Lei assim o determina. 6.1. AGO: 6.1.1. Aprovados o Balanço Patrimonial levantado em 31.12.86 e documentos correlatos, os quais foram publicados no D. Oficial do Estado do Pará do dia 22.04.87. 6.1.2. Aprovada a correção monetária do capital autorizado, correspondendo a R\$ 30.000.000,00 para R\$ 50.764.000,00, correspondendo a 16.921.334 ações ordinárias e 33.842.666 ações preferenciais. 6.1.3. Aprovada a correção monetária do capital realizado no montante de R\$ 4.211.902,21 e adicionada à mesma o saldo da conta de reserva da correção monetária do exercício anterior no valor de R\$ 146.750,25, do que resultou o total de R\$ 4.358.652,46, e determinada, em consequência, a capitalização da parcela de R\$ 4.332.720,00, permanecendo a diferença, no valor de R\$ 25.932,46, na referida conta, tal como permite a Lei. Em função da referida capitalização, o capital realizado fica aumentado de R\$ 7.737.000,00 para R\$ 12.069.720,00, composto de 12.069.720 ações ordinárias nominativas e determinada a bonificação aos Srs. acionistas de 56 ações para cada 100 possuídas. 6.1.4. Reeleitos os membros do Conselho de Administração - Sr. ROBERTO MUNIZ RONDON, brasileiro, casado, segurado, portador da Carteira de Identidade n. 762.857-1FF, inscrito no CJC sob o n. 006.572.477-15; ADOLFO BERTOCCHI FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n. 11.296-D-6a, Reg. CREA, inscrito no CJC sob o n. 004.136.518-34; PAULO BERTOCCHI, brasileiro, casado, segurado, portador da Carteira de Identidade n. 2.733.663-SSP-SP, inscrito no CJC sob o n. 007.100.919-15; e OTAVIO DUTRA DA CONCEIÇÃO RONDON, brasileiro, solteiro, segurado, portador da Carteira de Identidade n. 3.656.282-1FF, inscrito no CJC sob o n. 546.745.657-15, todos domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro-RJ. PRESIDENTE DO CONSELHO: Sr. Roberto Muniz Rondon. Ratificadas as posções dos conselheiros e mantidos os mesmos honorários em vigor. 6.2. AGE: 6.2.1. Aumento do CAPITAL REALIZADO PARA R\$ 14.957.100,00, mediante subscrição de R\$ 2.887.380,00, representado por 2.887.380 ações ordinárias nominativas, dentro do limite aprovado, feita pela acionista Ajax Companhia Nacional de Seguros, presente a este ato representada por seu Dir. Superintendente, Adolpho Bertochi Filho, com a utilização de parte de seu crédito, naquele valor, em conta corrente da Cia; subscrição esta aceita por todos os acionistas presentes, em sua totalidade, os quais declararam que se abstiveram do direito de subscrição em favor da referida acionista. Em consequência, determinado o lançamento do débito da conta corrente da referida acionista, do valor da subscrição. 6.2.2. Aprovada a nova redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social, nos termos seguintes: "ARTIGO 5º: O Capital Autorizado é de R\$ 50.764.000,00 (Cinquenta milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), dividido em 16.921.334 (Dezesseis milhões, novecentos e vinte e uma mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas e 33.842.666 (trinta e três milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, seiscentas e sessenta e seis) ações preferenciais nominativas, estas intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados da data de sua subscrição, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". 7. OBSERVAÇÕES FINAIS/ENCERRAMENTO: Não havendo "assuntos gerais" a serem abordados, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, uma vez reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos presentes; que, assinada, Altamira, PA, 29 de abril de 1987. (Ass.) Roberto Muniz Rondon (Presidente); Paulo Bertochi (Secretário); Otávio Dutra da Conceição Rondon; Adolpho Bertochi Filho; Ajax Companhia Nacional de Seguros (p/Diretor Superintendente); Administração e Processamento de Dados S.A. - APD. (p/Diretor Presidente); Roberto de Siqueira Bertochi (representado por seu procurador Adolpho Bertochi Filho); Essex S.A. Performance e Engenharia de Sistemas (p/Diretor Presidente); e Piratini Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A. (p/Diretor Presidente). O presente resumo está de acordo com as deliberações aprovadas e lavradas no livro próprio da Sociedade. FAZENDAS REUNIDAS BACAJAX S.A. - Roberto Muniz Rondon, Presidente. Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o n. 002145, em 07.10.87. Socorro Soares - Sec. Geral.

(Ext. n. 11184, Reg. n. 26.109 - Dia: 11/11/87)

ATIVIDADE INTER-NACIONAL DE CACAU S/A - INTER-CACAU

CGC/MF nº 04.133.906/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 9:00 (nove) horas do dia 16 de novembro de 1987, em sua sede social, em Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 10-11, Setor 4, Quadra 4, Ananindeua, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital - Autorizado de R\$ 125.000.000,00 para R\$ 187.000.000,00 b) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 03 de novembro de 1987. - LIU YUNG CHONG - Presidente do Cons. de Adminstr.

T. nº10017 reg. nº 26065 dias 09.10.11/87

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica convocada a Assembleia Geral desta Entidade para uma reunião que será realizada na Trav. Hunaitá, nº 2412 para o próximo dia 13 de Novembro de 1987 às 19:00 horas em 1ª convocação e às 19:30 horas em 2ª convocação, a fim de discutir e aprovar a proposta base para o reajustamento salarial e outras relações de trabalho entre as categorias profissionais e econômicas, concernente ao período de 1988/1989, bem como autorizar a Diretoria de Sindicato a firmar convenção ou impetrar o competente dissídio coletivo em caso de não logro das negociações com o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Belém e Federação Nacional

dos Estabelecimentos de Ensino. As deliberações serão aprovadas mediante o sistema de escrutínio secreto alínea "c" do art. 524, combinado com o art. 612 da CLT.

Belém, 09 de Novembro de 1987

PROF. JOSÉ ADY ALMEIDA

Presidente

EXT. nº11175 reg. nº 26096 dia 11.11.87

NELITO INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CGC/MF nº 05.555.057/001-70
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 14/11/87
CONVOCAÇÃO
Por este meio convidamos os Senhores Acionistas em pleno gozo de seus direitos, para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se às 11:00 (onze horas) no dia 14 de novembro de 1987, em nossa Sede Social, Av. Antonio Mala, 1277, em Marabá, PA, para os seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1986; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Fixação de Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social de R\$ 2.428.886,32 para R\$ 9.715.552,00 com reservas; b) Alteração estatutária nos artigos 5º, e 16º; c) Outros assuntos. Marabá, 09 de novembro de 1987. - A DIRETORIA

T. nº10021 reg. nº 26074 dias 09.10.11/87

LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A

CGC 04.866.596/0001-68
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas da LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 do corrente, às 10:00 horas, na sede social, empresa L. V. Gentil Bittencourt 1822, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do limite do Capital Autorizado da Empresa; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 06 de novembro de 1987 - ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA - Presidente do Conselho de Administração.

T. nº10021 reg. nº 26073 dias 09.10.11/87

JUTA DO TAPAJÓS COM. E IND. S/A - JUTASA
CGC/MF nº 05.712.112/0001-99
CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 10 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de novembro de 1987, na Sede da empresa, na Av. Tapajós, n. 1053, Santarém, Pará, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aumento do Capital Social da empresa de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e Duzentos Mil Cruzados) para R\$ 14.000.000,00 (Quatorze Milhões de Cruzados) com a emissão de 980.000 (novecentos e oitenta mil) novas ações, pelo preço nominal de R\$ 10,00 (Dez Cruzados) cada uma. 2) Outros assuntos de interesse social. Santarém, 03 de novembro de 1987. JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ - Presidente

T. nº10021 reg. nº 26072 dias 09.10.11/87

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A.

CGC/MF 04.697.033/0001-93
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas da Agropecuária Aquarius SA a se reunirem em sua sede social, à Rua Antonio Barreto, 603-Aptº 403, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10 de novembro de 1987, às 08:00 horas, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital autorizado, resultando na alteração dos estatutos Sociais, no tocante ao valor do capital autorizado.

Belém, 10 de novembro de 1987.

GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO

T. nº10034 reg. nº 26104 dia 11.11.87

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

De acordo com o artigo 9º de nossos Estatutos, ficam convocados os senhores associados, para a REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em nossa sede, em 1ª, 2ª e 3ª Convocações, no dia 16 de novembro de 1987, às 15:00 horas HBV, para tratar dos seguintes itens: a) Leitura e aprovação do Relatório Anual; b) Balanço Contábil de 1986.

Belém, 10 de novembro de 1987

A DIRETORIA

T. nº10033 reg. nº 26102 dias 11.12.13/11/87

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA

CGC/MF. nº 05.074.349/0001-91
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Edital da Primeira Convocação
Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de novembro de 1987, às 16:00 na sede social, na Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar - Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) grupamento dos 92.063.000.000 de ações representativas do capital social, na proporção de 1.000 (mil) ações para 1 (uma) ação, da mesma espécie e transformando-as em 92.063.000 ações nominativas, do valor nominal de R\$1,00 cada uma, das quais 48.240.304 ordinárias e 43.822.696 preferenciais;
- 2) extinção do Conselho de Administração, com a consequente eliminação da figura do capital autorizado;
- 3) reforma do estatuto social, em razão da extinção do Conselho de Administração;
- 4) aumento do capital social, no valor de R\$33.873.000,00, elevando-o de R\$92.063.000,00 para R\$125.936.000,00, pela emissão de 33.873.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada, a serem subscritas pelos acionistas detentores de ações ordinárias, na proporção de suas participações no capital social, na data da Assembleia, com integralização a vista;
- 5) outros assuntos de interesse social.

Belém, PA, 10 de novembro de 1987

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Amador Aguiar

Lázaro de Mello Brandão

Mário Coelho Aguiar.

T. nº10032 reg. nº 26105 dias 11.12.13/11/87

ASSEMBLÉIA PARAENSE

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/09/1987, cuja alteração estatutária decidida, foi ratificada, em segunda reunião no dia 20.10.87. Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade de Belém-PA, reuniu-se em Assembleia Geral a Assembleia Paraense sob a presidência do Dr. João Maradei, que nomeou como Se-

cretário Ad Hoc o associado Marcio Brandão, em razão da ausência dos demais membros da mesa, reuniu esta convocada extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Executiva, para deliberar sobre a Alteração do § 3º do Artigo 66 do Estatuto Social, que trata sobre a taxa de transferência, cobrada na aquisição de títulos. Aberta a sessão e debatido o assunto, ficou decidido que o referido dispositivo passaria a ter a seguinte redação: "A TAXA DE TRANSFERÊNCIA A SER FIXADA PELA DIRETORIA PODERÁ SER CORRIGIDA SEMESTRALMENTE, NÃO PODENDO SER INFERIOR A 30% DO VALOR DO TÍTULO, QUE ENTRETANTO, NÃO INCIDIRÁ EM CASO DE TRANSFERÊNCIA PARA CONJUGE, OU DE ASCENDENTE PARA DESCENDENTE E VICE-VERSA." A presente alteração Estatutária foi ratificada em segunda reunião de Assembleia Geral levada a efeito no dia 20.10.87. As vias originais destas Atas, cujo extrato é acima apresentado, encontram-se a disposição dos associados na Secretaria do Clube Belém (PA), 09 de novembro de 1987. Marcio Brandão, Secretário.

T. nº10031 reg. nº 26100 dia 11.11.87

AGROPECUÁRIA FLECHAL S/A - CGC/MF: 14.035.237/0001-93

EXTRATO DA ATA, REALIZADA EM 02.10.87: ÀS OITO HORAS NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SITO NO DISTRITO DA VILA DE CARAPARÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 4.722.400 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS) DE AÇÕES NOMINATIVAS, A SEREM SUBSCRITAS NA SEGUINTE PROPORÇÃO: 1.200.000 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B" E 3.522.400 (TRÊS MILHÕES, QUI NHENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", NO VALOR NOMINAL DE R\$1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$4.722.400,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS CRUZADOS), A SEREM INTEGRALIZADAS AS PRIMEIRAS PELAS PESSOAS JÚ RIDICAS JÁ ACIONISTAS, AS SEGUNDAS PELO FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAM, CONFORME OF. GS Nº 03858/87, DE 01.10.87. FOI APROVADO POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DATADO DE 07.10.87, ASSINADO PELOS SRS. PEDRO PAULO DE MELO BASTOS E JÚNIOR TANUTU TATYIA-DIRETORES DA EMPRESA, PELOS SENHORES JUVÊNCIO ANTONIO V. DIAS-DIRETOR FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA-CH. DO DEPT. DE INC. FISCALIS E AÇÕES REPRESENTANDO O FINAM. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 07.10.87, TENDO O SEU TEX TO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 002205, POR DESPACHO DO DIA 20.10.87, ALFREDO COELHO-SECRETÁRIO GERAL. EXTRA TO DA ATA, REALIZADA EM 08.10.87: ÀS OITO HORAS NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SI TO NO DISTRITO DA VILA DE CARAPARÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, RE UNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 4.674.000 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL) DE AÇÕES NOMINATIVAS, A SEREM SUBSCRITAS NA SEGUINTE PROPORÇÃO: 1.200.000 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL) DE AÇÕES PREFER ENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B" E 3.474.000 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETEN TA E QUATRO MIL) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", NO VALOR NO MINAL DE R\$1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 4.674.000,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZADOS), A SEREM INTEGRALIZADAS AS PRIMEIRAS PELAS PESSOAS JURÍDICAS JÁ ACIONISTAS, AS SEGUNDAS PELO FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAM, CONFORME OF. GS. Nº 03934/87 DE 05.10.87. FOI APROVADO POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO A CIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DATADO DE 13.10.87, ASSINADO PELOS SRS. PEDRO PAULO DE MELO BASTOS E JÚNIOR TANUTU TATYIA-DIRETORES DA EMPRESA, PE LO SENHOR JUVÊNCIO ANTONIO V. DIAS-DIRETOR FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA-CH. DO DEPT. DE INC. FISCALIS E AÇÕES, REPRESENTANDO O FINAM. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 13.10.87, TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LI VRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 002206, POR DESPACHO DO DIA 20.10.87, ALFREDO COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

T. nº10038 reg. nº 26108 dia 11.11.87

AGROPECUÁRIA FLECHAL S/A - CGC(MF) 14.035.237/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO: ÀS OITO HORAS DO DIA 20.10.86, NA SEDE SO CIAL, NO DISTRITO DE CARAPARÁ, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, PRESENTE A TOTALIDADE DOS SÓCIOS QUOTISTAS E DOS NOVOS ACIONISTAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. PEDRO PAULO DE MELO BASTOS E SECRETÁRIO JÚNIOR TANUTU TATYIA, FOI LI DA A ORDEM DO DIA E DECIDIU-SE POR UNANIMIDADE: A) CONVERSÃO DAS QUOTAS DA SOCIEDADE EM AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS; B) CESSÃO DE QUOTAS AOS NOVOS ACI ONISTAS; C) LEITURA E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; D) ELEIÇÃO DO CONSEL HO DE ADMINISTRAÇÃO ATÉ A AGO DE 1989, QUE ESTÁ ASSIM CONSTITUÍDO: PEDRO PAULO DE MELO BASTOS-PRESIDENTE, LEILA MARIA DE JESUS TATYIA E ELNA TATYIA FERREIRA, COMO MEMBROS; SENDO FIXADO UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL COMO RETIRADA E DE QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS MENSIS PARA CADA MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA QUE ESTÁ ASSIM CONSTITUÍDA: DIRETOR-PRESIDENTE-PEDRO PAULO DE MELO BASTOS E PARA DIRETOR SUPERINTENDENTE-JÚNIOR TANUTU TATYIA. LIDO E APROVADO OS ESTATU TOS SOCIAIS, TEM COMO RESUMO: O FORO E O DOMICÍLIO FISCAL É O DISTRITO DE CA RAPARÁ, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, PODENDO ABRIR FILIAIS, DEPÓSITOS E ESCRITÓRIO EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, E SEU OBJETIVO É A EX PLORAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, PECUÁRIAS E SUAS CORRELATAS. SEU TEMPO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO. A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZADOS), DIVIDIDOS EM 1.100.000 (UM MILHÃO, CEM MIL) DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 2.520.496 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATI VAS CLASSE "B" E 8.379.504 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUI NHENTOS E QUATRO) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", NO VALOR NO MINAL DE R\$1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, SENDO ESTAS INTEGRALIZADAS 1. PELO FINAM, COMO RECURSOS PREVISTOS NO DL-1376/74 E 2304/86. A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REUNIR-SE-A NOS QUATRO PRIMEIROS MESES DO ANO E EXTRAORDINARIAMENTE QUANDO FOR NECESSÁRIO. A DIRETORIA EXECUTIVA É COMPOSTA DE UM DIRETOR PRE SIDENTE E UM DIRETOR SUPERINTENDENTE, QUE CONJUNTAMENTE REPRESENTAM EM JUÍZO E COMERCIALMENTE A SOCIEDADE. O CONSELHO FISCAL, É DE FUNCIONAMENTO NÃO PER MANENTE E SEU EXERCÍCIO SOCIAL INICIA-SE EM 1º DE JANEIRO E ENCERRAR-SE-A EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO. ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DE QUEM INTERESSAR NA SEDE SOCIAL, OS ESTATUTOS SOCIAIS NO SEU TEXTO INTEIRO TEOR. A REFERIDA ATA FOI EN CERRADA EM 20.10.86, TENDO SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 1530001507-3, DO DIA 12.12.86-ALFREDO COELHO: SECRETÁRIO GERAL.

T. nº10038 reg. nº 26108 dia 11.11.87

AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL - CGC(MF): 04.072.815/0001-37

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1987, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RODO. BR 316 KM 52, EM AMERICANO, :SAB TA IZABEL DO PARÁ, AFIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE PAUTA:
A) ALTERAÇÃO DO ART. 5º DOS ESTATUTOS SOCIAIS COM ELEVAÇÃO DO LIMITE DO CAP I TAL SOCIAL AUTORIZADO DE R\$ 60.000.000,00 PARA R\$ 120.000.000,00. b) O QUE OCORRER. BELÉM(PA), 10 DE NOVEMBRO DE 1987. VASUNDE WATANABE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

T. nº10037 reg. nº 26107 dias 11.12.13/11/87

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

EDITAL Nº 198/87
(Processo nº 01043/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEON CORRÊA BOUILLET.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. LEON CORRÊA BOUILLET, Prefeito Municipal de Aveiro, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01043/86, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 06 de novembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 199/87
(Processo nº 00702/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ESMERALINO BRAGA DO NASCIMENTO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. ESMERALINO BRAGA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00702/86, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 06 de novembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 20212- Dias 11-16-20/11/87)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Ariosvaldo Pereira Rebelo ex-prefeito e Divino Ribeiro Resende, prefeito municipal de Juruti, de que no dia 12 de novembro do corrente ano, às 10.00 (HEV), na Trav. Magno de Araújo nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 01622/84, referente à prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 10 de novembro de 1987.
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a João Alves de Oliveira, prefeito municipal de Acará, de que no dia 12 de novembro do corrente ano, às 10.00 (HEV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 02008/85, referente à prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 10 de novembro de 1987.
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Mamede Farias Mamede, prefeito municipal de Magalhães Barata de que no dia 12 de novembro do corrente ano, às 10.00 (HEV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 02444/84, referente à prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 10 de novembro de 1987.
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente (G. R. nº 20213)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, FIRMADO EM 01.01.87, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA ELEVADORES OTIS S/A.

Pelo presente instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por seu Presidente, o Exm. Sr. Dtor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO, C.P.F. nº 000.466.202-49, e a Firma ELEVADORES OTIS S/A., com filial nesta cidade, à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 496, ora denominada CONTRATADA, representada por seu GERENTE, Eng. WALTER JESUS DA COSTA MARTINS, C.P.F. nº 045.464.582-15, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 3255/87, de 29.09.87, nas seguintes condições:

1ª - A parcela mensal devida, em decorrência do Contrato acima mencionado, é de R\$ 6.440,00 (SEIS MIL, QUATRO

CENTOS E QUARENTA CRUZADOS) a partir de 1º de setembro de 1987.

2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO em quatro (4) vias de igual teor e na presença de testemunhas, o qual será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Estado.

Belém, 30 de setembro de 1987.

(aa) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO
Presidente do T.R.E. do Pará
- CONTRATANTE -

Eng. WALTER JESUS DA COSTA MARTINS
Gerente - ELEVADORES OTIS S/A.
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº 05, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.86, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA ROCHEROL COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato por seu Presidente, o Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO, brasileiro, magistrado, C.P.F. nº 000.466.202-49, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Firma ROCHEROL COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., com sede nesta cidade, à Trav. Frei Gil de Villa Nova, nº 316, ora chamada CONTRATADA, representada por seu SÓCIO, Sr. ALAIR BOTELHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, C.P.F. nº 004.185.952-91, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 3281/87, de 30.09.87, para alterar a CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) do Contrato assinado entre as partes, no dia 22.12.86, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ:

CLÁUSULA DÉCIMA - O valor do Contrato fica alterado de R\$ 37.487,60 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS CRUZADOS E SESENTA CRUZAVOS) para R\$ 46.376,72 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS E SETENTA E DOIS CRUZAVOS) mensais, a partir de 1º de setembro de 1987, reajustável de acordo com novos índices baixados pelo Governo Federal, em razão da majoração salarial ou de preços de Material de Consumo.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor e na presença de testemunhas, o qual será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Estado.

Belém, 30 de outubro de 1987.

(aa) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO
Presidente do T.R.E. do Pará
- CONTRATANTE -

ALAIR BOTELHO
p/ ROCHEROL COM. E SERV. GERAIS LTDA.
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, FIRMADO EM 01.01.87, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA ELEVADORES OTIS S/A.

Pelo presente instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por seu Presidente, o Exm. Sr. Dtor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO, C.P.F. nº 000.466.202-49, e a Firma ELEVADORES OTIS S/A., com filial nesta cidade, à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 496, ora denominada CONTRATADA, representada por seu GERENTE, Eng. WALTER JESUS DA COSTA MARTINS, C.P.F. nº 045.464.582-15, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 3255/87, de 29.09.87, nas seguintes condições:

1ª - A parcela mensal devida, em decorrência do Contrato acima mencionado, é de R\$ 9.261,31 (NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E HUM CRUZADOS E TRINTA E HUM CRUZAVOS) a partir de 1º de outubro de 1987.

2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO em quatro (04) vias de igual teor e na presença de testemunhas, o qual será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Estado.

0175

Belém, 04 de novembro de 1987.

(aa) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO
Presidente do T.R.E. do Pará
- CONTRATANTE -

Eng. WALTER JESUS DA COSTA MARTINS
Gerente - ELEVADORES OTIS S/A.
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

(G. R. nº 20169)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o Sr. JOSÉ PAULO BRANDÃO, reclamado nos autos do Processo nº 24.JCJ-1204/87, ora em lugar incerto e não sabido, em que SÉRGIO EVANI DA SILVA CRAVEIRO é reclamante, fica o reclamado acima especificado NOTIFICADO a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750, no dia 23.11.87 às 14:30 horas à audiência relativa a reclamação constante dos seguintes pedidos: aviso prévio, férias, g. de natal, FGTS horas extras, dif. de salário, incidência destas parcelas nas demais acima, anotação da CTPS, multa convencional, JCM., tudo em valores ilíquidos.

Nessa audiência, devesse V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunha, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nesta audiência devesse V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente. Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 03 de novembro de 1987. Eu, Shyella Araújo, datilografei o presente. E eu, Maria Luiza Nobre de Souza, subscreevi.

LÍDICE DA COSTA MEDEIROS
Juiz de Trabalho, no exercício
da Presidência da 2ª JCJ de Belém.

(G.R.Nº20201)

EDITAL DE PRAÇA - PRAZO 20 DIAS

A Doutora do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de novembro de 1987, às 17:30 horas, na sede desta Junta à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA, contra FRIGORÍFICOS A. R. GOMES E CIA LTDA, bens esses encontrados no Depósito Público desta Justiça e que são os seguintes: 01 balcão frigorífico: R\$ 12.000,00; 01 máquina de picadinho Robert: R\$ 3.000,00; 01 registradora Master: R\$ 4.000,00; 01 mesa de aço inoxidável: R\$ 3.000,00; 01 máquina serrador osso: R\$ 7.000,00; 01 balança Filizola p/ 50K: R\$ 4.000,00; 04 prateleira: R\$ 6.000,00; 01 balcão inoxidável em forma de L: R\$ 8.000,00; 01 painel de Preço em acrílico: R\$ 600,00; 01 banqueta de três gavetas: R\$ 500,00; 02 machadinhas: R\$ 100,00; 01 serra de mão: R\$ 100,00; 02 facas: R\$ 100,00; 02 afiadores: R\$ 100,00; 01 serra: R\$ 100,00; 01 ventilador: R\$ 300,00; 01 relógio de luxo: R\$ 400,00; 01 cadeira plástica: R\$ 50,00; 02 aparelhos de telefones: R\$ 800,00; ganchos: R\$ 1.200,00; 03 caixas plásticas: R\$ 200,00; 02 mesas com 3 gavetas: R\$ 1.800,00; 02 poltronas estofadas: R\$ 1.200,00; 04 máquinas de calcular: R\$ 4.000,00; 02 garrafas de água mineral: R\$ 200,00; 01 cinzeiro: R\$ 100,00; 02 cadeiras de palha: R\$ 300,00; 05 mesas p/ máquinas de escrever: R\$ 2.000,00; 01 mesa de datilografia: R\$ 200,00; 01 armário de madeira com 3 portas: R\$ 1.500,00; 01 prateleira de ferro: R\$ 1.000,00; 01 arquivo c/ 4 gavetas: R\$ 1.200,00; 03 fichários de acrílico: R\$ 1.200,00; 01 cadeira de palha giratória: R\$ 1.000,00; 01 avaria da; 01 cadeira p/ mesa Secretaria: R\$ 300,00; 01 porta carimbo: R\$ 50,00; 01 furador de papel: R\$ 100,00; 02 cadeiras de plástico: R\$ 100,00; 01 lixeira: R\$ 50,00; 05 mesas c/ 3 gavetas Secretaria: R\$ 3.000,00; 02 mesas tipo L de luxo: R\$ 3.000,00; 02 mesas p/ datilografia: R\$ 600,00; 04 prateleira de ferro: R\$ 4.000,00; 01 cofre: R\$ 5.000,00; 01 arquivo c/ 4 gavetas em ferro: R\$ 2.000,00; 02 arquivos em acrílico: R\$ 500,00; 02 cadeiras de luxo giratória: R\$ 1.200,00; 01 ventilador grande: R\$ 1.000,00; 01 máquina de escrever manual: R\$ 3.000,00; 01 máquina de escrever elétrica: R\$ 10.000,00; 05 lixeiras: R\$ 100,00; 01 cadeira plástica: R\$ 100,00; 02 aparelhos telefônicos: R\$ 800,00; 01 mesa de luxo com 6 gavetas: R\$ 1.500,00; 02 cadeiras estofadas: R\$ 600,00; 01 máquina de calcular: R\$ 1.500,00; 02 sofás: R\$ 1.200,00; 04 câmara frigorífica marca WEG-Modelo neis e três motores elétricos marca MADEP, 200L.1079, 40 cavalos, 380 volts de 1.770 rotas/minutos e três compressores marca MADEP, capacidade 6.000 KH.T.10+35 tipo 3211 x 8, R.N/3 nº 7911118, nº 950: R\$ 2.000.000,00; um terreno edificável na Travessa Padre, audiência nº 281/289, medindo 18,30 mts de frente por 7,80 mts de fundo, confinando ambos os lados com quem de direito Registered no Cartório de Registro de Imóveis de Belém, nº 281/289, 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 02 de novembro de 1987.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 04.12.87, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão lavados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance,

os bens penhorados na execução movida por OSVALDO VIDAL BARATA, contra FREIRE DE LIMA CONTABILIDADE, PROCESSO Nº 370J-1255/87, bens esses encontrados à Rua Veiga Cabral nº 1218, e que são os seguintes: Uma (1) máquina datilográfica, manual, OLIVETTI nº 98, com 145 espaços, cor cinza, nº 1073478, indústria brasileira, no estado, no valor de 028-- 7.000,00 (SETE MIL CRUZADOS). x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, local e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de outubro de 1987. Eu, Denise Dantas (Aux. At. Jud., datilografar). E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho, Presidente da
(G.R. nº20136) 3ª JCF de Belém

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. nº 59-JCJ-582/87 em que é exequente OTACILIO DA SILVA AMORAS, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 97.658,42 (Noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzados e quarenta e dois centavos), corrépondente ao Principal e Custas, nos termos da decisão proferida no referido processo em audiência de 12.06.87.

RESUMO:
Principal Cr\$ 90.975,68
Custas da Condempção Cr\$ 2.089,35
Custas da Execução Cr\$ 6.682,74
TOTAL Cr\$ 99.747,77

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Devido a passado nesta cidade de Belém, aos 27 de outubro de 1987. Eu, Denise Dantas (Aux. At. Jud., datilografar). E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(G.R. nº20100) CARLOS PENARO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 067/87.

O Doutor VICENTE JOSÉ NALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado RAIMUNDO NONATO SANTOS, com endereço à TRAV. MONTE ALEGRE Nº 44 - JURUNAS, reclamante nos autos do Processo Nº 7ª JCF-649/87, em que é reclamada CATE-CIA. AMAZONIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, para comparecer perante esta 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e receber sua CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social, por haver criado embargões no recebimento da notificação postal.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, José Carlos da Silva (Escritor O. LIVREIRA), Aux. em Adv. Judiciais, lavrei o presente. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ NALHEIROS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA 7ª JCF DE BELÉM

(G.R. nº20143)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

COMARCA DE SANTANA DO ARAQUAIA-PA

EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. WALTON CEZAR BRUZZINSKI-M. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que lerem ou tiverem conhecimento do presente, que pelo Dr. SÉRGIO TIBURCIO DOS SANTOS, Dr. Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado GONÇALO SOUZA DE CARVALHO, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso II, do Código Penal Brasileiro, figurando como vítima NISAL PEREIRA DOS SANTOS, e estando o denunciado em local incerto e não sabido, para ser citado a este Juízo dia 27 de Novembro de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e qualificado pela prática do crime acima mencionado. DADO E PASSADO nesta cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de Setembro (09) do ano de 1987, lavrei e afixei o presente Edital. Eu, Maria do Socorro C. Varão, Escrivã, datilografar, conferi e subscrevi.

DR. WALTON CEZAR BRUZZINSKI

Juiz de Direito

(G. Reg. Nº19546)

EDITAL - nº 013/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORA CRIMINAL - faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. ANTONIO ITALO TANCHREDI-1ª Promotor de Justiça - foi denunciado ESTOLANO FREITAS DE SENA ou ESTOLANO SENHA FILHO, vulgo "LEO", paraense, casado, autônomo, de 28 anos de idade, residente e domiciliado, nesta Capital a Trv. da Cintra, nº 531, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 282 § único e 307 ambos do Código Penal Brasileiro c. com o art. 69 da Lei Nº 7.209 de 11.07.84. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL para que o mesmo sob pena de revelia compareça a esta Pretoria Criminal, no dia 25/11/87, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 28 de outubro de 1987. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão que o datilografar e subscrevi. a) ELEONORA PEREIRA TAVARES- 6ª PRETORA CRIMINAL- x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

EDITAL - nº 014/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORA CRIMINAL - faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. ANTONIO ITALO TANCHREDI-1ª Promotor de Justiça - foi denunciado ANDRÉ LUIZ DA COSTA, paraense, solteiro, ex-soldado da Aeronáutica, de idade ignorada, residente e domiciliado, nesta cidade, no Conjunto Imipério Amazonico, Bloco 10, Estrada A, Apartamento 308, Bairro do Marco, ora foragido, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro c. c. o art. 6º, letra c do art. 1º, II, do art. 61 da Lei Nº 7.209/84. E como não encontrado pessoalmente para ser citado, expedie-se o presente EDITAL, para que o mesmo sob pena de revelia compareça a esta Pretoria Criminal, no dia 30/11/87, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 28 de outubro de 1987. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão que o datilografar e subscrevi. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORA CRIMINAL- x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

(G. R. nº20108)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

NOT TRT SJ nº 3529/87

Belém, 5.11.87

NOTIFICACAO LACERDA CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 18.11.87, a partir das 15:00 horas (HBV), para julgamento do processo TRT RO 1481/87, em que são partes VALTER LUIZ FREITAS DA COSTA (recorrente) e LACERDA CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIA S/A. (recorridas).

Saudações,
Elizabeth Regina de Miranda Lima
Chefe da Seção de Processos

(G.R. nº20187)

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT da 8ª Região em sessão do dia: 30.10.87.

1) AP 1525/87 - AGRAVANTE: Banco de Crédito Nacional S/A. Dra. Maria de Nazaré Pereira e outros. AGRAVADO: Paulo Raimundo Esteves Brasil - Dra. Lívia Chermont e outros. 5ª JCF Belém RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 2) AP 1529/87 - AGRAVANTE: Pan Marfina do Brasil Transportes Ltda. Dr. Manoel Siqueira. AGRAVADO: Coriela no Vieira Chaves - Dr. Miguel Serra. 2ª JCF Belém - RELATOR: Dr. Pedro Mello 3) AP 1531/87 - AGRAVANTE: Banco de Investimento Lar Brasileiro SA. Dr. Carlos Ferro e outro. AGRAVADA: Messody Bemerguy Melo (Exequente) - Dra. Eliodora Sotol e outros. JCB-Com. e Ind. SA (Exequatada) 6ª JCF de Belém - RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra.

Semiramis Ferreira. 4) MS 1566/87. IMPETRANTE: Re frigerantes do Amapá S/A. Adv. Dra. Marly Calixto Evelin Coelho. IMPETRADO: Antonio da Silva Braz. RELATOR: Dr. Nasser Nassar.

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT da 8ª Região no dia 03.11.87:

1) RO 1530/87 - RECORRENTES: Armando Achilles Pereira Toda. Dra. Vera Pinheiro e outros - e Banco Mercantil de S. Paulo SA. Dr. Carlos Potiguar e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. 2ª JCF Belém - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. José Aires 2) R Ex Off e RO 1508/87 - RECORRENTE-RECLAMADO: Município de Belém-Secretaria Municipal de Saneamento-SESAM - Dr. Calilo Kzan Neto. RECORRIDA-RECLAMANTE: Maria dos Anjos Vieira - Dra. Dilma Martins 4ª JCF Belém - RELATOR: Dr. Nasser Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares 3) RO 1492/87 - RECORRENTE: Expedito Carrara da Mata - Dra. Leila Oliveira. RECORRIDA: Construtora Moura Schwartz LTDA. Dr. Ronaldo Batista. 1ª JCF Belém - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nasser Nassar 4) RO 1521/87 - RECORRENTES: ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTOS - Dra. Maria José Cavalli e outra. BERTIL-LON VIGILANCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDOS: Os mesmos. JCF de Abastetuba - RELATOR: Sr. José Aires REVISOR: Dr. Pedro Mello.

(G. R. nº 20186)

PROCESSO : TRT RO 998/87

RECORRENTES : ELZAIDE AUGUSTA MONTEIRO E OUTROS
Advogados: Dra. Urvilino Santos Filho, Juarez Rebullo Soriano de Mello e Henrique Augusto C. Ribeiro

RECORRIDO : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
Advogados: Dra. Aquiles Rodrigues de Oliveira e Waldir Oliveira de Costa

DESPACHO

I. Revista em ordem, fundamentada em em bases as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Os recorrentes impugnaram o Acórdão nº 1.452/87 que, reformando o decisório de primeira instância, julgou totalmente improcedentes as reclamações, as quais tinham como objetivo principal a inclusão de gratificação especial no cálculo do salário médio real. Apontam violação de lei e estrito de jurisprudência.

III. Não tem razão. No acórdão citado, este Tribunal reiterou sua posição a respeito da matéria, negando a possibilidade de reintegrar a alçada gratificação em um mesmo cálculo. Incorreu infringência aos dispositivos legais citados no recurso.

IV. Quanto à divergência de jurisprudência, sua alegação prende-se ao conteúdo em um único acórdão de 11ª Região, trazido à colação pelos recorrentes, o qual, entretanto, não pode ser levado em consideração por faltar a cópia constante dos autos alguns elementos essenciais, tais como: o número do acórdão e as assinaturas dos Exmos. Srs. Presidentes daquele Tribunal e da Procuradoria Regional do Trabalho, o que, a nosso ver, é prejudicial. Como na peça recursal também não foi referido o número do acórdão e nem a data de sua publicação no Diário Oficial (dado que se encontra apenas manuscrito na cópia que desconsideramos), não há como configurar o estrito. Inaplicáveis também os Enunciados do Tribunal Superior do Trabalho.

V. Ante o exposto, denega a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 30 de outubro de 1987

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 818/87

RECORRENTE : CONSTRUTORA ANORADE GUTIERREZ S/A
Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Jr.

RECORRIDOS : FRANCISCO ADAIL AQUINO NUNES E MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
Advogados: Dra. Antonio Carlos A. Monteiro e Claudio M. Gonçalves

DESPACHO

I. O recurso atende aos requisitos na cessária ao seu conhecimento.

II. Em decisão configurada no Acórdão nº 1.422/87, este Tribunal confirmou a sentença de primeira instância que condenou a recorrente ao pagamento do adicional de transferência aos recorridos.

III. Inconformado, pretende a Construtora ver reformada a decisão, trazendo à colação acórdãos divergentes, que conseguem configurar a hipótese da alínea 2 do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

IV. Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 3 de novembro de 1987

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
(G. R. nº20218) PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1147/87

RECORRENTE: IVAN DUARTE
Advogada: Dra. Maria Adélia M. de Oliveira

RECORRIDO : MANOEL BATISTA SANTOS DE LIMA
Advogada: Dra. Leila Salgueiro de Oliveira

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada apenas na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 46/48, que confirmou decisão de primeira instância julgando provada a relação de emprego. Alega divergência jurisprudencial.

III - A argumentação do recurso é inteiramente voltada para matéria fática, cuja reapreciação a esta altura do processo é inadmissível, em face da natureza extraordinária da revista. A matéria probante exaure-se na instância ordinária, sendo impossível devolvê-la ao Tribunal ad quem.

Os autos transcritos às fls. 51/52 devem ser recusados, eis que voltados para o plano factual da lide, além do não se ajustarem à hipótese examinada.

IV - Por todo o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 30 de outubro de 1987

ARTHUR FRANCISCO BELAS DOS SANTOS
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 935/87

RECORRENTE : CONSTRUMAT - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDO : RAIMUNDO LOPES DO ROSÁRIO

DESPACHO

I. Recurso em ordem, fundamentado em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Através da juntada aos autos de cópia do acórdão deste Tribunal, a recorrente conseguiu com provar a divergência de jurisprudência. Procede, também, a alegação de que o acórdão recorrido está em dissonância com o Enunciado nº 261 do Colégio Tribunal Superior do Trabalho, razão suficiente para a admissão da revista, mesmo sem o exame da violação ou não do dispositivo legal referido no recurso (artigo 147 da Consolidação das Leis do Trabalho).

III. Ante o exposto, admito a interposição do recurso da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 30 de outubro de 1987

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUÍZA VICE-PRESIDENTE NO

(G.R. nº 20162)

EDITAIS JUDICIAIS

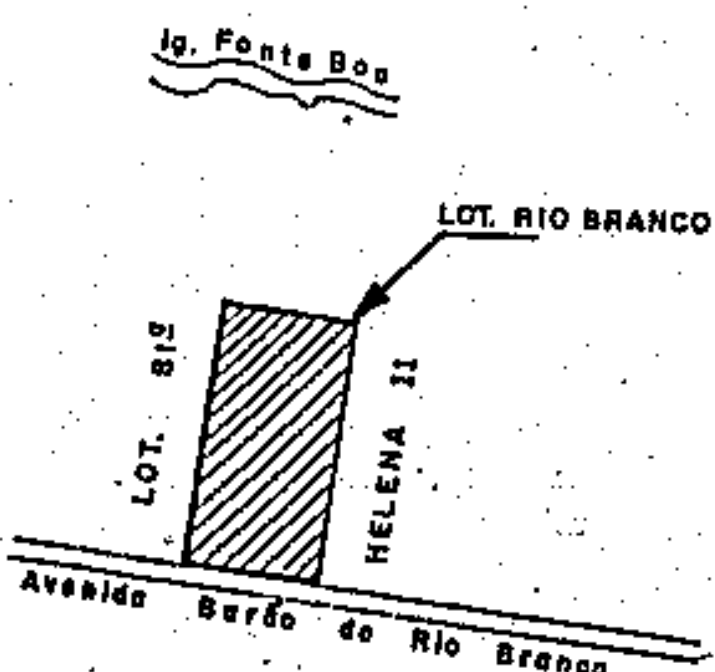
Cartório do Registro de Imóveis
1º Ofício

Av. Maximino Porpino da Silva 1549

COMARCA DE CASTANHAL - PARÁ

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENOS

Faço saber que usando do direito que lhe é facultado pelo artigo 18, da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apresentado por KUNIYAKI OZAKI, CPF/MF. 261.346.408-91 e YASUO YOSHIDOME, CPF/MF. 119.076.499-72, para efeito de Registro e arquivamento, o projeto de desmembramento de 220 terrenos que fazem frente para a Av. Barão do Rio Branco nesta cidade, cuja documentação se encontra em ordem. Quem se julgar prejudicado, deverá dentro desta publicação, reclamar por escrito e perante a mim, para os devidos fins de direito.



Castanhã, 05 de Novembro de 1987.

Dra. Celina da Ascensão Campos de Araújo Menezes.

Oficial

(T. nº 10044-Reg. nº 26111-dia 11/11/87)

COMARCA DE SOURE

EDITAL

A Doutora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, Juíza de Direito da 1ª Vara respondendo pelo expediente da 2ª. Vara da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER a quem interessar que por este Juizado da 2ª. Vara e Cartório do 2º Ofício tramita os autos de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL requerido por RAIMUNDO DJALMA DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, casado, funcionário público, estadual domiciliado e residente em Salvaterra, a Rua Frei Romão, nº 147, contra sua mulher MARIA DAS GRAÇAS MORAES GONÇALVES,

que se encontra em lugar incerto e não sabido e por este com o prazo de 30 dias cita MARIA DAS GRAÇAS MORAES GONÇALVES, que se encontra em lugar incerto e não sabido para responder aos termos do pedido e despacho seguinte: "J.A. Cite-se a requerida por edital no prazo de trinta (30) dias para apresentar defesa, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285, do C.P. Civil). Em, 29.10.87. Maria de Lourdes Costa", Juíza da 2ª. Vara em exercício. E para que chegue ao conhecimento de todos para que não aleguem ignorância vai este publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos 29 de outubro de 1987. Eu, Illegível, escrevo datilografado, e subscrevi.

Dra. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA
Juíza de Direito da 2ª. Vara em exercício
(G. Reg. nº 20.214)

COMARCA DE BREVES

EDITAL Nº 01/87

A Bacharelá Dahil Paraense de Souza, Juíza de Direito de 2ª. Entrância Comarca de Breves e Diretora do Fórum, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 327 da Lei Estadual nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado);

Faz saber, a quem interessar possa, que se encontra aberta, pelo prazo de trinta (30) dias a contar desta publicação, a inscrição para o concurso de Serventes Públicos Judiciais desta Comarca para provimento de quatro (04) vagas.

Os trabalhos relativos à execução do concurso serão regulados pelas disposições do Código Judiciário do Estado (Lei nº 5.008/87).

De acordo com os arts. 206 e 207, da Constituição Federal e de conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 5.013 de 06.12.1983, os candidatos aprovados que virem a prover as citadas vagas, somente receberão vencimentos e vantagens de acordo com a citada Lei sendo vedado o recebimento de custas que serão revertidas em favor do Estado.

A especificação das vagas, as condições para a inscrição, a avaliação das provas, os requisitos para a posse, o programa, a data, o programa e as demais condições serão estabelecidas a seguir:

- 1- VAGAS
- 1-1 Em Breves
- 1-1.1 01 (um) Cartório Judicial e Extrajudicial do 3º Ofício
- 1-2 Em Melgaço
- 1-2.1 01 (um) Cartório Judicial e Extrajudicial na sede do Termo.
- 1-2.2 01 (um) Cartório de Registro de Nascimento, Casa - mento e Óbito no Distrito de Areias.
- 1-3 Em Curralinho
- 1-3.1 01 (um) Cartório Judicial e Extrajudicial na sede do Termo.
- 2- Inscrições
- 2-1 As inscrições deverão ser feitas no Fórum, da Comarca de Breves, Juiz Pedro dos Santos Torres, à Avenida Rio Branco, nº 432, na Secretaria do Fórum, no horário das 09:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.
- 2-2 A taxa de inscrição será de Cz\$-200,00 (duzentos cruzados).
- 2-3 Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
- 2-3.1 Ser brasileiro, e ter 21 (vinte e um) anos, e 45 (quarenta e cinco) anos no máximo, elevada a idade para 50 (cinquenta) anos se o candidato for servidor público.
- 2-3.2 Estar quite com o Serviço Militar;
- 2-3.3 Prova de conclusão de 2º Grau;
- 2-3.4 Ser eleitor e achar-se em gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2-3.5 Ter idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial e judicial;
- 2-3.6 Gozar de boa saúde física e mental;
- 2-4 Para inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
- 2-4.1 Pelos candidatos
- 2-4.1.1 Carteira de Identidade;
- 2-4.1.2 03 Fotografias 3/4;
- 2-4.1.3 Certificado ou atestado de conclusão do curso exigido;
- 2-4.2 Fornecidos pela Diretoria do Fórum;
- 2-4.2.1 Guia de pagamento da taxa de inscrição;
- 2-4.2.2 Ficha de inscrição;
- 2-5 Aos candidatos aprovados e classificados serão exigidos, ocasião da posse, os seguintes documentos:
- 2-5.1 Título de Eleitor regularizado e quite;
- 2-5.2 Comprovante de quitação com o serviço militar;
- 2-5.3 Carteira de Identidade;
- 2-5.4 C.P.F.
- 2-5.5 Atestado de saúde física e mental;
- 2-5.6 Folha corrida policial e judicial comprobatória de antecedentes criminais negativos;
- 2-6 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, pelo candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.
- 2-7 A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente habilitado;
- 2-8 Não serão aceitas inscrições condicionadas por qualquer pretexto;
- 3 PROVAS:
- 3-1 As provas serão realizadas dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste edital, em locais, dias e horários constantes deste edital.
- 3-2 O não comparecimento do candidato a qualquer prova importará em sua eliminação e exclusão do concurso.
- 3-3 Não será permitido o ingresso do candidato no local das provas, após a chamada dos candidatos.
- 3-4 O número de questões, o tipo (objetiva ou discursiva) e o tempo de duração das provas serão estabelecidas pela comissão.
- 3-5 A prova deverá ser feita pelo candidato com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 3-6 Durante a realização das provas, o candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, sendo vedada também consultas a livros ou apontamentos, sob pena de eliminação e exclusão, ressalvando o uso de legislação, desde que não seja comentada ou anotada.
- 3-7 Não haverá vistas ou revisão de provas.
- 4- Avaliação, Julgamento, Resultado e Classificação:
- 4-1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada prova, sendo a avaliação de cada prova feita as escalas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

- 4-2 Na avaliação das provas será exigido o uso correto da língua portuguesa.
- 4-3 Da publicação do resultado do concurso constarão os candidatos aprovados em todas as provas;
- 4-4 A classificação dos aprovados será com base ao total de pontos obtidos pelos candidatos, que serão a purada da soma dos pontos obtidos em cada prova.
- 4-5 Em caso de igualdade de pontos na classificação, terá preferência o candidato:
- 4-5.1 Que tiver no exercício de cargo público;
- 4-5.2 Que, casado, viúvo ou separado judicialmente; tiver o maior número de filhos;
- 4-5.3 Que, solteiro, tiver filhos reconhecidos;
- 4-5.4 Que for casado;
- 4-5.5 Que for mais idoso;

- 5- Datilografia
- 5-1 Prova de agilidade - texto para ser datilografado dentro de (5) cinco minutos.
- 6- Disposições Finais
- 6.1 O concurso terá validade de quatro (04) anos, contados da data da homologação do seu resultado.
- 6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, a Illegível, Secretária da Comissão do concurso, o datilografei.

DAHIL PARAENSE DE SOUZA
Juíza de Direito
(G. Reg. nº 20.185)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 192/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria da 1ª Vara e Administrativa

EXPEDIENTE DO DIA 15.10.87

OFÍCIO Nº 0137/87 : Dr. Nilzete Maria Pereira Vilhena - Diretora da Casa do Albergado, em exercício

Assunto : Vem comunicar que o sentenciado WILSON FERREIRA GOMES, retornou no dia 12.10.87.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 080/87 : Fábio Gaetano - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Vem esclarecer sobre o pedido de "habeas corpus" em nome da advogada Raimunda da Costa Calandrine em favor de LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO, em atenção ao Ofício nº 2531, referente ao processo nº 33.084.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2478/87 : João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Vem prestar informações solicitadas através do Ofício nº 2561/87 - JF/1ª Vara, de 08.10.87, para o julgamento de HC preventivo impetrado pelo Bel. Manoel Lima Magalhães.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO
Petição de Raymundo N. Fideles
Assunto : Vem apresentar ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA pelos denunciados BENEDITO RAIMUNDO TELES e outro, referente ao processo-crime nº 14.318.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao referido pagamento. Proc. nº 15.872 e 24.818

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Aclino Breda
Adv. : Dr. Paulo Peixoto Caldas
Assunto : Vem requerer a juntada de documento e vista dos autos. Proc. nº 32.647.

DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se a vista requerida com as cautelas legais. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS
Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos
Assunto : Pelo exposto, vem requerer o prosseguimento da execução pelo saldo nos ulteriores de direito. Proc. número 15.700.

DESPACHO : N. A. Conclusão, com a máxima urgência. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República.

Assunto : Vem denunciar SEBASTIÃO MAGNO DA SILVA E SOUZA e outros, referente ao IPL nº 126/85 - SR/DF/PA

DESPACHO : A. Conclusão. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

PROCESSO : Nº 23.075
Autor : IAPAS
Adv. : Dr.ª Maria Consuelo P. dos Santos
Réu : Oscar Nogueira Barra
Adv. : Dr. Nelson Gontran de M. Guimarães
DESPACHO : À Seção de Cálculos, para os fins do pedido de fl. 88. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.738
Autores : Antônio Jorge Ferreira da Silva e sua mulher
Adv. : Dr.ª Solange Maria Frazão do Couto Dantas
Ré : CEF
Adv. : Dr.ª Maria Amélia Maia Franco

DESPACHO : Tendo em vista os termos da petição de fl. 59, colha-se a manifestação dos postulantes de fl. 57. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 30.352
Impete. : CIBRASA
Adv. : Dr. Marcílio F. Vianna
Impetda. : Ilma Sr. Delegada Regional da SUNAB
DESPACHO : Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. De-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.058
Impete. : Evandro Souza de Lima
Adv. : Dr. Raimundo Laredo Pontes
Impetdo. : UFPA
DESPACHO : 1. Indefiro o pedido de concessão liminar, de vez que o ato atacado não é de difícil e incerta reparação. 2. Notifique-se a autoridade coatora por todo conteúdo da petição inicial, entregando-se a 2ª via com as cópias dos documentos, a fim de que preste as informações cabíveis no prazo legal. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 23.657.
Expte. : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
Excd. : Pedro Paulo da Silva e outro
DESPACHO : 1. Defiro o requerimento de fl. 12, contado o prazo da suspensão da data do despacho proferido na respectiva petição. 2. Diga o exequente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 4490/004
Expte. : INCRA
Expdo. : Alfredo de Melo e Silva
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Contados e preparados, conclusos. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

NATURALIZAÇÃO

PROCESSO : Nº 20.805
Naturalizando : Kazuo Narita
DESPACHO : Comunique-se a desistência manifestada pelo interessado a fl. 8, devolvendo-se o Certificado de Naturalização ao Departamento Federal de Justiça. Isto feito, arquivar-se o processo. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

PROCESSOS : Nºs 29.072 e 30.635
Reques. : Ana Cordeiro da Gama e Florisbela Silva
Adv. : Drs. Ruy Sérgio Gomes Romão e Pedro Nery Ferreira
Reqdo. : INPS
DESPACHO : De-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 15.10.87. a)

A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

PROCESSO : Nº 27.192
Autor : IAPAS
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Ré : IEM do Brasil - Indústria Máquinas e Serviços Ltda.
Adv. : Dr. Ronaldo Bentes Batista
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 49/51, para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei P. R. e I. Belém, PA, em 15.10.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO : Nº 7.533
Recte. : Maria Leonice Chaves de Almeida
Adv. : Drs. Regina Lúcia W. Moreira e outro
Recda. : SUDEPE
Adv. : Dr. Paulo Meira
DESPACHO : Com a máxima urgência, atualize-se o cálculo. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 7.533
Recte. : Maria Leonice Chaves de Almeida
Adv. : Drs. Regina L. W. Moreira e outro
Recda. : SUDEPE
Adv. : Dr. Paulo Meira
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo, por sentença, o cálculo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.172
Recte. : Conceição Maria de Souza Cardoso
Adv. : Dr. José A. Brasil
Recda. : ECT
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
DESPACHO : Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

PROCESSO : Nº 32.352
Reque. : José Renato Bergh
Reqda. : UFPA
DESPACHO : Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EM TEMPO OFÍCIO

Nº 2459/87 : Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal
Assunto : Vem encaminhar o IPL nº 182/87 - SR/PA
DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2467/87 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IPL nº 53/87 - SR/PA
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2468/87 : Fábio Gastano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IPL nº 75/87 - SR/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 23.619
Expte. : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
Excd. : Maria Gonçalves Gabbay
DESPACHO : Em face do contido na certidão de fl. 9 verso, faça-se a citação por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.623
Expte. : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
Excd. : L. N. Maciel
DESPACHO : Tendo em vista o alegado na certidão de fl. 7 verso, intime-se o exequente para fornecer o exato e atualizado cálculo.

al endereço da empresa executada. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.633
Expte. : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
Excd. : M. Moraes Indústria e Com. Ltda.
DESPACHO : Intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis pertencentes a empresa executada. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.637
Expte. : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
Excd. : Nestor Machado dos Anjos
DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 15.10.87

TELEX :
Nº : 8746-Brasília/DF, de 15.10.87, do Ministro Geraldo Sobral, Relator do TFR.
Assunto : Comunica que designou o MM. Juiz Federal da 2ª Vara no Pará, para resolver em caráter provisório as medidas urgentes nos autos da Carta Precatória nº 31325.
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 15.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIOS :
Nº : 093/87-Inspetor da Receita Federal no Porto de Belém, de 13.10.87.
Assunto : Solicita informações sobre a decisão proferida no processo nº 9006, procedimento Ordinário que a Mineração Rio do Norte S/A moveu contra a União Federal.
DESPACHO : N. A. Atenda-se. Belém, 15.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 079/87-CRP/SR/DF/PA, de 13.10.87.
Assunto : Atendendo solicitação contida no Ofício nº 2594, desta Seção Judiciária, presta informações nos autos de Habeas Corpus Preventivo nº 33225.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 15.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nºs. : 2457, 2458, 2466 e 2468/87-CART/SR/DF/PA, de 09.10.87, relativos aos Inquéritos Policiais nºs. 180/87, 181/87, 223/86 e 51/87-SR/DF/PA, respectivamente.
Assunto : Encaminham os Inquéritos supracitados solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHOS : Idênticos ao anterior.

PETIÇÕES :
De : Agenor Tôrres Homem Binato.
Adv. : Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla.
Assunto : Solicita juntada da cópia do documento que comprova o pagamento de sua suposta dívida com o INAMPS (Proc. nº 30300).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Agenor Tôrres Homem Binato.
Adv. : Paulo Sérgio da Silva Rôla.
Assunto : Vem dizer que desiste das alegações preliminares nos autos do processo nº 30300.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Armando Cordeiro.
Assunto : Expõe motivos e pede que seja dispensado da investidura de Defensor Dativo de Raimundo Couto nos autos do processo nº 22733.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Osvaldo da Silva Barbosa.
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo.
Assunto : Vem desistir da defesa prévia resguardando-se para as alegações finais nos autos do processo nº 30651.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães.
Assunto : Oede providências nos autos do processo nº 25281.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: IAPAS.

Adv.: Vera Lúcia Lima dos Santos.

Assunto: Pede providências nos autos da Execução nº 22555.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: IAPAS.

Adv.: Ilegível.

Assunto: O signatário comunica que funcionará como advogado nos autos da Execução nº 22555.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior.

Assunto: Requer que juntado o anexo mandado de procuração outorgado por Francisco de Castro Henriques nos autos da Homologação de Opção nº 32440.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS:

De: Flávia Miriam Rezende Jardim.

Adv.: Edileia Valério.

Assunto: Vem ajuizar Processo Trabalhista contra o Instituto Nacional de Previdência Social.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: Jorge Roberto Costa da Silva.

Adv.: Eliana Costa Ribeiro.

Assunto: Vem requerer a Homologação de Opção pelo regime do FGTS.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 25698 EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte.: Comissão de Valores Mobiliários.

Adv.: Renato Paulino Filho.

Exeqtda.: J. D. Planejamento e Assessoria Ltda

DESPACHO: Para efeito do contido no item III do despacho de fls. 61, notifique-se a Executada-Agravada no endereço indicado a fls. 79. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32626 EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte.: Conselho Reg. de Eng., Arq. e Agronomia - PA/AP - CREA.

Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva.

Exeqtda.: José Luiz Figueiredo.

DESPACHO: Cite-se no endereço indicado a fls. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30150 CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: Juiz Federal da 4ª Vara de Pernambuco.

Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara no Pará.

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33230 CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Macapá - T. F. do Amapá.

Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara no Pará.

DESPACHO:

Destarte, considerando que o executado é domiciliado nesta Capital, e bem assim que regram em contrário contidas no art. 578 da lei civil adjetiva não prevalecem sobre preceitos constitucionais, tem-se que o feito deveria ter sido aqui ajuizado. Entretanto, como o douto Juízo Deprecante deu-se por competente para processar o feito, com fundamento no que dispõe o art. 115, inc. I, do Código de Processo Civil, suscito conflito de competência (positivo), a ser dirimido pelo E. Tribunal Federal de Recursos, para onde mando se remetam estes autos. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33233 CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Macapá - T. F. do Amapá.

Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara no Pará.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 16760 AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público Federal.

Rep. do MP.: Dr. Paulo Meira.

Réu: Clementino Urbano Loureiro e outra.

DESPACHO: Oficie-se ao INPS, nos termos do pedido formulado no item I de fls. 125, sendo certo que o proc. nº F/DREA-

002099/77 foi solucionado conforme se vê a fls. 31/33. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 21338 AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público Federal.

Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade.

Réu: Onésimo Teixeira de Araújo.

Def.: Dr. Aristarcho E. dos Santos Filho.

DESPACHO: I - Certifique-se se foi interposta. Apelação em favor do condenado. II - Recebo a Apelação manifestada a fls. 250 pelo representante do Ministério Público, e ora mando que se abra vista dos autos a S. Exa. para oferecimento de razões no prazo legal. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27860 AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público Federal.

Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade.

Réu: Deusdedit Freire Brasil.

Adv.: Em causa própria.

DESPACHO: Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30386-A RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.

Recorrente: Ministério Público Federal.

Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade.

Recorrido: Jorge de Araújo Ichihara.

Adv.: Dr. Aristarcho E. dos Santos Filho.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32510 RECURSO CRIMINAL.

Recorrente: Ministério Público Federal.

Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade.

Recorrido: Karam El Hajjar.

Adv.: Dr. Luciel da Costa Caxiado.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 33223 HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

Impetrantes: Dr. Jesmê Cavalcante Ribeiro e Dr. José da Rocha Moreira.

Paciente: Guilherme Fabiano de Macedo Parente.

DESPACHO: Esclareçam conclusivamente os ilustres Impetrantes qual a autoridade que há de ser considerada coatora, tendo em vista que as pessoas por si apontadas não são autoridades, mas sim agentes da autoridade. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº 30166 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Autora: Cetenco Engenharia S/A.

Adv.: Dr. Miguel Cury Neto.

Rés: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ e União Federal.

SENTENÇA: Vistos os autos, etc. EX POSITIS, Julgo o A. carreador da Ação, e, com fundamento no que prescreve o art. 267, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil declaro extinto o feito. Custas. ex lege. P. R. I. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33208 LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Requerente: Carlos Humberto Vasconcelos Carrilho

Adv.: Dr. Américo Leal.

SENTENÇA: Vistos os autos, etc. Diante do contido na informação do anverso, julgo prejudicado o pedido. P. R. I. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33227 HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

Impetrante-Paciente: Dra. Florisbela Cantal Machado.

SENTENÇA: Vistos os autos, etc. EX POSITIS, Indefero a petição inicial. Sem custas (art. 9º, inc. V, da Lei nº 6.032, de 30/4/74) P.R.I. Belém, 15/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal.

WALDIR BORGES CORREA. Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 15.10.1987.

OFÍCIOS:

Nº : 2471/87-CART/SR/DEF/PA. João Francisco Lins Maciel Brges. Coordenador Regional Judiciário.

Assunto : presta informações ref. IPL 234/86 em solicitação ao nº 2492/87.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 15.10.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs. : 249/87-SCOR, 2456/87 e 2464/87- CART/SR/DEF/PA. Milton Souza Figueiredo, Samira de Oliveira Bueres e Raimundo Batista de Moraes Lima, respectivamente. Delegados de Polícia Federal.

Assuntos : encaminham IPLs nºs. 065/87-DEF/2/ MA RABÁ, 183/87-SR/PA e 179/87-SR/DEF/PA, solicitando baixa para complementação de diligências.

DESPACHOS : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, 15.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

Petic. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Adv. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo.

Assunto : requer suspensão do proc. nº 31.786, por 90 dias.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 15.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Petic. : I A P A S

Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha.

Assunto : requer reforço de penhora nos autos do proc. nº 31.202.

DESPACHO : idêntico ao anterior.

Petic. : I A P A S

Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha.

Assunto : presta informações ref. proc. 31.622.

DESPACHO : idêntico ao anterior.

Petic. : LUIZ AUGUSTO MAIA.

Adv. : Dra. Lindalva Gomes Jardina.

Assunto : presta informações ref. proc. 31.902.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 15.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS:

Petic. : SIMÃO MASSUD RUFFEIL JUNIOR.

Adv. : Dr. Rui Guilher Souza Filho.

Assunto : impetra Mandado de Segurança com pedido de expedição de Liminar contra ato praticado pelo Chefe de Depto. Regional do Banco Central, neste Estado.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 15.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Petic. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Adv. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Assunto : denuncia DARIO MOTTA VANUCCI e SILAS DE QUEIROZ PEDROSA.

DESPACHO : idêntico ao anterior.

PROCESSOS: EXECUÇÕES FISCAIS

Nº : 31.394

Exeqtente : I A P A S

Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza.

Exeqtda : COZINPA COZINHA INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA.

DESPACHO : Diga o Exeqtente. Belém, 15.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs. : 31.496, 31.498 e 31.502

Exeqtente : I A P A S

Adv. : Dra. Elizabeth L. Figueiredo.

Executados : CONDOMÍNIO DO CONJ. SANTA MARIA DE BELÉM, CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL IMPÉRIO AMAZÔNICO e ESTILO PAINEIS DO PARÁ LTDA., respectivamente.

DESPACHOS : idênticos ao anterior.

Nºs. : 31.490 e 31.491

Exeqtente : I A P A S

Adv. : Dra. Elizabeth L. Figueiredo.

Executados : CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DA VILA DE ICCARACY.

DESPACHOS : Prossiga-se, expedindo-se mandado de penhora com o valor atualizado às fls. 23. Belém, 15.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 32.606

Exeqtente : CONS.REG.DE ENG.ARQ. E AGRONOMIA-PA.

Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva.

Exeqtda : ELEVACOM-COM. SER. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Adv. : Dr. Raimundo Nonato Ferreira Braga.

DESPACHO : Intime-se a executada a efetuar o pagamento do débito. Belém, 15.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 32.615

Exeqtente : CONS.REG.DE ENG.ARQ. E AGRONOMIA-PA.

Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva.

Exeqtda : JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA LIMA.

DESPACHO : Diga o Exeqtente. Belém, 15.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 32.658

Exeqtente : CONS.REG.DE MEDICINA VETERINÁRIA

Adv. : Dra. Maria de Lourdes da Costa.
Executado : DOMINGOS LUIZ WANDERLEY PICHANÇO DINIZ
DESPACHO : Diga o Exequente. Belém, 15.10.87. a)
DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 32.561
Exequente : CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv. : Dra. Maria de Lourdes Costa.
Executado : HAROLD NELSON ANDRADE SERRA.
DESPACHO : Expeça-se mandado de citação. Belém,
15.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 32.366
Exequente : INSTITUTO NAC. DE COLONIZAÇÃO E RETOR
MA AGRÁRIA - INORA.
Adv. : Dra. Albaniza Campos A. Pereira.
Executado : JOÃO BENTO DA SILVA.
Adv. : Dr. Raimundo P. Cavalcante.
DESPACHO : Em face da proposta apresentada pelo
executado (fls. 13), com a qual con-
corda o exequente (fls. 18), suspendo
o curso da execução pelo prazo de 9
(nove) meses, prazo no qual o execu-
tado se propõe a cumprir a obrigação
voluntariamente. P. I. Belém, 15.10.
87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Fe-
deral da 3ª Vara.

Nº : 31.423
Exequente : FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar.
Executada : MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES CARMONA
DESPACHO : Diga o Exequente. Belém, 15.10.87. a)
DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 31.802
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar.
Executado : JOÃO NEPOMUCENO BRANDÃO.
DESPACHO : Proceda-se ao reforço de penhora, co-
mo requerido. Belém, 15.10.87. a)
DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 31.802
Exequente : FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar.
Executado : HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO.
Adv. : o mesmo, em causa própria.
DESPACHO : Intima-se o executado a efetuar o pa-
gamento das custas. Belém, 15.10.87.
a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal
da 3ª Vara.

Nº : 31.813
Exequente : FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar.
Executado : JOSÉ LUIZ MIRANDA BASTOS.
DESPACHO : Expeça-se Edital de Citação. Belém,
15.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz
Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:

Nº : 33.081
Deprecante : MM. Juiz Federal da 4ª Vara, no Esta-
do de Goiás.
Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará.
DESPACHO : Devolva-se ao MM. Juiz Deprecante, sem
cumprimento, conforme Certidão supra.
Belém, 15.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:

Nº : 33.025
Preso : FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO
Comunicante : DEF Newton José Cavalcante Gonçalves
DESPACHO : Desentranhe-se o Inquérito Policial nº
064/87, fls. 3/28, que deverá retor-
nar à esfera policial, para sua con-
clusão. Após, arquivem-se os autos da
comunicação de prisão em flagrante.
Belém, 15.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº 31.852 : AÇÃO PENAL
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
Adv. : Dr. Almerindo Trindade.
Réu : LUIZ EDUARDO ANAÍCE DA SILVA.
Adv. : Dr. Osvaldo Serrão.
SENTENÇA : Vistos, etc. Trata-se de ação penal
promovida pelo Ministério Público Fe-
deral contra LUIZ EDUARDO ANAÍCE DA
SILVA, brasileiro, casado, jornalista,
residente nesta Capital, pela práti-
ca do crime definido no artigo 20 da
Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei de Imprensa).
.....
Comprovadas se encontram a materialidade e a autoria do delito, pelo que
julgo procedente a ação penal. Em
consequência, condeno o réu como in-
curso nas penas do artigo 20 da Lei
nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967,
às penas de 6 (seis) meses de deten-
ção e multa de 1 (um) salário mínimo
da data do fato, multa que continua a
reger-se pela Lei de Imprensa, inapli-
cável, por não se tratar de crime de imprensa.

de 1986, segundo lição de Celso Del-
manto, em seu "Código Penal Comentado",
Edição Freitas Bastos, 1986, pags.
76/77, aplicadas no grau mínimo, por
ser o réu primário e de bons anteceden-
tes; e que, à falta de circunstâncias
atenuantes ou agravantes, assim
como causas de diminuição ou aumen-
to, tornam-se definitivas (art. 59 c/c
art. 68 do CP). Na forma do § 2º,
artigo 60, do Código Penal, fica a
pena privativa de liberdade substi-
tuída pela de multa, estabelecida em
180 dias-multa, pela interpretação,
a contrário, do § 1º, artigo 51, do
mesmo Código, fixado o valor do dia-
multa em um trigésimo do maior salá-
rio mínimo mensal vigente à data do
fato (art. 49, § 1º). Lance-se o no-
me do réu no rol dos culpados. Cus-
tas, na forma da lei. P.R.I. Belém,
15.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz
Federal da 3ª Vara.

Nº 31.812 : EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente : FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar.
Executado : WALDIR JOÃO DA SILVA MONTEIRO JUNIOR.
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente
execução, pelo pagamento, na forma do
artigo 794, I, do CPC. Custas, como de
lei. P.R.I. Belém, 15.10.87. a) DANIEL
PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.693 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
Reclamantes : JOSÉ JOÃO DE LIMA NETO e JOÃO BATISTA
DE LIMA FILHO.

Adv. : Dr. Humberto Machado de Mendonça.
Reclamada : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PA-
RÁ - FOCAP.

Adv. : Dra. Áurea de Fátima Bechara Gomes.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença,
para que produza seus devidos e le-
gais efeitos, o acordo firmado entre
as partes nos autos da Reclamação Tra-
balhista movida por JOSÉ JOÃO DE LI-
MA NETO e JOÃO BATISTA DE LIMA FILHO
contra FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁ-
RIAS DO PARÁ-FOCAP, em audiência rea-
lizada em 15 de outubro de 1987, con-
forme Ata de Audiência lavrada e jun-
tada aos autos. Sem custas, na forma
da lei. P.R.I. Belém, 15.10.87. a)
DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. DANIEL PAES RIBEIRO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
HEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 1987
(mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no
Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Daniel Paes Ribeiro, lo-
calizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na
Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo.
Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vascon-
celos Trindade e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Re-
presentante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as pe-
tições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do
Provimento nº 96 do "grégio Tribunal Federal de Recursos". E
para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de
Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada
por todos os presentes e por mim subscrita.

Daniel Paes Ribeiro - Juiz Distribuidor
Almerindo Augusto de V. Trindade - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 33.245 Impte: ADOLDO DA SILVA MELO E OUTROS
Imptdo: Diretor da Fac. de Ciências Agrárias
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.246 Impte: MARIA SALETE RODRIGUES AMÉRICO
Imptdo: Superintendente Reg. do INPS
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 33.248 Exeqto: I N C R A
Execdo: Fazenda São Marcelo S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.249 Exeqto: I N C R A
Execdo: Agro Pecuária Marechal Rondon S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 33.247 Pacte: CARLOS ANTONIO ESTÁCIO
Aut. Coatora: Delegado de Pol. Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 33.244 Agto: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA
BAHIA
Agvdo: Ruylio de Rayamido Zeno Ferreira
e outro
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1865 - Inquérito Policial nº 184/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara (G. Reg. nº 19984)

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 193/87****JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz
Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria
Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 16.10.87**OFÍCIOS**

Nº 75/87

Assunto : Ministro José Cândido - Corregedor
Geral do CJF
Assunto : Vem solicitar o encaminhamento men-
sual dos dados e informações previs-
tos no Provimento nº 17/81 - CG, de
29 de maio de 1981, referentes aos
Embargos Infringentes.
DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria pa-
ra dar cumprimento, inclusive cien-
tificar os demais Juizes desta Se-
ção, acusar e arquivar. Belém, PA,
em 16.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral e Diretor do Foro.

Nº 139/87

Assunto : Herundino Moreira Júnior - Superin-
tendente Regional do INPS
Assunto : Vem encaminhar cópia da carta ende-
reçada à ex-servidora TEREZINHA DE
JESUS FERREIRA SOARES, notificando-
a de sua convocação
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em
16.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara.

Nº 2483/87 - 2485/87 e 2494/87 - Milton Souza Fi-
gueiredo - Delegado de Polícia Fede-
ral

Assunto : Encaminha os IPLs nºs 081 - 110/87 e
237/86 - SR/PA
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação o pra-
zo de trinta (30) dias, para comple-
tamento das diligências. Com as con-
telas legais, restitua-se os autos
à esfera policial. Belém, PA, em 16.
10.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara.

Nºs 2499 e 2501/87: Raimundo Batista de Moraes Lima
Assunto : Encaminha os IPLs nºs 82/87 e 221/
86 - SR/DPF/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2507/87

Assunto : Bel. Maria José Tomé de Oliveira -
Delegada de Polícia Federal
DESPACHO : Encaminha o IPL nº 076/87 - SR/PA
Idêntico ao anterior.

Nº 2511/87

Assunto : Bel. Samira de Oliveira Bueres - De-
legada de Polícia Federal
DESPACHO : Encaminha o IPL nº 53/85 - SR/PA
Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição do IAPAS

Adv. : Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto : Vem requerer a suspensão do curso
das execuções nºs 7.235 - 7.239 -
7.511 - 7.551 e 7.167
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 16.
10.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara.

Petição do IAPAS

Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer o prosseguimento do
feito, processo nº 23.236/83.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Pina Intercâmbio Comercial Industrial e
Pesc. S/A

Adv. : Illegível
Assunto : Vem requerer adiamento da audiência
marcada para o dia 03.11.87.
DESPACHO : Arquive-se. Belém, PA, em 16.10.87.
(a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Adolito da Silva Melo e outros

Adv. : Dr. José Carlos D. Castro
Assunto : Vem impetrar MANDADO DE SEGURANÇA
- ADIÇÃO À COM. E SUP. OFÍCIO ORDEM

contra o Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (FOCAP).
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Carlos Antônio Estácio
 Adv. : Dr. Paulo Rola
 Assunto : Vem impetrar HABEAS CORPUS FREVENTIVO, referente ao processo nº 33.247-VO, referente ao processo nº 33.247-VO, referente ao processo nº 33.247-VO, referente ao processo nº 33.247-VO.
 DESPACHO : A. Solicitem-se informações. Belém, PA, em 16.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Miguel Lima dos Reis Júnior
 Assunto : Vem requerer a concessão de SALÁRIO-FAMÍLIA por seu dependente MIGUEL LIMA DOS REIS JÚNIOR (filho).
 DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, PA, em 16.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária no Estado de São Paulo
 Assunto : Notificar o acusado JAMES VENTURA COLOMA para, no dia 17.09.87, às 10 h, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia, nos autos do processo nº 22.830.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 16.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL da Seção Judiciária no Mato Grosso
 Exqte. : INCRA
 Exda. : Fazenda São Marcelo SA
 DESPACHO : À conclusão depois de reatuado. Belém, PA, em 16.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL
 PROCESSO : Nº 23.633
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
 Exda. : M. Moraes Indústria e Com. Ltda.
 DESPACHO : Intime-se o exeqüente para indicar bens penhoráveis pertencentes a empresa executada. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.623
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
 Exda. : L. N. Maciel
 DESPACHO : Tendo em vista o alegado na certidão de fl. 7 verso, intime-se o exeqüente para fornecer o exato e atual endereço da empresa executada. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.619
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
 Exda. : Maria Ozair Gonçalves Gabbay
 DESPACHO : Em face do contido na certidão de fl. 9 verso, faça-se a citação por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.637
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
 Exda. : Nestor Machado dos Anjos
 DESPACHO : Digam o exeqüente e o Dr. Procura-dor da República. Belém, PA, em 15.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 23.625 - 23.629 e 23.639
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
 Excdos. : L. D. Espírito Santo, Mário Rossey & Cia. e M. L. Fagundes
 DESPACHO : Tendo em vista o alegado na certidão de fl., intime-se o exeqüente para fornecer o exato e atual endereço da empresa executada. Belém, PA, em 16.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 23.643 e 23.695
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
 Excdos. : Mitograph Editora Ltda. e Pentágono Engenharia Ltda.
 DESPACHO : Intime-se o exeqüente para indicar bens penhoráveis pertencentes a empresa executada. Belém, PA, em 16.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 23.621 - 23.631 - 23.635 - 23.641 - 23.645 - 23.653 - 23.655 - 23.659 - 23.665 - 23.693 - 23.703 - 23.705 e 23.709.

Exqte. : IAPAS
 Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
 Excdos. : L. Aguiar & Cia. Magazine Imperador Ltda. - MATRIZ, M. P. Gomes Comércio e Representações Ltda., Magazine Imperador Ltda. - FILIAL, Milton R. Amorim, Fredial Morada Ltda. Promoções e Vendas, Prolin Indústria e Comércio Ltda., Para Top - Para Topogra-fia e Construções Civil Ltda., Oficinas Fischer Ltda., R. Agra, Viana Pereira Madeiras da Amazônia S/A, Tucano Ltda. - Filial e Tibúrcio Ribeiro de Souza
 DESPACHO : Em face do contido na certidão de fl., faça-se a citação por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 16.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 23.663 e 23.671
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
 Excdos. : Organização Barbosa e Sanidra Comércio e Indústria Ltda.
 DESPACHO : Digam o exeqüente e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 16.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 24.196 - 24.283 - 24.287 - 24.446 - 24.673 - 24.675 - 24.677 - 25.039 - 25.041 - 25.043 - 25.668 - 25.670 - 25.672 - 25.848 - 25.852 - 25.854 - 25.856 - 25.858 - 25.860 - 25.862 - 25.864 e 25.905

Exqte. : SUNAB
 Adv. : Drs. Amélia de Oliveira e outro
 Excdos. : A. M. Rodrigues & Cia. Ltda., José A. Machado (Mercadinho Machado), Farmácia Braz de Aguiar Ltda., Xisto Raimundo Carrera (Xi-Carne), R. Lima dos Santos (Farmácia Kleber), Sebastião Wagner Guimarães (Casa Stº Antônio), Everaldo J. J. & Silva (Farmácia Dom Humberto), Reginaldo Silva Ferreira, José Ferreira Braga, Bar e Restaurante Elite Ltda., Farmácia e Droguaria Silva Ltda., José Ernesto Felipe Maia (Supermercado "Prego Bom"), Áurea de Araújo Maciel (Mercadinho Econômico), Otávio de Souza (Açougue Popular), Farmácia Pinares Ltda. (Farmácia São Jerônimo), M. L. Luiz de Souza (Farmácia Kênia), Supermercado Aliança, Supermercado Aliança, R. Miranda da Costa, Drogapovo Ltda., Farmácia Santa Catarina Ltda., R. Lima dos Santos e E. M. B. Costa.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 25.382 - 25.384 - 25.386 - 25.390 - 25.404 - 25.414 - 25.416 - 25.420 - 25.422 - 25.424 - 25.428 - 25.434 - 25.438 - 25.440 - 25.442 - 25.444 - 25.448 - 25.454

Exqte. : IBDF
 Adv. : Drs. João Wilkens F. Belém, e outros
 Excdos. : G. Alberto da Silva, R. R. Aguilera Ltda., Estância Teixeira, M. A. de Souza Sena, Estância Teixeira, Brasil Comercial Ltda., Dormentex Ltda., MACAR - Madeiras e Materiais de Construção Ltda., Comércio de Madeiras São Jorge Ltda., Ribeiro Menezes & Cia. Ltda., Antônio Brasil da Silva, Empresa Têxtil da Amazônia Ltda., Vitória Régia - Materiais para Construções, Amazônia Fundações Ltda., Nova Amazônia Indústria Com. de Madeiras Ltda., Exmil Exportação Independência Ltda., Madeiras Flora Ltda. e MAPRECIL - Madeiras Preciosas.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

NATURALIZAÇÃO
 PROCESSO : Nº 32.912
 Naturalizanda : Yukiko Kitano
 DESPACHO : À Seção competente, para informar o que se oferecer nesta Seção Judiciária em torno da pessoa da naturalizanda. Belém, PA, em 16.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 243/86 - SR/DEF/PA
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 DESPACHO : Preliminarmente, baixo o feito em diligência para que a Chefe da Seção de Procedimentos Criminais informe nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito da pessoa do indiciado apontado à fl. 16. Belém, PA, em 16.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EM TEMPO
 OFÍCIO
 Nº 298/87
 Assunto : Departamento Regional de Belém - EOB
 : Vem prestar informações de praxe no Mandado de Segurança impetrado por NILSON LUIZ VITAL GOES - processo nº 33.146 -, referentes aos Ofícios nºs 2511 e 2586, de 07.09.87.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 16.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 16.10.87

OFÍCIOS:
 Nºs. : 2482, 2484, 2486, 2487, 2488, 2489, 2491, 2493, 2495, 2496, 2497, 2498, 2500, 2502, 2504, 2505 e 2506/87-
 Assunto : CART/SR/DEF/PA, de 14 e 15 de 10/87. Encaminham os Inquéritos Policiais nºs. 055, 089, 078, 043, 057, 031, 106, 077, 020, 131, 096, 128, 035, 041, 026, 136 e 074/87-SR/DEF/PA, respectivamente, solicitando prazo, para complementação das diligências. N. A. Conclusos. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 1257/87-Repatrição Criminal da Comarca de Belém, de 15.10.87.
 Assunto : Devolve Carta Precatória, devidamente cumprida pelo Juízo de Direito da Comarca de Itaituba.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:
 Do : BANPARÁ
 Adv. : Joaquim Lemos de Souza.
 Assunto : Vem apresentar Contestação na Medida Cautelar nº 33024.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Do : Armando Guedes da Costa e outros.
 Def. : Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte
 Assunto : Vem desistir das Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal (processo nº 20074).
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Do : SUDAM.
 Adv. : Vera Pandolfo Ribeiro.
 Assunto : Pede providências nos autos do proc. nº 23137.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Do : SUDAM.
 Adv. : Gilda da Silva Lima.
 Assunto : Solicita providências nos autos do proc. nº 6445.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Do : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA.
 Adv. : Elizabeth Veiga Chaves e Carlos Raimundo Affonso.
 Assunto : Pede providências nos autos da Ação Ordinária nº 27909.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Do : Paula Francesinetti Coutinho da Silva e Marici Coelho de Barros Ferreira.
 Assunto : Vem dizer que renunciaram aos poderes que lhes foram outorgados por Raimundo do Nômato Santos Anunciação Serra no proc. nº 26443.
 DESPACHO : N. A. Comproven as causídicas firmatárias desta petição haver sido efetuada a notificação de que tratam o art. 45 do CPC e o § 6º do art. 70 da Lei nº 4215, de 27/4/63. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do : IAPAS.
 Adv. : Ilegível.
 Assunto : Pede providências nos autos da Execução nº 29850.
 DESPACHO : N. A. à conta. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do : Odilon Mendes de Brito.
 Adv. : Carlos Raimundo Lúcio Affonso.
 Assunto : Pede providências nos autos da Homologação de Opção nº 29131.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do : INCRA.
 Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra Agropecuária Marechal Rondon S/A.
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS:
 Do : INCRA.
 Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra Agropecuária Marechal Rondon S/A.
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: Maria Salete Rodrigues Américo.
Adv.: Dra. Joaquina Ferreira Moura.
Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato atribuído à superintendência Regional do INPS no Pará.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTAS PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS:

Deprecante: Juízo Federal da 2ª Vara no Pará.
Deprecado: Pretora de São Domingos do Capim.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Deprecante: Juízo Federal da 2ª Vara no Pará.
Deprecado: Pretora de São Domingos do Capim.
Réu: Altamiro Anastácio Almeida.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Deprecante: Juízo Federal da 2ª Vara no Pará.
Deprecado: Juízo Federal da 3ª Vara em São Paulo.
Réu: Samir Assad.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 18766 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.
Autor-Exeqte: Raimundo Alberto Araújo Santos.
Adv.: Dr. Luiz Guedes Sampaio.
Réu-Exectdo: INPS.
Adv.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos.
DESPACHO: Diga o Autor-Exeqtente no prazo de 3 dias. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32650 AÇÃO ORDINÁRIA.
Atores: Pena Branca do Pará S/A e outros.
Adv.: Drs. Victório Paludo e Vera Maria Boa-Nova Andrade.
Réu: União Federal.
DESPACHO: Preliminarmente, assino o prazo de 10 dias para comprovação de que a doutora Vera Maria Boa-Nova Andrade, - signatária única da petição inicial na condição de advogada das AA., - tem inscrição principal ou suplementar no Conselho Seccional da OAB-PA, ou, se for o caso, para demonstrar haver sido cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4215, de 27/4/83. Intime-se. Belém, 16.10.87 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33238 MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: Simão Massad Ruffeil Junior.
Adv.: Dr. Rui Guilherme de V. Souza Filho e outros.
Impetrado: Chefe do Departamento Regional do Banco Central no Estado do Pará.
DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 16.10.87 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 22928 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: Augusto Olivio Chaves Rodrigues.
Adv.: Dr. Waldemar Vianna.
Requerido: INAMES.
DESPACHO: I - Segundo alegado a fls. 8, foi o Requerente admitido ao emprego no dia 27/5/66, tendo a 19/1/83 manifesta do opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com efeito retroativos a 28/5/76, então havendo concordância por parte do empregador (fls. 4). Todavia, considerando que a fls. 8 veio a requerer, inclusive de forma unilateral, que os efeitos retroajam a data diversa, ou seja, a 31/12/66, tem-se que o pedido poderá ser atendido, pelo que ora o indefiro. II - Intime-se. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº 30539 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: Adriano Joaquim Mourão de Carvalho.
Adv.: Dra. Margarida M. R. F. de Carvalho.
Requerido: Hospital Barros Barreto.
SENTENÇA: Vistos, etc.
EX POSUITIS. Indefiro o presente pedido de homologação, eis que pretendido retroajam os efeitos da opção a data anterior ao do em que foi completado o decênio na empresa. P. R. I. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32574 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: Manoel Sebastião de Oliveira.
Adv.: Dr. Armando Duarte Mesquita.
Requerida: EMBRAPA.
SENTENÇA: Vistos, etc.
EX POSUITIS. Indefiro o pedido de fls. 19, quanto admitido o Requerente ao trabalho em data poste

rior à de início de vigência da Lei nº 5958, de 10/12/73, sendo impossível a homologação de sua opção com efeito retroativo, assegurado somente aos que já eram empregados quando referida Lei entrou em vigor. P. R. I. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

EM TEMPO:

Nº 28987

Exeqte.:

Adv.:

Exectdo.:

DESPACHO:

EXECUÇÃO FISCAL.
Conselho Regional de Odontologia do Pará.
Dr. José Lobato Maia.
Walter Cohen Cunha.

Destarte, considerando que o executado não é domiciliado nesta Capital, e bem assim que disposições ordinárias em contrário (inclusive as contidas no art. 578 do CPC) não prevalecem sobre preceitos constitucionais, dou pela não competência deste Juízo para conhecer do presente feito, que deverá ser remetido à correpondente autoridade judiciária estadual do local de domicílio do demandado. Intime-se. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33210

Agravante:

Adv.:

DESPACHO:

AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Valdemar Hannemann e outros.
Dr. João Afonso Borges.
Junte-se a Guia de Recolhimento a que se refere a certidão de fls. 9-V, e trasladem-se por cópias as peças indicadas pelos agravantes. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33213

Agravante:

Adv.:

DESPACHO:

AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Seltom Hotéis S/A.
Dr. Fojucan Tavares Jr.
Trasladem-se por cópias as peças constantes dos autos, indicadas pelo agravante, sendo certo, data venia, que impossível sera a juntada da "certidão" aludida no item 5 de fls. 2, tendo em vista que, nos termos do inc. III do art. 523, caput, do CPC, só poderão ser juntadas aos autos de Agravo, por traslado, peças que efetivamente constem do processo principal. Belém, 16.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal.
WALDIR BORGES CORREA. Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 16.10.1987

OFÍCIOS:

Nº

Assunto

DESPACHO

Nº

Assunto

DESPACHO

Nº

Assunto

DESPACHO

PETIÇÕES:

Petição

Adv.

Assunto

DESPACHO

Petição

Adv.

: 1256/87. Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt. Juiz de Direito e Diretor da Repartição Criminal.
Assunto: encaminha Carta Precatória Citatória ref. proc. nº 31.672, devidamente cumprida pela Comarca de Itaituba, em viada por lapso àquele Órgão.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

: 2479/87-CART/SR/PA. Bel. Milton Souza Figueiredo. Delegado de Polícia Federal.

Assunto: encaminha IPL nº 184/87-CART/SR/DPF/PA, solicitando baixa para complementação de diligências.

DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, registuem-se os autos à esfera policial. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

: OFÍCIO CIRCULAR Nº 75/87-CG. Ministro José Cândido. Corregedor Geral da Justiça Federal.

Assunto: recomenda aos Juizes Federais o encaminhamento mensal dos dados e informações previstas no Provimento nº 17/81-CG.

DESPACHO: A Secretaria, para anotar e atender. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição: I A P A S
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha.
Assunto: Proc. nº 31.201 - requer reforço de penhora nestes autos.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição: I A P A S
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha.

Assunto: Proc. nº 31.196. manifesta concordância com o reforço de penhora e avaliação de fls. 19/20, requerendo o prosseguimento da ação.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petição: BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv.: Dr. Carlos Henrique Pires Ribeiro.

Assunto: Proc. nº 32.917. requer juntada de procuração e vista dos autos.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petição: CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA e sua mulher e Outros.
Adv.: o mesmo.

Assunto: apresenta Contestação nos autos de Desapropriação, proc. nº 32.785, que a União Federal move contra Herdeiros de Climerio Mendonça de Machado.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição: ADALCIMAR DA COSTA GALLO.
Adv.: Dr. Leônidas de Carvalho Verdelho

Assunto: Proc. nº 32.745. interpõe Embargos à Execução.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO:

Deprecante: Juízo Federal da 3ª Vara, da Seção Judiciária deste Estado.

Deprecado: Juízo Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Paraná.

Assunto: intimação de Antonio Darienso Martins, Proc. nº 31.334.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nºs. 31.195 e 31.197/31.203: EXECUÇÃO FISCAL.
Exeqtente: I A P A S

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Executados: POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS DE RAIS LTDA. e RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA., respectivamente.

DESPACHOS: Nos termos do artigo 40 e seus parágrafos, da Lei nº 6.830, de 1980, suspendo o curso da Execução e mando do que se abra vista dos autos ao representante da Fazenda-Exeqtente. P. I. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs. 31.353 e 31.403: EXECUÇÃO FISCAL.
Exeqtente: FAZENDA NACIONAL.

Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar.
Executados: DEINEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. e BI JUBELL LTDA., respectivamente.

DESPACHOS: Nos termos do artigo 40 e seus parágrafos, da Lei nº 6.830, de 1980, suspendo o curso da Execução e mando do que se abra vista dos autos ao representante da Fazenda Nacional. P. I. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.408: EXECUÇÃO FISCAL.
Exeqtente: FAZENDA NACIONAL.

Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho.
Executada: PANIFICADORA CRUZEIRO LTDA.

DESPACHO: A certidão de fls. 10, verso, ao que penso, responde ao que requer a Exeqtente, ao informar que o Sr. Rodrigues Batista comprou a de uma terceira pessoa, o que dizer, que não a Executada. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.360: EXECUÇÃO FISCAL.
Exeqtente: I N C R A

Adv.: Dra. Albaniza Campos A. Pereira.
Executado: HILTON FERREIRA DE CASTRO MENEZES.

DESPACHO: Cita-se, como-requerido a fls. 32/33. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.027: AÇÃO PENAL.
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA.

Adv.: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: RAIMUNDO OLIVEIRA MACHADO.

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2. 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 26 de fevereiro de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, cliente o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.031: AÇÃO PENAL.
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA.

Adv.: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: EDIVALDO RAIOL MOREIRA.

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2. 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 26 de fevereiro de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, cliente o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

até final julgamento. 3. Designo o dia 29 de fevereiro de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciência o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.047 : AÇÃO PENAL.
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA.
Adv. : Dr. Almerindo Trindade.
Réu : FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO E OUTROS.
DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Citem-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 2 de março de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, ciência o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.054 : AÇÃO PENAL.
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA.
Adv. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.
Réu : MAURO ALEX MORAES VIEIRA.
DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 4 de março de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciência o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.055 : AÇÃO PENAL.
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA.
Adv. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.
Réu : CLÁUDIO BIANOR MAIA FERNANDES.
DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 7 de março de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciência o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.184 : AÇÃO PENAL.
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA.
Adv. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.
Réu : IVALDO DA COSTA MAIA e OUTROS.
DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Citem-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 9 de março de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, ciência o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.185 : AÇÃO PENAL.
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA.
Adv. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.
Réu : VALTER RAMOS DAS CHAGAS e OUTROS.
DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Citem-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 10 de março de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, ciência o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.186 : AÇÃO PENAL.
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA.
Adv. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.
Réu : ALEXANDRE DAS NEVES BUAR.
DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 11 de março de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciência o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº 33.086 : MANDADO DE SEGURANÇA.

10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Impetrante : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA.
Adv. : Dr. Roberto Seixas Simões.
Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL.
SENTENÇA : Vistos, etc.

Como se observa, a atualização das demonstrações financeiras que servem para apuração do lucro, base de cálculo do imposto de renda, fora determinada antes do encerramento do exercício financeiro, pelo Decreto-lei nº 2.308, de 19.12.86. O que fez o Decreto-lei nº 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, foi fixar critérios para que o imposto, apurado com base na legislação então vigente, calculado em cruzados, fosse convertido em OTN, com base no valor desta em 31.12.86 e, quando do pagamento, sua conversão de OTN para cruzados. Ainda que se entendesse que houve atualização da base de cálculo do imposto, isto não se constituiria em ilegalidade, face ao que dispõe o § 2º, artigo 97, do CTN. Por todo o exposto, DENEGO a segurança. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.145 : AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
Paciente : PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA NERY.
Impetrante : Dr. Soter Oliveira Sarquis.
Impetrado : DPF Domingos Ferreira Viana.
SENTENÇA : Vistos, etc.

De todo o exposto, CONCEDO a ordem impetrada, por considerar inócua a causa para a instauração do Processo Contravenção nº 177/87, contra a paciente, o qual determino seja arquivado. Comuniquem-se. Sem custas, na forma da lei. Recorro desta decisão para o Eg. Tribunal Federal de Recursos. P.R.I. Belém, 16.10.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal da 3ª Vara. (G.R. nº19984)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

15ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Licença Especial : Des. Pójucan Tavares
Aus. justificada : Des. Ary da Silveira e Maria Lúcia Marcos dos Santos
Procurador : Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente lembra aos seus pares o recente falecimento do Desembargador aposentado Edgard Augusto Vianna e, após exaltar a sua personalidade, propõe a inserção em ata de um voto de profundo pesar, o que foi aprovado com a solidariedade do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça, devendo ser feita a devida comunicação à família enlutada.

- 1- Pedido de Licença pra tratamento de saúde - Reque: a bacharela Lúcia Clairefont Se - guin Dias Cruz, Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível da Capital.
- Deferiram, unanimemente
- 2- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reque: a bacharela Rutea Nazaré Valente do Couto Fortes, Juíza de Direito da 6ª. Vara Cível da Capital.
- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria, unanimemente.
- 3- Idem, idem - Reque: a bacharela Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível da Capital.
- Idem, idem

EXTRA - PAUTA

- 4- Pedido de Recondução - Reque: a bacharela Maria Alvinha Gemaque de Lima, Pretora do Termo Judiciário de Almeirim, Comarca de Monte-Alegre.
- Deferiram, devendo ser comunicado ao Exmo. Sr. Governador do Estado para lavratura do respectivo ato, unanimemente.
- 5- Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves propõe sejam apresentados congratulações aos Exmos. Srs. Des. Silvío Hall de Moura e Almir de Lima Pereira pelo lançamento de seus livros "Novos Estudos de Direito Processual Penal" e "Prática Penal - 2" respectivamente, entendidos tais votos do advogado Waldemar Soares Carneiro, pelo mesmo fato com relação ao seu livro "Novo Dicionário Enciclopédico Humorísticos". Aprovada a proposição, com a solidariedade do Chefe do Ministério Público, fazendo-se as devidas comunicações.
- 6- Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos refere-se à situação da Comarca de Soure que possui duas Varas, encontrando-se apenas com a Juíza Maria de Lourdes Costa, em virtude da Juíza Maria do Céu Maciel Coutinho, ter sido designada para outra Comarca. Após algumas explicações do Exmo. Sr. Des. Presidente, ficou este de regularizar a situação.

JULGAMENTOS

- 1- Conflito Negativo de Competência - Capital - Suscitante: O Ministério Público Estadual, suscitado, a Justiça Federal. Relator: Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira.
- Julgaram improcedente o conflito para julgar competente a Justiça Comum, unanimemente. Não votou, por impedido, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.

- 2- Idem, idem - Suscitante: o Procurador Geral de Justiça, suscitado, o Juiz de Órfãos e Interditos - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurelio do Carmo.
- Desprezada, por maioria de votos, a preliminar de incompetência do Procurador Geral de Justiça para suscitar o conflito pois deveria sê-lo o Curador de Órfãos, no mérito, julgaram procedente o conflito para julgar competente o Juizado de Órfãos, unanimemente.

- 3- Mandado de Segurança - Capital - Reque: Maria José Lobato Rossy (adv. Roberto Mendes Ferreira) - Reque: O Procurador Geral de Justiça e o Colégio de Procuradores - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.
- Adiado, a pedido da Relatora

- 4- Exceção de Competência - Capital - Excipiente: A Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal - Exceta: a bacharela Yolanda Galvão, Delegada de Polícia - Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lucia Gomes dos Santos.
- Adiado, ausência da Relatora

- 5- Mandado de Segurança - Capital - Reque: Claudio de Souza Soares (adv. Milton Braga) - Reque: O Exmo. Sr. Governador do Estado - Relator: Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. 15.10)
- Preliminarmente, não conheceram em face da sua intempestividade, unanimemente
- 6- Idem, idem - Reque: Lourenço do Valle Paiva (adv. João Alberto Paiva) - Reque: O Governador do Estado do Pará - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurelio do Carmo (pub. no D.O. 15.10)
- adiado, a pedido do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 23 de outubro de 1987

Luis Faria
Secretário do TJE (G; R. nº 20041)

Autos distribuídos na 26ª Sessão Ordinária das Egrégias 3ªs. Câmaras Isoladas realizada em 02 de outubro de 1987.

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Raimundo Souza Costa
Relator - Desembargador Almir Pereira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 2- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Walter Dantas Cavalcante
Relator - Desembargador Almir Pereira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 3- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Rita Maria do Nascimento Dias
Relator - Desembargador Almir Pereira
Escrivão - O. Toscano
- 4- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Antonio de Souza Carvalho
Relator - Desembargador Almir Pereira
Escrivão - O. Toscano
- 5- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Florivaldo dos Santos
Relator - Desembargador Almir Pereira
Escrivão - O. Toscano

- 6 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Antonio Carlos da Silva
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - Wilson Rabelo
- 7 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Amílca Rodrigues Acioli
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - Wilson Rabelo
- 8 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Alberto José Soares
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
- 9 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrida - Ana Júlia Jordão Lobato
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
- 10 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Luiz Moacir da Silva Mota
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
- 11 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Alcyr Flávio de Carvalho Pinheiro
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 12 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Paulo Afonso Silva Santos
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 13 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Elielson Silveira Cavalcante
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 14 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Ariosvaldo Pinheiro Fragoso
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - O. Toscano
- 15 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrida - Ana Cláudia Gonzales Rodrigues
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - O. Toscano
- 16 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - João Rodrigues Fernandes
Relator - Desembargador José Alberto Maia
Escrivão - Wilson Rabelo
- 17 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Edivaldo Fialho Furtado
Relator - Desembargador José Alberto Maia
Escrivão - Wilson Rabelo
- 18 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Maurício Silva Pereira
Relator - Desembargador José Alberto Maia
Escrivão - O. Toscano
- 19 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Mário Pinto da Silva
Relator - Desembargador José Alberto Maia
Escrivão - O. Toscano
- 20 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Raimundo Pantoja Serrão
Relator - Desembargador José Alberto Maia
Escrivão - O. Toscano
- 21 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal e Osório de Vasconcelos Gerson Filho e outro
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador José Alberto Maia
Escrivão - Wilson Rabelo
- 22 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorridas - Ena Maria Colares Souza e outra
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo
Escrivão - Wilson Rabelo
- 23 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Paulo Roberto Pires da Costa
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo
Escrivão - Wilson Rabelo
- 24 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Gilvan Boulhosa Ramos
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo
Escrivão - Wilson Rabelo
- 25 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Antenor Araújo Ferreira
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo
Escrivão - O. Toscano
- 26 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorridos - Antonio Franco Sardo Leão e outro
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo
Escrivão - O. Toscano
- 27 - Apelação Penal de Paragominas
Apelante - Alderico Ribeiro da Silva
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 28 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Eliete Loureiro Portal
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
- 29 - Apelação Penal de Portel
Apelante - A Justiça Pública
Apelados - Edervan Machado Gonçalves e José Ronaldo Corrêa Wakimoto
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 30 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Francisco Alves Neto
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador José Alberto Maia
Escrivão - O. Toscano
- 31 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Paulo Maia dos Reis

Apelada - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo
Escrivão - Wilson Rabelo

MATERIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento de Paragominas
Agravante - Deusdedit Freire Brasil
Agravado - Shidney Jorge Rosa
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Escrivão - O. Toscano
- 2 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravantes - Maria de Belém Marques Paraguaná, representada - do Inocêncio Mártires Coelho Jr. e Inocêncio Mártires Coelho
Agravados - Os mesmos
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - Wilson Rabelo
- 3 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - José Maria Mendonça
Agravado - Benjamin da Rocha Salim
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - O. Toscano
- 4 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Jader Fontenelle Barbalho
Agravado - Paulo Fernando Nery Lamarão
Relator - Desembargador José Alberto Maia
Escrivão - O. Toscano
- 5 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - David Salomão Mufarrej
Agravada - Fazenda Pública Municipal
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo
Escrivão - Wilson Rabelo
- 6 - Apelação Cível de Breves
Apelante - Juscelino Nunes Alves
Apelada - Município de Breves-Prefeitura Municipal
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Escrivão - O. Toscano
- 7 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Tucuruvi Agropecuária, Ind. e Comércio, Exportação Ltda., e outro.
Apelado - Banco do Brasil S/A.
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
- 8 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Raimundo Victor Lobato Torres
Apelada - Silvana Lúcia de Souza Allen
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 9 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Kenichiro Motoki e s/mulher
Apelado - Paulo Eutrópio Carvalho de Souza
Relator - Desembargador José Alberto Maia
Escrivão - O. Toscano
- 10 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Alfredo da Silva Santana
Apelada - Marcos Marcellino & Cia Ltda.
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo
Escrivão - Wilson Rabelo

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém(Pa), 22 de outubro de 1987

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 20060)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Humberto de Castro exarou às fls. 25 e 26 dos Autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente: Xilo do Brasil Exportações S/A (adv. Avertano Rocha) e requerido a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, o seguinte despacho:

"Vistos, etc..."

XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A, requer Mandado de Segurança contra ato judicial da Exma. Dra. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível com vistas a obstar efeitos de Sentença Declaratória de Falência que, prolatada, causará irreparáveis prejuízos à Impetrante, empresa de porte, com negócios no Brasil e Exterior, pela cessação dos mesmos.

Alude não concessão, possível, de prazo extensivo de defesa de citação (art. 11, § 3º do DL nº 661/45), para prova de matéria relevante (art. 4º da mesma Lei) e mais aspectos decorrentes da Impetrante, sobretudo nulidade insanável dos protestos que sustentam o pedido, por desatendida disposição legal obrigatória (art. 10 do DL 7.661/45).

Pede a concessão do "Writ" em cunho preventivo, inclusive contra outros efeitos, eis que os recursos oponíveis à decretação de falência não ensejam efeito suspensivo.

"A lei reguladora do Mandado de Segurança (1.533/51, com posteriores alterações) guarda paralelo com instituto do "Habeas-Corpus". Como neste, concessão em caráter preventivo é possível, maxime para evitar efeitos ruídosos.

A Lei nº 1.533/51 como as que a antecederam, dá acolhida ao Mandado de Segurança preventivo. Se ocorre ameaça de violação do Direito líquido e certo, praticada pela autoridade, cabe o mandado preventivo. Seria absurdo esperar primeiro a violação do direito para depois a Justiça determinar, compulsoriamente, a modificação de uma situação que podia ser previamente corrigida.

Constituiria autêntica denegação de justiça esperar a lesão iminente, para depois exercer o controle jurisdicional.

(Ulderico Pires dos Santos - "Mandado de Segurança na Doutrina e na Jurisprudência" - Forense).

Até porque "o mandamus" não é senão o "Habeas-Corpus" com nome diferente, pois, como este, é remédio de aplicação imediata pronta e eficaz para proteger direito líquido e certo, de qualquer natureza, ofendidos ilegalmente, ou em vias de ofensa, por qualquer autoridade tal como em condições idênticas. O "Habeas-Corpus" ampara liberdade individual ameaçada até mesmo quando a ameaça decorra de ato oriundo de autoridade judiciária. De fato, o "Habeas-Corpus" nunca se limitou a combater apenas as arbitrariedades consumadas, mas também as que se afiguram em potencial, iminentes, de vez que só deste modo a Lei pode proporcionar a todos a tranquilidade que a Constituição assegura. Não fosse assim, isto é, se se permitisse antes a consumação de ilegalidade, para depois caracterizá-la, é evidente que o "Habeas-Corpus", como Mandado de Segurança não alcançaria, apesar de seu caráter excepcional, a ampla, ir-

trita e insubstituível finalidade que é a de coibir a ação máis de autoridades que atentam contra direito alheio, se não há barreira que as impeça.

Recentemente em decisão publicada no D.O. - Pa., de 08/10/87, fls. 05 do Exmo. Sr. Desembargador Stélio Menezes, membro do nosso Egrégio Tribunal, refria: "Para abran- dar seus rigores, a Jurisprudência de nossa Corte de Justiça, inclusive do Excelso Pretório, admiti o "Writ" quando o recurso cabível é recebido somente no efeito devolutivo, e a execu- ção da decisão judicial poderá causar danos irreparáveis ao requerente"; e o caso presente, onde o pedido é admissível uma vez que "cabe mandado de segurança contra decisão judicial in- suscetível de recurso com efeito suspensivo" (5ª CC - TJSP, RT 177/52), mesmo sendo o pedido preventivo pois, "segundo a doutrina e remançosa jurisprudência o Mandado de Segurança ja- mais se requer contra quem fez a lei ou decreto regulamentar, mas sim contra quem aplicou e pode aplicar (preventivo)". (Acórdão MS nº 2023 TJGB nº 17).

"In casu", configura-se o "fumus bonis juris", a violação de direitos li- quido e certo e o justo receio de sofrer-lhe por parte de autoridade" (art. 1º Lei nº 1.533/51).

Ante o exposto, concedo a medida liminar "initio litis", determino sejam sus- tadas a citação da impetrante, seus sócios e avalistas, ou seus efeitos, no pedido falencial e/ou outros feitos de igual cunho constitutivo, e nos precisos termos do referido art. 7º, I da Lei 1.533/51 e art. 1º letra b da Lei 4.348/64.

Notifique-se a Doutora Titular da 14ª Vara Cível da Capital da concessão do presente Mandamus, enviando-se-lhe a 2ª Via da inicial e cópias dos documentos que instruem para que preste as informações que achar necessárias ao julgamento do feito, dentro do prazo estipulado em Lei. Após o cumprimento dessa diligência, dê-se vista dos autos ao Representan- te do Ministério Público para imitar seu parecer, após o que voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Belém (Pa), 23 de outubro de 1987.

a) Desembargador HUMBERTO DE CASTRO

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 03 de novembro de 1987.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

* Republicado por ter saído com incorreção.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira exarou às fls. 32, verso, dos autos de Mandado de Segurança em que é requerente: Otávio Kotaro Manel (adv. Lu- iz Neto) e requerida: a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital, o se- guinte despacho:

"Vistos, etc. ...

Otávio Kotaro Manel, qualificado nos autos, impetra a presente segurança contra ato da MM. Juíza de Direito da 14ª. Vara Cível da Capital, pedindo inclusive a concessão liminar.

Resumidamente, o que diz o impetrante, através de procurador bastante, é que é proprietário do veículo Chevrolet Monza, cor branco Everest, chassis nº 9B65J11SEB015280, adquirido de Importadora de Ferragens S/A. Sendo obstatido no livre exercício do seu direi- to de proprietário por policiais da D.F.V., que apreenderam o veículo, requereu o impe- trante a busca e apreensão do mesmo, o que lhe foi concedido liminarmente pela autoridade judiciária. Encontrando-se a demanda posta naquele Juízo já em fase decisória, eis que Inconfi- dência Companhia Nacional de Seguros ajuizou Embargos de Terceiro, objetivando a retoma- da do veículo, o que obteve com despacho proferido pela MM. Juíza a 7 de outubro do ano corrente. É contra esse despacho que se insurge o impetrante, dizendo-se legítimo proprie- tário do veículo, o que inclusive já fora reconhecido por ocasião em que a magistrada or- denara a Polícia que liberasse o mesmo e o entregasse ao requerente.

Decido.

Segundo disposição do art. 7º e seu inciso II, da Lei nº 1.533, de 31 de dezem- bro de 1951, ao despachar a inicial do mandado de segurança, a autoridade judiciária orde- nará que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida afinal. Eis o que constitui o que já se convencionou chamar a concessão liminar do mandado de segurança.

O caso dos autos, tanto quanto pelo que já se acha informado, é daqueles que exige cuidadosa análise e estudo, indispensáveis para fundamento de qualquer decisão. Re- velador dessa afirmação, é o fato de que a MM. Juíza já teve oportunidade de analisar a do- cumentação da propriedade do veículo, de duas diferentes procedências, o que a levou, pri- meiramente, a ordenar a liberação do mesmo em favor do impetrante, ocasião em que sobre dito bem recaía a apreensão como sendo ele furtado. Posteriormente a entrega para o impe- trante, eis que nova documentação, desta feita confirmando o que a respeito já pensara a Polícia, aponta o carro como realmente tendo sido furtado.

À vista de tal situação, é que a autoridade impetrada proferiu despacho de- ferindo liminarmente os embargos e ordenando a entrega do veículo à Companhia seguradora embargante. Adotou, todavia, a doutora Juíza, a precaução de ordenar o aumento de caução oferecida pela embargante, de Cz\$40.000,00 para Cz\$60.000,00, condicionando a entrega do carro à integralização da caução.

Não vislumbramos neste ensejo relevância maior no pedido, capaz de indicar a conveniência da suspensão do ato impugnado, e, de igual modo, à vista das providências acatadoras adotadas pela prudente Juíza, não se oferece como provável e ineficácia da segurança se ao fim for concedida.

Nego, pois, o pedido de suspensão do ato impugnado, deferindo todavia o re- querimento para o fim de ordenar que se notifique a autoridade impetrada por todo o con- teúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via da mesma juntamente com cópias dos do- cumentos que a integram, para que, no prazo de dez (10) dias, preste as informações que achar necessárias.

Publique-se e intime-se

Belém, 30 de outubro de 1987

(a) Des. Ary da Motta Silveira - Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 04 de novembro de 1987

Luis Faria
Secretário do TJE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.234

RECURSO "EX OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPI- TAL.

RECORRENTE= JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL DA CAPITAL.

RECORRIDO= JOÃO MONTEIRO VIDAL.

RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA= Mesmo havendo processo contravencional

instaurado, o cerceamento do direito

de agir e vir do indiciado injustifica-se

o indeferimento do recurso.

ACÓRDÃO Nº 13.230

1ª CÂMARA CRIMINAL

RECURSO "EX OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE TOMÉ AQU.

RECORRENTE= A EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO.

RECORRIDOS= ANTONIO DE ARAÚJO SARAIVA, MANOEL MARIA FIGUEIREDO ARNOR E IN- CIO VALDEMAR COSTA GONÇALVES. (DR. JOSÉ AZEVEDO).

RELATOR= DESEMB.= RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO-NÃO MERECE REPARO A DECISÃO QUE CONCEDEU O WRIT EM SUA FEIÇÃO PREVENTIVA, DE ACÓRDO COM A LEI E AS PROVAS DOS AUTOS. - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento " ao recurso oficial, para destarte, confirmar a decisão "a quo" que conce- deu Habeas Corpus Preventivo aos Recorridos Antonio de Araújo Saraiva, Ma- noel Maria Figueiredo Arnor e Inácio Valdemar Costa Gonçalves.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 06 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR.

ACÓRDÃO Nº 13.231

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL

RECTE: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

RECDA: MARLENE DE OLIVEIRA ALMEIDA. (DRA. SUZANA CHRISTINA D. DA SILVA).

RELATOR= DES. ARY DA MOTA SILVEIRA.

EMENTA= HABEAS CORPUS PEDIDO PARA PROTEÇÃO DA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO E PARA ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL. ATENDIDA A PRIMEIRA PAR- TE EM FACE DO JUSTO REGEIO, E NEGADA A SEGUNDA POR EXISTIR IN- QUÉRITO POLICIAL. DECISÃO CORRETA. QUE SE CONFIRMA, NEGANDO-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Pe- nal em turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de primeiro grau.

Custas ex-lege.

Belém, 13 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES, EM EXERCÍCIO; PRESIDENTA.

(a) DES. ARY DA MOTA SILVEIRA-RELATOR.

Belém, 22 de outubro de 1987.

Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.232

1ª CÂMARA CRIMINAL

RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.

RECORRENTE= A EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.

RECORRIDOS= IRECE BRITO SILVA E MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA. (DRA. JOSE LISA KAUFFMAN).

RELATOR= DESEMB. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - NÃO HAVENDO AS INFORMAÇÕES POLICIAIS DESVA- NECIDO O TEMOR DOS PACIENTE DE VIREM A SER PRESOS ARBITRARIAMENTE - É DE SER CONCEDIDO O WRIT. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento " ao recurso oficial, confirmando, assim a respeitável decisão "a quo" concess- siva de Habeas Corpus Preventivo em favor de Irecê Brito Silva e Maria de Fa- tima Ferreira da Silva.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia dias Fernandes.

Belém, 06 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

ACÓRDÃO Nº 13.233

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL

RECTE: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA EM EXERCÍCIO.

RECDO= IDELMAR NONATO FERREIRA DE SOUZA. (DR. WLADIMIR DE SOUZA PAUKIS).

RELATOR= DES. ARY DA MOTA SILVEIRA.

EMENTA= PRISÃO ILEGAL, EIS QUE ATENTATÓRIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM OS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS (CF. ART. 1º, § 1º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, L

Vistos, etc.
ACORDAM, em Turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo, assim, a decisão recorrida.

Belém, 13 de outubro de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.235
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO;
RECTO: EDUARDO RODRIGUES PEREIRA. (DR. JOÃO MARIA FREIRE DE V. CHAVES).
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA=Habeas-Corpus. Ordem concedida para proteção da liberdade de ir e vir, que se confirma. No que tange todavia, à isenção da identificação criminal, CASSA-SE a mesma, com o provimento parcial do recurso. (Súmula 568 do Colendo Supremo Tribunal Federal).

Vistos, etc.
À vista de tais considerações, acórdam os componentes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em cassar a ordem quanto a isenção da identificação dactiloscópica do paciente, para o que foi provido parcialmente a recurso.

Custas ex-lege.

Belém, 06 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 21 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.236
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL
RECTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECTO: MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA. (DR. JOSÉ ODA LIN SANTOS).
RELATOR= ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA=Quando a autoridade apontada como coatora nega peremptoriamente a ameaça de prisão, e não há indícios que justifiquem o temor, é de ser negada a ordem. Recurso provido. Ordem cassada.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acórdam os membros da Primeira Câmara Penal Isolada, em Turma e a unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para cassar a ordem de habeas-corpus.

Custas ex-lege.

Belém, 06 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES, NO EXERCÍCIO.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

ACÓRDÃO Nº 13.244
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= CONSPEL- CONSTRUTORA PETROLA LTDA. (DR. ELIAS AIMEIDA).
APELADO= PARADISEL S/A. (DR. CARLOS ALBERTO DE MORAES SA)
RELATOR= DESEMBARGADOR ORLANDO VIEIRA.

EMENTA=Confirma-se a decisão que indeferiu "in limine" os embargos do devedor manifestamente intempestivo.

Vistos, etc.

Acórdam os Desembargadores da 3ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.

Belém, (Pa), 16 de outubro de 1987.

(a) DES. ALNIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE.

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-RELATOR.

ACÓRDÃO Nº 13.242
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= TEREZINHA DE JESUS CORDOVI. (DRA. AMBROSINA SAMPAIO).

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 22 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 13.234
RECURSO "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPI TAL

RECORRENTE= JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA PENAL
RECORRIDO= JOSÉ HUGO DE SOUZA. (DR. ÉDER MAURO CARDOSO BARRA).

RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA= Inexistindo ordem de prisão emanada de autoridade competente e não havendo indícios suficientes de autoria de infração penal, concede-se a ordem para que o paciente não seja preso nem fichado criminalmente. Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo, assim, a respeitável sentença recorrida.

Belém, 13 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 21 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 13.238
RECURSO "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA COMARCA DE PARAGOMINAS
RECORRENTE= JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGOMINAS
RECORRIDO= LUIS PENHA DE OLIVEIRA. (DEFENSOR PÚBLICO LICURGO PEIXOTO).
RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA=A simples suspeita de prática de ato de finido como infração penal não autoriza a prisão de quem quer que seja. Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo, assim, a sentença recorrida.

Belém, 13 de outubro de 1987

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 21 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. R. nº 20088)

ACÓRDÃO Nº 13.239
1ª CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= ANA ELIZABETH BASTOS MORAES. (DR. FRANCISCO N. SALGADO)
APELADO= LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE MORAES. (DR. PAULO SERGIO MORAES).

APELADO= AFONSO JUSTO CHERMONT. (DES. MILTON DE BRITO NOBRE E OUTROS).
RELATOR= DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA=Apeção Cível-investigação de paternidade- Requisitos Essenciais. São condições "Sine quibus non" para que a ação de investigação de paternidade seja julgada procedente, que o investigador prove de maneira indubitável: o concubinato de sua mãe com o investigado; a coincidência das relações sexuais de ambos com a sua concepção e a honestidade da própria mãe. Sem tais requisitos tão necessários, a ação não pode prosperar. Decisão unânime.

Por tais motivos.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para manter a sentença apelada em todos os seus termos. Turma Julgadora - Desembargadores Romão Amado Neto, José Alberto Soares Maia e o Relator. Representante do M. Público Dr. Wilton Nôvoa.

Belém, Pará, sexta-feira, 02 de outubro de 1987.

aa) DES. ALNIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

RELATOR= DESEMB. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA=APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ALIMENTOS- "OS ALIMENTOS CÍVIS DEVEM SER FIXADOS COM PRUDENTE AMPLITUDE, DE MANEIRA A NÃO CONSTITUIREM ENRIQUECIMENTO, MAS COMPREENDENDO, NA MEDIDA POSSÍVEL, SEGUNDO OS RECURSOS DA PESSOA OBRIGADA, TODO O NECESSÁRIO À VIDA NORMAL DO ALIMENTANDO, SEGUNDO AS EXIGÊNCIAS DO MEIO EM QUE VIVE E, SE FOR MENOR, SEGUNDO O GRÁU DE CULTURA QUE DEVE MERECER". RECURSO IM PROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE RELAÇÃO INTERPOSTO POR ANA ELIZABETH BASTOS MORAES PARA, DESSA FORMA, CONFIAR INTEGRALMENTE A DECISÃO DE 1º GRÁU QUE FIXOU EM TRINTA POR CENTO (30% DO SALÁRIO E SERVIÇOS PRESTADOS, EXCLUIDOS OS DESCONTOS OBRIGATORIOS, A PENSÃO ALIMENTÍCIA A SER PAGA PELO APELADO LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE MORAES EM FAVOR DE SEUS FILHOS MENORES FABIANO E RODRIGO BASTOS MORAES.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 06 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR
Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 21 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 13.240
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= EDIR DE SOUZA BRIGLIA. (EX CAUSA PRÓPRIA).
APELADO= LUIZ DA SILVA MAIA. (DR. PAULO ERNESTO SOUZA).
RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA=Ações reunidas, por conexão, de despejo de imóvel locado e de consignação em pagamento - Não comprovando o locatário acionado o pagamento do aluguel reclama do pelo locador acionante, com a exibição do recibo correspondente, e estando configurada a "mora debitoris", na ação consignatória correspondente, deve ser decretada a desocupação do prédio locado, por ser procedente a ação de despejo e improcedente a ação de consignação em pagamento - Recurso improvido

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Turma julgadora da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, integrado, neste, o relatório de fls. 93, rejeitada, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO DA AÇÃO DE DESPEJO, em negar, também à unanimidade de votos, provimento ao apelo, confirmando a respeitável sentença apelada.

Belém, 13 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 21 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(n) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de outubro de 1987.

Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.243

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
 RECORRIDOS: RAIMUNDO DOS SANTOS, JOEL GOMES DA CUNHA E OUTROS (DR. REGINALDO FERREIRA)
 RELATOR : DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - MEDIDA PREVENTIVA-JUSTO RECEIO DE SER PRESO E FICHADO CRIMINALMENTE- AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE CONSIDERADA COATORA-HABEAS CORPUS QUE SE CONCEDE- SENTENÇA INCENSURÁVEL- DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES ORLANDO DIAS VIEIRA E ALMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR.

BELÉM- Pa., 16 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987
Pérola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.244

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
 RECORRIDO: PEDRO PEREIRA CARVALHO
 RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- HAVENDO JUSTO RECEIO DO PACIENTE, CONCEDE-SE O SALVO CONDUITO PARA O MESMO NÃO SER PRESO NEM IDENTIFICADO CRIMINALMENTE.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE.

BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987
Pérola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.245

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
 RECORRIDO: IUCIVALDO FERREIRA DE BRITO (DR. WALDIR MIR PAULIS)
 RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- SENDO JUSTO O RECEIO DO PACIENTE CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS, NEGANDO CONTUDO QUANTO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL ANTE A EXISTÊNCIA DO INQUÉRITO REGULARMENTE / INSTAURADO.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE.

BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987
Pérola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.246

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.

RECORRIDO: MANOEL JAIME QUARESMA GAMA (ACORD. SUELY REIS MEDRADO)

RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE, CONFIRMA-SE A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS PARA O PACIENTE NÃO SEJA PRESO NEM IDENTIFICADO CRIMINALMENTE.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE EM 29 DE OUTUBRO DE 1987
Pérola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.247

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
 RECORRIDO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (DR. DAILSON M. NOGUEIRA)
 RELATOR : DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PRISÃO ILEGAL- SENTENÇA CONCESSIVA- DECISÃO CORRETA - RECURSO IMPROVIDO- UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM ORLANDO DIAS VIEIRA E ALMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

BELÉM- Pa., 16 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987
Pérola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.248

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
 RECORRIDO: AMADO PANTOJA BRAÇO (DR. LILIAN NEVES L. DE SALLES)

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - JUSTO RECEIO DE SER PRESO AO SE APRESENTAR NA DELEGACIA POLICIAL PARA PRESTAR DECLARAÇÕES- INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA EM QUE SE DEDEU O TEMOR DO PACIENTE- CONCESSÃO CORRETA- RECURSO IMPROVIDO- DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO DES. CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM OS DES. ORLANDO DIAS VIEIRA E ALMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

BELÉM- Pa., 16 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987
Pérola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.249

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO
 RECORRIDA: EDINÉIA FERNANDES DA SILVA (DR. OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JR.)
 RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 1987

EMENTA- INEXISTINDO INQUÉRITO INSTAURADO CONCEDO O HABEAS CORPUS PARA O PACIENTE NÃO SER PRESO NEM IDENTIFICADO CRIMINALMENTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 26 DE OUTUBRO DE 1987
Pérola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.250

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
 RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
 RECORRIDO: PEDRO ANTONIO ELUAN NETO (DR. JOSÉ ORLANDO GOMES)
 RELATOR : DES. MARIA DE NAZARETH BRAÇO

EMENTA- DEVE SER CONCEDIDA A ORDEM QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DO PACIENTE SER PRESO ILEGALMENTE. A INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL AUTORIZA A ISENÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA - RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987
Pérola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.251

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO
 RECORRIDO: JOSÉ PEDRO DOS SANTOS MARQUES (DR. CARLOS MACHADO GARCIA)
 RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- SENDO JUSTO O TEMOR DO PACIENTE EM COMPARECER PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL E VIR A SER TOILHIDO EM SUA LIBERDADE, CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987
Pérola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.252

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
 RECORRIDO: SOLEMIR PEREIRA DAS CHAGAS (DR. WALDIR MIR DE SOUZA PAULIS)
 RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- SENDO ILEGAL A PRISÃO DO PACIENTE CONCEDE-SE O SALVO CONDUITO.

VISTOS, etc...
 ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA QUEM SEJA /

MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

BELEM, 02 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987

Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES EM EXERCÍCIO (G. R. nº 20108)

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.253
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: PEDRO PAULO MAGALHÃES PEREIRA.
(DR. LINDALVA ALVES DE SOUZA)

RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA - PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE, NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, É ILEGAL.
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA / JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA APOSTO.

BELEM, 15 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STÉLIO MENEZES - PRESIDENTE

DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 23 DE OUTUBRO DE 1987

Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.254
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDOS: ANTONIO PAULO PAMPLONA E HONÓRIO RODRIGUES PEREIRA (DR. CLÓVIS LEITE)

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA - RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - PREVENTIVO - PACIENTES INDICIADOS EM INQUÉRITO POLICIAL - SENTENÇA QUE CONCEDE PARA EVITAR PRISÃO E FICAMENTO À REQUERENTE / SEM INDICIAMENTO POLICIAL, E PARA IMPEDIR PRISÃO À INDICIADO EM INQUÉRITO, / COM NEGATIVA PARA FICAMENTO DANTILSCÓPIO - SENTENÇA INCENSURÁVEL - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES ORLANDO DIAS VIEIRA E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

BELEM, Pa., 16 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 30 DE OUTUBRO DE 1987

Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.253
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
APELANTE: SANDRA MARIA P. MARTINS (DR. SUZANA CRISTINA DA SILVA)
APELADA: MARILZA MALCHER DO AMARAL MACHADO.
(DR. LEONAM GONDIM DA CRUZ)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA - CRIME CONTRA A HONRA - CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA PROVADO APENAS O ÚLTIMO - OFENSA À DIGNIDADE DA SENHORA COM PROCEDIMENTO CORRETO - CONFIRMAÇÃO EM PARTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, CONCEDIDO O SURSIS. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO / RECORRIDA.

BELEM, 23 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987

Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.256
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: MARIA REGINA NUNES FREITAS (DR. FRANCISCO SILVA ROCHA)

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA - RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - TEMOR DA PACIENTE EM SER PRESA E FICADA / CRIMINALMENTE - NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL PARA APURAÇÃO DE FATOS - MEDIDA CONCESSIVA INATACÁVEL - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO DES. CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM, OS DESEMBARGADORES ORLANDO DIAS VIEIRA E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

BELEM, Pa., 16 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987

Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.254
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DE SANTARÉM
RECORRENTE: JUÍZ DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO: PEDRO EVANGELISTA RODRIGUES ARAUJO
(DR. CLÁUDIO A. FURTADO)

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA - RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - PACIENTE COM JUSTO RECEIO DE SER PRESO - CONCESSÃO NA INSTÂNCIA INFERIOR - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM ORLANDO DIAS VIEIRA E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.
BELEM, Pa., 16 DE OUTUBRO DE 1987

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987

Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.258
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: JORGE LUIZ VIEGAS RODRIGUES (DR. CARLOS MACHADO GARCIA)

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA - RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - JUSTO RECEIO DE SER PRESO E FICADO DANTILSCÓPICAMENTE - CONCESSÃO NO QUE / TANGE A LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO - NEGATÓRIA QUANTO AO FICAMENTO CRIMINAL - SENTENÇA QUE DEVE SER MANTIDA - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM ORLANDO DIAS VIEIRA E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

BELEM, Pa., 16 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987

Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.259

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUÍZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: ODETE CARNEIRO DA COSTA (DR. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA)

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA - RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - MEDIDA PREVENTIVA-AUSENCIA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE IMPETRADA - CONCESSÃO INATACÁVEL - SENTENÇA CORRETA - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO DESEMBARGADOR CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM ORLANDO DIAS VIEIRA E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

BELEM, Pa., 16 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987

Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.260
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: MANOEL DE SOUZA FARIAS (ADV. MIGUEL OVIDIO BATISTA)
REQUERIDO: SR. DR. IVAN DA ROCHA BOTTO. PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE ITAITUBA.

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA - APELAÇÃO RECEBIDA SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO - POSSIBILIDADE DE DANO DE DÍFÍCIL REPARAÇÃO CASO A SENTENÇA SEJA / EXECUTADA - SEGURANÇA CONCEDIDA PARA SER O RECURSO ACOLHIDO NO DUPLO EFEITO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E CONFIRMAR A LIMINAR / CONCEDENDO A SEGURANÇA.

BELEM, 20 DE OUTUBRO DE 1987

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 30 DE OUTUBRO DE 1987

Gerolamo Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.261
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
IMPETRANTE: MÁRIO MAGALHÃES SILVA. (ADVS. ROBERTO BEZERRA E JOÃO ROBERTO P. MAIA B.)
IMPETRADO: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.
RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.
EXPEDIENTE: DR. LUIS FÁRIA

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - ATO JUDICIAL - NÃO EXISTÊNCIA DE IRREPARABILIDADE DE DANO - PURGAÇÃO DE MORA NÃO CARACTERIZADA POR SUPORTE INEXISTENTE DA GARANTIA DEPOSITADA - ILEGITIMIDADE QUE NÃO SE SUSTENTA EM LESÃO DE DIREITO A SER RESGUARDADA PELA MEDIDA EXTREMA - REMÉDIO QUE SE NEGA, REVOGADA A LIMINAR CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...
ACORDAM, os Senhores Desembargadores componentes das Câmaras Cíveis Reunidas, a unanimidade de votos, NEGAR a segurança requerida por não constar nenhuma lesão de direito a ser resguardada em prejuízo a futuro desate no recurso oferecido.

Julgamento presidido pelo Exmo Sr. Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho, e como relator o Des. Almir de Lima Pereira.

Belem-Pa., 19 de outubro de 1987.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de outubro de 1987.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
ACÓRDÃO Nº 13.262

COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: JOÃO MALATO DOS SANTOS E OUTROS.
(DR. AMADEU BOGÉA)

REQUERIDA: DRª. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ

RELATOR: DES. STÉLIO MENEZES.

EMENTA- I- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - INICIAL QUE NÃO ESPECIFICA OS NOMES DOS REQUERENTES - CONCESSÃO DA "LIMINAR" - MANDADO QUE NÃO MENCIONA / OS NOMES DOS IMPETRANTES - CIÊNCIA DO ATO JUDICIAL, EIS QUE TAMBÉM JUNTAMENTE COM OS RÉUS FORAM DE-MITIDOS DA POSSE - MANDADO DE SEGURANÇA:

II- O DIREITO DE REQUERER MANDADO DE SEGURANÇA, EXTINGUIR-SE-À DECORRIDOS CENTO E VINTE (120) DIAS CONTADOS DA CIÊNCIA PELO INTERESSADO, DO ATO IMPUGNADO (ART. 18 DA LEI Nº. 1.533 DE 31-12-1951). PRELIMINAR DE DECADÊNCIA ACOINHADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DAS COLENDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL / DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, PRELIMINARMENTE, NÃO CONHECER DO "WRIT", EM FACE DE SUA DECADÊNCIA.

BELEM, 19 DE OUTUBRO DE 1987

DES. CHRISTO ALVES - PRESIDENTE

DES. STÉLIO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 30 DE OUTUBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício (G.R. nº 20129)

ACÓRDÃO Nº 13.263

EXECUÇÃO DE SUSPEIÇÃO - ITAITUBA

EXCIPIENTE= ANAICE ALVES DE OLIVEIRA. (ADV. HÉLIO FRANCISCO CERESER)

EXCEPTAS.= AS JUIZAS DE DIREITO DA 1ª E 2ª VARAS DA COMARCA DE ITAITUBA.

RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA- Exceção de Suspeição arguida contra Magistrado e Serventuário da Justiça, sem forma legal e sem processamento legal. Manifestação unicamente da Magistrada, e, assim mesmo, sem observância dos ditames da Lei. Preliminarmente, não se conhece da Suspeição.

Vistos, etc.

À vista do exposto, acordam os componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em preliminarmente, não conhecer da exceção de suspeição e ordenar que os autos voltem à comarca de origem onde deverão ser apresentados à MM. Juizade direito da 2ª Vara, para o fim de proceder de conformidade com a Lei.

Belém, 19 de outubro de 1987.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO- PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de outubro de 1987.

Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.264

MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

REQUERENTE: GABRIEL ARCANJO FERREIRA (DR. ISALTINO GONÇALVES NOBRE)

REQUERIDA: A DRª. JUIZA DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL

RELATOR: DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES

EMENTA- NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO OU CORREÇÃO (SÚMULA 267)- IMPETRAÇÃO NÃO CONHECIDA- PROCESSO DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - REMESSA DOS AUTOS À INSTÂNCIA SUPERIOR, DETERMINADO DE OFÍCIO, PARA DEVIDA APRECIACÃO-

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO:

ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, PRELIMINARMENTE, NÃO CONHECER DO PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA POR INACABÍVEL NA ESPÉCIE, DETERMINANDO FORÉM DE OFÍCIO,

A REMESSA DOS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO EM QUE É AUTOR O IMPETRANTE E RÉU O ESTADO DO PARÁ PARA O REEXAME DESSA SUPERIOR INSTÂNCIA.

CUSTAS DA LEI.

BELEM, 14 DE SETEMBRO DE 1987

DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO- PRESIDENTE

DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 30 DE OUTUBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

ACÓRDÃO Nº 13.265

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA

COMARCA DA CAPITAL

REQUERENTE: ERASMO ALEXANDRE FERREIRA (DR. MIGUEL OVÍDIO BATISTA)

REQUERIDO: EXMA. SRA. DRª. ELENA FARAG, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITUBA.

RELATORA: DESª. CLIMÊNIE PONTES.

EMENTA- O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO É SUBSTITUTIVO DO RECURSO PRÓPRIO, POIS O CONTRÁRIO FERIRIA A REGRA DO ART. 5º, II DA LEI Nº 1533/51. NÃO SENDO INTERPOSTO RECURSO DA DECISÃO DE MODO E FORMA LEGAL, INCABÍVEL É O MANDADO DE SEGURANÇA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE MANDAMUS.

BELEM, 19 DE OUTUBRO DE 1987

DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO- PRESIDENTE

DESª. CLIMÊNIE PONTES - RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

ACÓRDÃO Nº 13.266

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

REQUERENTE: ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS. (ADV. VANILSON HESKETH)

REQUERIDA: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.

RELATOR: DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES.

MANDADO DE SEGURANÇA- DECISÃO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO ESPECÍFICO - SENDO IMINENTE A IRREPARABILIDADE DO DANO DIANTE DA EXECUÇÃO DO JULGADO, CONCEDE-SE O MANDAMUS PARA SE CONFERIR À APELAÇÃO INTERPOSTA O EFEITO SUSPENSIVO.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO:

ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCEBER A SEGURANÇA PARA SUSTAR A EXECUÇÃO DO ATO IMPUGNADO ATÉ DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO.

CUSTAS DA LEI.

BELEM, 21 DE SETEMBRO DE 1987

DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO- PRESIDENTE

DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE OUTUBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício (G.R. nº 20129)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 13.267

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

RECORRENTE: PEDRO SÉRGIO DA SILVA LIMA. (DRª. JOSELISA KAUFFMAN)

RECORRIDO: A JUSTIÇA PÚBLICA.

RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO MAIA

EMENTA- EM SE TRATANDO DE CRIME AFIANÇÁVEL E INOCORRENDO QUALQUER OBSTÁCULO LEGAL E FÁTICO À SUA CONCESSÃO, ADMITE-SE A FIANÇA - RECURSO PROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, A FIM DE QUE O PEDRO SÉRGIO DA SILVA LIMA PRESTE A DEVIDA FI-

ANÇA, A SER ARBITRADA PELO MM. JUIZO "A QUO".

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO / EXMO. DES. ALMA DE LIMA PEREIRA.

BELEM, 27 DE OUTUBRO DE 1987

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVENBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício (G.R. nº 20148)

ACÓRDÃO Nº 13.268

APELAÇÃO CÍVEL - BREVES

APTE.= CLÓVIS FILHO CAVALCANTE PINHEIRO. (DR. MIGUEL BRASIL CUNHA).

APDO.= O BANCO DO BRASIL S/A. (DR. CARLOS JOSÉ NOGUEIRA).

RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA= Embargos à Execução. Sentença que correntemente apreciou e deu solução à espécie, merecendo confirmação. Recurso a que se nega provimento. Unânime.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os Desembargadores componentes da Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, em Turma e a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença da instância inferior.

Belém, 20 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES- PRESIDENTA, EM EXERCÍCIO;

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 04 de novembro de 1987

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.269

APELAÇÃO CÍVEL DE ANANINDEUA

APELANTE= PAULO FERNANDES LAMARÃO. (EM CAUSA PRÓPRIA).

APELADOS= O ESTADO DO PARÁ E NORTEO S/A TUBOS E PERFILADOS. (DRS. CARLOS A. CORREA E ISAAC R. BENTES, RESPECTIVAMENTE).

RELATORA= IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEMO

EMENTA= É obrigatória a intervenção do Ministério Público, nos feitos em que o Estado é parte.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes componentes da primeira Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, anular o processo por falta de intervenção do Ministério Público.

Belém, 20 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES- PRESIDENTA

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEMO-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 04 de novembro de 1987

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.270

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

APELANTES= CARLOS ALBERTO CAMPOS E SILVA ANTONES E OUTROS. (DR. TALISMAN S. SÊNIOR)

APELADOS= OSWALDO SILVA E SUA MULHER. (DR. BENEDITO F. DA SILVA).

RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA= Apresentando a petição inicial defeitos capazes de dificultar o julgamento de mérito e não tendo o Juiz tão logo determinado a correção, COMO PRECEITUA o artigo 284 do Código de Processo Civil, em razão do que o feito tramitou irregularmente até depois da fase contestatória, decreta-se a nulidade do processo "ab initio".

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Turma Julgadora da primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, integrados, neste, o relatório de fls. 107 por unanimidade de votos, anular o processo "ab initio".

Belém, 20 de outubro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES- PRESIDENTA

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de novembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.241

APELAÇÃO CÍVEL

COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: JOAO MENDES RIBEIRO (DR. ANTONIO L. LOURENÇO APELADO: EMIR JOSÉ DIAS TEIXEIRA (DR. JOSÉ F. CAVALCANTE).

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA: Ação de despejo de imóvel com fundamento no artigo 52, IX, da Lei nº 6.649, de 16.5.1979. Em tal ação, cabe ao retomante comprovar, além de sua qualidade dominial ou real, a exigência da autoridade pública. Recurso improvido.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores componentes da Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 82, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a respeitável sentença apelada, à unanimidade de votos.

Belém, 20 de outubro de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTA

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de novembro de 1987.

Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 13.242

APELAÇÃO CÍVEL

COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: CERGEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (DR. LUIS SARAIVA DA FONSECA)

APELADO: FRIGORÍFICOS A.R. GOMES & CIA LTDA. (DR. ALBERTO CAMPOS E OUTRO)

RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA: É PARTE ILEGÍTIMA PARA PLEITEAR A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA O ENDOSSATÁRIO QUE APRESENTA COMO JUSTIFICADOR DE SEU CRÉDITO TÍTULO CAMBIAL NÃO ACBITO. CORRETA A DECISÃO QUE JULGA A AUTORA CARECEDORA / DO DIREITO DE AÇÃO E EXTINGUE O PROCESSO. VENCIDA A REQUERENTE EM PEDIDO DE FALÊNCIA QUE É INDEFERIDO, DEVE RESPONDER PELA SUCUMBÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, ADOTADO O RELATÓRIO DE FLS. 247/250, REJEITAR AS PRELIMINARES DE LITISPENDÊNCIA, DE INÉPCIA DA INICIAL, DE AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DA INICIAL, DE FALTA DE REPRESENTAÇÃO / LEGAL, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, DE AUSÊNCIA, DE INEQUIVOCIDADE DO TÍTULO, DE INEXISTÊNCIA DE PROTESTO ESPECÍFICO, DE INEXISTÊNCIA DA INTIMAÇÃO DO PROTESTO E DA AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO DO PROTESTO. NO MÉRITO, TAMBÉM À UNANIMIDADE DE VOTOS, // CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO. CUSTAS NA FORMA DA LEI.

Belém, 08 de outubro de 1987

DES. STÉLEO BRUNO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE, em 3 de novembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 13.243

APELAÇÃO CÍVEL

COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: TUBELA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E R. MENDONÇA COMÉRCIO LTDA (DRs. HOSANAN OLIVEIRA E ALDEBARO K. NETO)

APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS À SOCIEDADE QUE POSTERIORMENTE ENTROU EM CONCORDATA. PROVA DA ENTREGA DENTRO DO PRAZO, É PERTINENTE A RESTITUIÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SEU CABIMENTO EM SEDE DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS. APELAÇÃO SUPLENDA, NEGADO RECURSO DA REQUERENTE / PROVIDO.

VISTOS, ETC...

POR ESTES MOTIVOS ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR TUBELA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR R. MENDONÇA COMÉRCIO LTDA., FIXANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA.

Belém, 08 de outubro de 1987

DES. STÉLEO BRUNO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE, em 4 de novembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício (G.R. nº 20161)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 13.244

COMARCA DA CAPITAL

APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA ROLA (DR. MANUEL FIGUEIREDO NETO)

APELADA: WÂNIA AUAD (DR. LAURENÇO ROCHA)

RELATOR: DES. CLIMENIE PONTES.

EMENTA: NA RETOMADA PARA USO PRÓPRIO, PRESUME-SE A NECESSIDADE E SINCERIDADE DO PEDIDO.

Vistos, etc...

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 13 de agosto de 1987

DES. STÉLEO BRUNO MENEZES - PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE, em 04 de novembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 13.245

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: CAETANA MENDES FERREIRA, ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA E SUA MULHER (DRs. MARIA DA BATAIHA CUNHA E ALBERTO G. NETO)

APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: PARA MERECEER A PROTEÇÃO JURISDICCIONAL NÃO BASTA QUE O ESEBULHADO COMPROVE SUA ANTERIOR POSSE SOBRE O BEM QUESTIONADO, MAS QUE TAMBÉM DEMONSTRE A LEGALIDADE DESSA POSSE.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉCIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO, E TAMBÉM, À UNANIMIDADE REJEITAR A PRELIMINAR E, QUANTO AO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DE CAETANA MENDES FERREIRA E DAR PROVIMENTO AO APELO DE ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA E SUA MULHER, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

FICA COMO PARTE INTEGRANTE DESTA JULGADO O RELATÓRIO DE FLS. 142/146.

Belém, 01 de outubro de 1987

DES. STÉLEO BRUNO MENEZES - PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE, em 03 de novembro de 1987

Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 13.246

COMARCA DA CAPITAL

APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE: COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV. (DR. PAULO LAMARÃO)

APELADO: GELAR S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. (DR. PAULO ÉRICO GUEIROS)

RELATORA: DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA: OS TÍTULOS DE CRÉDITO QUE INSTRUEM O PEDIDO DE EXECUÇÃO, RESSENTEM-SE DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS CONSTANTES DO ART. 15, II, "A" E "B" DA LEI 5474/68. CONSEQUENTEMENTE CARECE O AUTOR DO DIREITO DE AÇÃO RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL / ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 08 de outubro de 1987

DES. STÉLEO BRUNO MENEZES - PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE, em 4 de novembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.247

APELAÇÃO CRIMINAL DE PARAGOMINAS

APELANTE: JOSÉ SOBREIRA DE ARAÚJO (DR. GERCINO PEREIRA DA SILVA)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. NELSON SILVESTRE DO AMORIM

JÚRI - FIXAÇÃO DA PENA-BASE: SE TODAS / AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 MILITAM EM FAVOR DO RÉU, DEVE A PENA-BASE APROXIMAR-SE DO LIMITE MÍNIMO; APÓS APLICAM-SE AS CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS GÊNERICAS (AGRAVANTES E ATENUANTES - ARTS. 61, 62, 65 E 66); A SEGUIR FAZEM-SE RECAIR SOBRE O RESULTADO AS CAUSAS DE AUMENTO OU DE DIMINUIÇÃO, SE HOUVER; SENDO O RÉU PRIMÁRIO E DE BONS ANTECEDENTES, MAS / CONSULTARÁ AOS INTERESSES DA SOCIEDADE, QUE A PENA SEJA CUMPRIDA EM REGIME SEMI-ABERTO. APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE, PARA REDUZIR A PENA DE NOVE PARA SEIS ANOS, A SER CUMPRIDA EM REGIME SEMI-ABERTO.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, UNANIMEMENTE, EM DAR PROVIMENTO, EM PARTE, À APELAÇÃO, A FIM DE REDUZIR A PENA DE NOVE PARA SEIS ANOS E DETERMINAR QUE SEJA OBSERVADO O REGIME DE PRISÃO SEMI-ABERTA. O RELATÓRIO E O VOTO DO RELATOR, DE FLS. FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE / DESTA APOSTO.

Belém, 22 de outubro de 1987

DES. STÉLEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. NELSON SILVESTRE R. AMORIM - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE, em 4 de novembro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.248

COMARCA DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

RECORRENTE: A M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª. VARA PENAL.

RECORRIDOS: MÁRCIO RAYMUNDO TAVARES VIEIRA E MARCOS VENÍCIUS TAVARES VIEIRA (Acad. Fernando Flávio Lopes Silva)

RELATOR: DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

EMENTA: I - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - PRISÃO FEITA SEM AS FORMAS LEGAIS EXIGIDAS.

II - TORNA-SE ILEGAL A CUSTÓDIA DE PACIENTE QUANDO NÃO HÁ PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO E NEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE DECRETANDO-LHE PRISÃO PREVENTIVA; CONCORDA-SE ASSIM O PLEITEADO PARA SANAR ESSA ILEGALIDADE.

III - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 2ª. Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, EM TURMA, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial para lhe negar o provimento, confirmar a R. Decisão ora recorrida.

Belém, 08 de outubro de 1987

(a.) Des. Paiva Mello - Presidente do Julgamento

(a.) Des. Stéleco Menezes - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 04 de novembro de 1987.

Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

2ª. CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.279

COMARCA DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª. VARA PENAL

RECORRIDOS: CLETO GOMES DA SILVA E EDEISON ADOLFO PEREIRA TUMAS (Dra. ANA LAURA N. DOS SANTOS).

RELATOR: DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

EMENTA: I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - SUPPOSTA INFRAÇÃO À TABELA DE PREÇOS - INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL - RECURSO DE PRISÃO - ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL.

II - ESTANDO COMPROVADO O JUSTO RECURSO DOS PACIENTES EM VIREM A SER TOLHIDOS EM SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO ILEGALMENTE E NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL, NÃO ESTANDO COMPROVADA A MATERIALIDADE DO FATO, CONCEDE-SE O "RE MEDIO LEGAL" PLEITEADO.

III - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IM PROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 2ª. Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, EM TURMA, conhecer do Recurso Oficial, para lhe negar provimento, confirmando a R. Decisão recorrida.

Belém, 08 de outubro de 1987

(a) Des. Paiva Mello - Presidente do Julgamento.

(a.) Des. Stéleo Menezes - Relator.

Diretoria do T.J.E., em 04 de novembro de 1987.

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.
(G. Reg. nº 20161)

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.280

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO: RUBEM DUARTE (DR. SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS)

RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE EM SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE POR FATO QUE NÃO MERECEU A ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL. CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO C. DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.281

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA (DR. ANDRÉ S. DE OLIVEIRA)

RELATOR: DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- ILEGAL É A PRISÃO, QUANDO NÃO SE DÁ EM FLAGRANTE DELITO OU POR ORDEM ESCRITA / DE AUTORIDADE COMPETENTE, AINDA QUE SE TRATE DE PESSOA CONHECIDA NA SENDA DO CRIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.282

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL

RECORRIDO: ANTONIO FERNANDO CORREIA DELGADO. (Dra. MA. ARLETE CUNHA)

RELATOR: DES. AURELIO CORREIA DO CARMO

EMENTA- JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE EM SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE POR FATO QUE NÃO MERECEU A ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL. CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS. RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO C. DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.283

RECURSO COMPULSÓRIO DE HABEAS CORPUS DE SOURE

RECORRENTE: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA

RECORRIDO: JOSÉ WAGNER MACIEL

RELATOR: DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: O SILÊNCIO INJUSTIFICADO DA AUTORIDADE CONFIGURA O JUSTO RECURSO, PELA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALLEGAÇÕES CONTRA ELA LEVANTADAS E, ASSIM SENDO, IMPÕE-SE A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS.

Vistos, etc.

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia 2ª. Câmara Criminal Isolada, em Turma e à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento nos termos do voto do Desembargador Relator.

Pica como parte integrante deste julgado o parecer de Fls. 13.

Belém, 14 de outubro de 1987

(a.) Des. Stéleo Menezes - Presidente

(a.) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 04 de novembro de 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.284

COMARCA DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

RECORRENTE: A MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO

RECORRIDO: PAULO ROBERTO CABRAL DE ARAÚJO

RELATOR: DES. CLIMENIE DE ARAUJO PONTES

EMENTA- SE NÃO HÁ PRISÃO EM FLAGRANTE E NEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE, O INDICIAMENTO EM INQUÉRITO POLICIAL, POR SI SÓ NÃO AUTORIZA A RESTRIÇÃO DA LIBERDADE.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO.
ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.285

COMARCA DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

EM EXERCÍCIO

RECORRIDO: ORLANDO DA SILVA JARDIM (Dra. JOSELIZA KAUFFMAN)

RELATOR: DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- O FATO DO PACIENTE RESPONDER À PROCESSO CRIME, NÃO AUTORIZA SUA PRISÃO, SEM TERMOS E FORMAS LEGAIS.

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO BRUNO MENEZES - PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G. Reg. nº 20161)

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.286

RECURSO COMPULSÓRIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL

RECORRIDO: EDWILSON PEIXOTO MARTINS (Dra. JOSELIZA KAUFFMAN)

RELATOR: DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA- NÃO PREVENDO A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES, A SUA EFETIVAÇÃO CONSTITUI CONSTRAINGIMENTO ILEGAL, SANÁVEL PELA VIA DO HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIO 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

PICA COMO PARTE INTEGRANTE DESTES JULGADO O RELATÓRIO DE FIS. 9.

BELÉM, 14 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO BRUNO MENEZES - PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.287

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DE MARABÁ

RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL

RECORRIDO: JOÃO SANTANA FILHO E OUTROS. (DR. LUIZAN OLIVEIRA LOPES)

RELATOR: DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- O INDICIAMENTO EM INQUÉRITO, POR SI SÓ, NÃO AUTORIZA A RESTRIÇÃO DA LIBERDADE.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.288

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

RECORRIDO: EMÍLIA DE MENEZES MARQUES (DR. JORGE GUILHERME DA SILVA COSTA)

RELATOR: DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA- NÃO CONSTITUI CONSTRAINGIMENTO ILEGAL A IDENTIFICAÇÃO DE INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL REGULAMENTE INSTAURADO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES

TES DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, PARA CASSAR A ORDEM NO QUE TANGE À ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

BELEM, 01 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HELIO DE P. MELLO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.289

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: AGUINALDO GONÇALVES SOUZA, VALDECI C. DA SILVA E OUTROS (DR. FÚAD EL SOUKI FILHO)

RELATOR : DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO.
NÃO HAVENDO FLAGRANTE DELITO, NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, A PRISÃO É ILEGAL. RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR VOTO UNÂNIME, CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO, POR LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 08 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO C. DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.290

RECURSO COMPULSÓRIO DE HABEAS CORPUS DE SANTANA DO ARAQUAIA

RECORRENTE: DR. JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA
RECORRIDO: GERALDINO ALVES DA MOTA E EDVAN SANTOS MELO (DR. ALVARO BRAGA DE OLIVEIRA)

RELATOR : DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA- NÃO SE SITUANDO A PRISÃO DO PACIENTE ENTRE OS CASOS CONSTITUCIONALMENTE PERMITIDOS DE ORDENAMENTO DA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO, A PRISÃO ORDENADA PELA AUTORIDADE POLICIAL OSTENTA-SE COMO FLAGRANTE ILEGAL, ENSEJANDO A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO DO JUÍZO "A QUO".

BELEM, 24 DE SETEMBRO DE 1987

DES. STELEO BRUNO MENEZES - PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HELIO DE P. MELLO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.291

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA (DR. JOSÉ M. COSTA)

RELATOR : DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE EM SER PRESO, CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DE HABEAS-CORPUS.
RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR VOTO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA.

BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO C. DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO (G. R. nº 20161)

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 13.292

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: O MM. JUÍZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: ANGELA MARIA BRITO COSTA.

(DR. REGINALDO DERZE FERREIRA)
RELATOR : DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE EM SER PRESO E NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL, CONFIRMA-SE A SENTENÇA QUE CONCEDE HABEAS CORPUS EM AMBOS OS SENTIDOS.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, UNANIMEMENTE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA.

BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO C. DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.293

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS
COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: FRANCISCO TEIXEIRA FERNANDES (ACORD. MARIA DALENA MARIA DE CASTRO RIBEIRO)

RELATOR : DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- O SILÊNCIO DA AUTORIDADE POLICIAL CONFIRMA O JUSTO RECEIO DO PACIENTE EM SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE. SENTENÇA CONFIRMADA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, UNANIMEMENTE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA.

BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO C. DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.294

COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA E PAULO ROBERTO MILÃO DE OLIVEIRA (DR. ELIAS F. DE ALMEIDA)

RELATOR : DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- A FALTA DE INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA, TORNA CERTA A ILEGALIDADE DO ATO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.295

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAQUAIA

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: FRANCISCO TEIXEIRA FERNANDES (ACORD. MARIA DALENA MARIA DE CASTRO RIBEIRO)

RECORRENTE: JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA
RECORRIDO: SILVESTRE DA SILVA REIS (DR. JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS)

RELATORA : DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- A PRISÃO É ILEGAL, SE NÃO FOI LAVRADO O FLAGRANTE.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.296

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: MM. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: IUCIVALDO FIMA (DR. MARIA DOS ANJOS REZENDE RIBEIRO)

RELATOR : DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM.
HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL NÃO CONSTITUI CONSTANGIMENTO ILEGAL.
RECURSO IMPROVIDO- DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO E A NEGOU EM RELAÇÃO AO FICHAMENTO CRIMINAL, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARESO.

BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.297

RECURSO COMPULSÓRIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: DR. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO

RECORRIDA: MARIA DE JURDES DA COSTA PORTO (DR. MARIA DOS ANJOS R. RIBEIRO)
RELATOR : DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA- CONFIGURADO O JUSTO RECEIO, DEVE-SE CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO PARA RESGUARDAR O DIREITO DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

BELEM, 24 DE SETEMBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.298

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DE TOME-AÇU

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: FRANCISCO TEIXEIRA FERNANDES (ACORD. MARIA DALENA MARIA DE CASTRO RIBEIRO)

RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA
RECORRIDO: ROSIVALDO NUNES DOS PRAZERES (DR. RUTE
BORGES DE FARIAS)
RELATORA: DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- É ILLEGAL A PRISÃO QUE NÃO ADVEM DE
FLAGRANTE, NEM EMANA DE AUTORIDADE /
COMPETENTE.

VISTOS, ETC....

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUS-
TIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRI-
MINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JUÍZADO-
RAS, A UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO
PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 5 DE NOVEMBRO DE
1987

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACÓRDÃO EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE- GILBERTO RAFAEL RAMOS GOMES (DR. ANTONIO
JORGE ABELÉM).

AGRAVADO- ANTONIO RAFAEL RAMOS GOMES (DR. HAMIL-
TON GUALBERTO).

RELATOR- DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

ESCRIVÃO- WILSON RABELO

EMENTA- AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE
INTEMPESTIVIDADE REJEITADA UNANIMEMEN-
TE. NO MÉRITO HÁ QUE SER NEGADO O PE-
DIDO DE ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL,
UMA VEZ QUE NÃO HÁ INTERESSE JURÍDICO
DO ASSISTENTE QUE O EQUIPARE A PARTE.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câm-
ara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Es-
tado, à unanimidade de votos, em rejeitar a
preliminar de intempestividade do agravo ar-
guida pelo agravado e, no mérito, conhecer do
recurso e lhe negar provimento, para confirmar
a decisão agravada.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des.
Almir de Lima Pereira.

Belém, 23 de outubro de 1987.

(a) DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE- Belém, 04 de novem-
bro de 1987.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa- Chefe do Serviço de Re-
gistro de Acórdãos, em exercício. (G. R. nº 20161)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
REZENHA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 1.987,

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

C/RECATÓRIA-Ordinária)

Requerente- Minimoval Ltda.

Adv. José A. Lemos.

Requerido- Rubertex S/A.

Adv. Rosomiro Arrais.

Efetuada a conta em 04.12.1986., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODOM GOMES.

E/EXECUÇÃO.

Embargante- Conspel Ltda e outros.

Adv. Elias Almeida.

Embargado- Banco Real de Investimento s/a.

Adv. Paulo Sá.

Efetuada a conta em 13.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO.

EXECUÇÃO.

Requerente- BANPARÁ S/A.

Adv. Sérgio Lima.

Requerido- Organização Técnica e Assessoria em Ge-
ral Ltda e outros. Adv. Reinaldo de Castro Jr.

Efetuada a conta em 28.09.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

EXECUÇÃO.

Requerente- Banco Economico s/a.

Adv. Paulo Sá.

Requerido- Gemaque Frigoríficos Ltda.

Adv. Raimundo Teixeira de Souza.

Efetuada a conta em 16.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

COMINATÓRIA (Recurso de Apelação).

Apelante- José Ylson Alcedorado de Oliveira.

Adv. Solange Dantas.

Apelado- Construtora Almirante Ltda.

Adv. Lucas Almeida.

Efetuada a conta em 27.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

Impugnante- Estaleiro Micon Kmax s/a.

Adv. Maia Bezerra.

Impugnado- Di Gregório Navegação Ltda.

Adv. Euler Aranha Martins.

Efetuada a conta em 30.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

EMBARGOS DO DEVEDOR (Recurso de Apelação).

Apelante- Construtora Andrade Gutierrez s/a.

Adv. Ophir Cavalcante Jr.

Apelado- Demócrito Rendeiro de Noronha.

Adv. Germano Albuquerque de Noronha.

Efetuada a conta em 30.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

EXECUÇÃO.

Requerente- Banco Safra s/a.

Adv. Paulo Sá.

Requerido- Maria das Graças dos Santos Franco.

Adv. Silvana Mendonça de Carvalho.

Efetuada a conta em 30.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.

EXECUÇÃO.

Requerente- R.F. Mello Ind. e Com. Ltda.

Adv. Laurêncio Rocha.

Requerido- Eccir s/a. Adv. Ana Célia Pastana.

Efetuada a conta em 23.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.

R/POSSE.

Requerente- Manoel Francisco Morass.

Adv. Benedito de Miranda Alvarenga.

Requerido- Francisca Lima de Oliveira.

Adv. Manoel Pedro Pass de Costa.

Efetuada a conta em 30.12.1986., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.

EXECUÇÃO.

Requerente- T.A. Correa. Adv. Madalena Quites.

Requerido- Antonio Martins Maggo.

Adv. Dailson Nogueira.

Efetuada a conta em 03.11.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.

R/POSSE.

Requerente- IZabel Ferraz de Souza.

Adv. Cesar Martires.

Requerido- Benildo Ribeiro Magalhães.

Adv. Moacyr Pamplona.

Efetuada a conta em 27.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Requerente- Comag Ltda. Adv. Reynaldo Castro Jr.

Requerido- Cartório de Protesto de Letras e Títulos

Moura Palga. Adv...

Efetuada a conta em 27.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.

EXECUÇÃO.

Requerente- Banco Industrial e Comercial s/a.

Adv. Paulo Sá.

Requerido- Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.

Adv. Gláucia A. Albuquerque.

Efetuada a conta em 14.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

EXECUÇÃO.

Requerente- Renosul Ltda. Adv. Paulo Freitas dos

Oliveira.

Requerido- Vila Romana Marmores e Granitos Ltda.

Adv. Eurico Ferreira de Moura.

Efetuada a conta em 03.11.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO.

EMBARGOS DE TERCEIRO.

Embargante- Merchant Bank S/C Ltda.

Adv. Herberto Alfredo Vargas Carnide.

Embargado- Banco do Estado do Pará s/a.

Adv. Ubirajara F. e Silva.

Efetuada a conta em 23.09.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.

REINTEGRAÇÃO (Recurso de Apelação).

Apelante- José Santos da Cruz.

Adv. Domingos Emni.

Apelado- Estado do Pará. Adv. Icarai Dantas.

Efetuada a conta em 27.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

EMBARGOS DO DEVEDOR (Recurso de Apelação).

Apelante- P.P. Costa & Cia Ltda.

Adv. Fernando Wanzeller.

Apelado- Frigoríficos Zodiaco Ltda.

Adv. José Maria Oliveira.

Efetuada a conta em 22.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.

CONSIGNAÇÃO.

Requerente- Deolinda Com. Ltda.

Adv. Augusto Roberto K. de Araújo.

Requerido- Dário L. de Lima Ltda.

Adv. Claudionor Araújo.

Efetuada a conta em 13.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

DESPESJO.

Requerente- Hortense Gomes Baptista Luiz.

Adv. Laurênio M. de Rocha.

Requerido- Antonio dos Santos Reis.

Adv...

Efetuada a conta em 15.12.1986., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.

DESPESJO.

Requerente- Maria Quintino da Silva.

Adv. K. Janio Souza Nogueira.

Adv...

Requerido- Benedito Jesus de Oliveira.

Adv. José Maria Pereira de Oliveira.

Efetuada a conta em 22.09.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Requerente- Aliete Maria Franco Morgado.

Adv. Ambrozina M. Sampaio.

Requerido- Timoteo Garibaldi Patente.

Adv. Edvan Caoucho Coutinho.

Efetuada a conta em 28.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante- Lister Hauwais de Pimenta Ruas.

Adv. Sergio Alberto B. do Couto

Agravado- Ruas & Cia Ltda.

Adv. José Candido Ribeiro Neto.

Efetuada a conta em 28.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.

EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Embargante- Aldebaran Lopes Bandeira.

Adv. José Ribamar Darwich.

Embargado- Telepara s/a. Adv. Antonio K. Gomes.

Efetuada a conta em 21.09.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.

CONSIGNAÇÃO.

Requerente- Iaci Andreina Castro de Souza.

Adv. Rosemay Sousa de Castro.

Requerido- José Reinaldo da Rocha Melo.

Adv. Adalberto Ambrosio de Souza.

Efetuada a conta em 15.10.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

EXECUÇÃO.

Requerente- ABD- Lampadas Especiais Ltda.

Adv. Ivaneide Trindade.

Requerido- Engemaq Ltda. Adv. José Paulo Queiroz.

Efetuada a conta em 14.08.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODOM GOMES.

CARTA DE SENTENÇA.

Requerente- Banco de Crédito Real de Minas Gerais

Adv. Thales Pereira.

Requerido- Evandro Santos Azevedo.

Adv. Fernando Gonçalves.

Efetuada a conta em 03.11.1987., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

EXECUÇÃO.

Requerente- Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento.

Adv. Evangelina A. Farah.

Requerido- José Haroldo de Araújo Barros e outro

Adv. Elizabeth Neves.

Efetuada a conta em 03.12.1986., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODOM GOMES.

DESPESJO.

Requerente- Maria Rubanita de Souza- Oliveira.

Efetuada a conta em 21.10.1987., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.
 Requerente-José Lívio dos Santos Barbalho.
 Adv. Adalberto A. Souza.
 Requerido -Edmur Olindino Gomes.
 Adv. José Orlando Gomes.
 Efetuada a conta em 03.09.1987., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA
 EXECUÇÃO.
 Requerente-Imãos Teixwira Ltda.
 Adv. Antonio Abelém.
 Requerido -Geraldo Boaventura
 Adv. Rubens Mota.
 Efetuada a conta em 06.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE?
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
 Requerente-Maria das Neves de Moraes.
 Adv. João Araújo Santos.
 Requerido -Vanildo Xavier Correia e outras.
 Adv. ...

Efetuada a conta em 18.08.1987., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO
 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embargante-Rubertex s/a e outros.
 Adv. Rosomiro Arrais.
 Requerido -Banco do Estado do Pará s/a.
 Adv. Manoel Siqueira.
 Efetuada a conta em 09.10.1987., para paga ento em Cartório.
 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Impugnante-Rubertex s/a e outros.
 Adv. Rosomiro Arrais.
 Impugnado -Banco do Estado do Pará s/a.
 Adv. Manoel Siqueira.
 Efetuada a conta em 09.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES
 DESPEJO.
 Requerente-Paulo Lobato de Matos e outra.
 Adv. Antonio Jorge Abelém.
 Requerido -S.J. Antonio & Cia:
 Adv. ...
 Efetuada a conta em 23.09.1986., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA
 DESPEJO.
 Requerente-Maria das Graças Gomes Baptista Nelo
 Adv. Antonio Lopes Lourenço.
 Requerido -Lindalva Silva Moraes.
 Adv. Elias Pinto de Almeida.
 Efetuada a conta em 03.11.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO
 Embargos A Execução - (Recurso de Apelação)
 Apelante-Maiane Ltda. Adv. Raimundo Costa.
 Requerido -Banco do Estado do Pará s/a.
 Adv. Ophir Cavalcante Jr.
 Efetuada a conta em 15.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEXO.
 DESPEJO-(Recurso de Apelação).
 Apelante-Orlando Monteiro Cam ello.
 Adv. Sebastião Lima Moraes
 Adv. ...
 Efetuada a conta em 30.10.1987., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEXO.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-A. Prata & Cia Ltda.
 Adv. José Paulo Queiroz.
 Requerido -Espólio de Rosa Marques Simões.
 Adv. Vasco M. M. Borborema.
 Efetuada a conta em 23.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS
 EXECUÇÃO.
 Requerente-Wilton dos Santos Brito.
 Adv. Ione Arrais.
 Requerido -Ademar da Silva Cardoso.
 Adv. João Rodrigues de Souza.
 Efetuada a conta em 08.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO
 DESPEJO-(Recurso de Apelação)
 Apelante-Henrique Osqui.
 Adv. Paulo Gueiros.
 Apelado -Skandia Bradesco Cia Bras. de Seguros.
 Adv. Léa S. Ribeiro.
 Efetuada a conta em 22.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO
 EXECUÇÃO.
 Requerente-Posto Palmeira Ltda.
 Adv. Orlando Melo e Silva.
 Requerido -ECCIR s/a. Adv. Ana Pastana.
 Efetuada a conta em 27.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE?
 DESPEJO-(Recurso de Apelação)
 Apelante-Luiz Franco Vita. Adv. Paulo Lamarão.
 Apelado -José Lira & Cia Ltda.
 Adv. Julio de Alencar.
 Efetuada a conta em 02.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
 ALIMENTOS.
 Requerente-Solange Maciel Ca valho.
 Adv. Antonio Cunha Neto.
 Requerido -Epinonondas Lassance Boullosa de Carvalho.
 Adv. Margaret Cardoso.
 Efetuada a conta em 08.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
 ORDINARIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO-(Recurso de apelação)
 Apelante-José Maria de Souza Lima.
 Adv. Pedro Paulo Campos.
 Adv. ...
 Adv. Maria S. Paiva.

Efetuada a conta em 01.10.1987., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante-Mausa da Fonseca e Silva Pastura.
 Adv. Miguel Brasil Cunha.
 Agravado -Barco do Estado do Pará s/a.
 Adv. Ophir Cavalcante Jr.
 Efetuada a conta em 13.10.1987., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA
 FALÊNCIA
 Requerente-Motobol Ltda. Adv. Maria C. Fernandes
 Requerido -Dimamo. Adv. Carmen Lucia Cunha
 Efetuada a conta em 27.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
 FALÊNCIA:
 Requerente-Panex S/A. Adv. Ivaneide S. Trindade.
 Requerido -M.C. Palheta. Adv. ...
 Efetuada a conta em 16.06.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
 EMBARGOS.
 Embargante-Raimundo Maués Furtado.
 Adv. Haroldo Maués de Faria.
 Embargado -C.C.A. Ltda. Adv. Adelmira C. Maia.
 Efetuada a conta em 17.08.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
 ALIMENTOS-Divórcio-(Recurso de Apelação)
 Apelante-Conceição Loureiro da Silveira.
 Adv. Tamir Thadeu Dahas Jorge.
 Apelado -Claudio Roberto Feijó da Silveira.
 Adv. Carlos Augusto Sampaio
 Efetuada a conta em 03.11.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-Dispavi Ltda. Adv. Mª Garcia Quites.
 Requerido -Edmilson da S. Miranda.
 Adv. José Odalín Santos.
 Efetuada a conta em 03.11.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
 Adv. Manoel Siqueira.
 Requerido -Manoel Fernando Costa.
 Adv. José Lobato Maia.
 Efetuada a conta em 07.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-Banco do Estado do Pará s/a.
 Adv. Manoel Monteiro Siqueira.
 Adv. ...
 Efetuada a conta em 22.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
 DESPEJO. (Recurso de Apelação)
 Apelante-Manoel Elói de Oliveira Magalhães.
 Adv. Reinaldo Antonio Costa.
 Apelado -Francisco Feitosa Fernandes.
 Adv. ...
 Efetuada a conta em 06.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO
 AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-José Alexandre da Cunha Pessoa.
 Adv. Reinaldo Torres Miranda.
 Agravado -Alcio Gomes Moreira.
 Adv. Orlando Antonio Fonseca.
 Efetuada a conta em 27.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEXO.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-Benedita de Souza de Lima.
 Adv. Eliete de Souza Lopes.
 Agravado -Maria Lima dos Santos Hesketh.
 Adv. Ana Cristina P. Pereira.
 Efetuada a conta em 20.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-Brasilx Guaiba Obras Publicas S/A.
 Adv. Osvaldo Trindade.
 Requerido -Coinpa. Adv. Elias P. Cardoso.
 Efetuada a conta em 23.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
 EMBARGOS DO DEVEDOR. (Recurso de Apelação)
 Apelante-Cia Real Agroindustrial.
 Adv. Paulo Sá.
 Apelado -Gregório Ribeiro e Filho Ltda.
 Adv. Raimundo S. Souza.
 Efetuada a conta em 19.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.
 DESPEJO
 Requerente-Expedito Augusto Nobre.
 Adv. Reynaldo A. da Silveira.
 Requerido -Mª das Graças dos Santos Faro.
 Adv. Luzia Negrão dos Santos.
 Efetuada a conta em 22.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
 DESPEJO.
 Requerente-Maria da Graça Maroja Marinho.
 Adv. Marcelo Meira Matos.
 Requerido -Delta Publicidade s/a.
 Adv. Otavio endonça.
 Efetuada a conta em 20.05.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
 EMBARGOS DO DEVEDOR.
 Embargante-Recon Ltda. Adv. Adelmira Maia:
 Embargado -Banco Safra s/a. Adv. Paulo Sá.
 Efetuada a conta em 06.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
 SEPARAÇÃO CONSENSUAL.
 Requerente-Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa:
 Adv. Clóvis Malcher.
 Requerido -Aurea Helyette Nicolau da Costa.

Adv. Alberto Fares Akel.
 Efetuada a conta em 17.06.1987., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
 CONSIGNAÇÃO.
 Requerente-Eliezer Jaime Levy.
 Adv. Ophir Filgueiras O. Junior.
 Requerido -Emarki Ltda. Adv. Fernando Vianna:
 Efetuada a conta em 27.08.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
 DESPEJO.
 Requerente-Honotina Barata dos Santos.
 Adv. Guilherme Carvalho de Aquino:
 Requerido -Elza da Luz Ferreira.
 Adv. ...
 Efetuada a conta em 16.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODDON GOMES DA SILVA.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-João Carlos Flexa Ribeiro.
 Adv. Paulo Lamarão.
 Requerido -Maiana Ltda e outra.
 Adv. Raimundo Costa.
 Efetuada a conta em 10.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
 ORDINARIA.
 Requerente-Edmur Olindino Gomes.
 Adv. José Orlando Gomes.
 Requerido -José Lívio dos Santos Barbalho.
 Adv. Adalberto Ambrózio de Souza.
 Efetuada a conta em 03.09.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
 ORDINARIA.
 Requerente-Raimundo Trindade Lopes.
 Adv. Waldir Macieira da Costa:
 Requerido -Hugo Laércio Azevedo da Silva e outro.
 Adv. Suzana Cristina Silva.
 Efetuada a conta em 27.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-Banco do regresso s/a.
 Adv. Maria Madalena Quites.
 Requerido Hermenegildo Antonio Crispino e outro
 Adv. Hermenegildo Crispino.
 Efetuada a conta em 22.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
 DESPEJO
 RequerenteMaria do Céu Nobre Gomes.
 Adv. Luiz Otavio Rodrigues.
 Requerido -Inês Silva Serra.
 Adv. Odmar Ferreira.
 Efetuada a conta em 01.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-Maiane Ltda. Adv. Raimundo Costa:
 Agravado -Ind. de Conseqs Alimenticias Ltda.
 Adv. Moacyr Moraes Filho.
 Efetuada a conta em 21.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO
 EXECUÇÃO
 RequerenteConfecções e Criações Cunh'as Ltda.
 Adv. Edir de Souza Briglia.
 Requerido -Cunha Lima Com. Rep. Ltda.
 Adv. Benjamin Lisboa Rayol.
 Efetuada a conta em 29.06.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
 CONSIGNAÇÃO.
 Requerente-Clinica de Diabetes e Endocrinologia Lt
 Adv. Suzana Dias da Silva.
 Requerido -Osvaldo Aliverti.
 Adv. Lea Ceres Matos.
 Efetuada a conta em 09.07.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS
 ORDINARIA-(Recurso de Apelação).
 Apelante-Cerenes Maria Pereira.
 Adv. Julio Alencar
 Apelado -Aristóbulo Mendonça Souza.
 Adv. Jorge Farias.
 Efetuada a conta em 08.10.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
 INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS-(Recurso de Apelação).
 Apelante-Estaleiro Micom s/a.
 Adv. Maria Bezerra.
 Apelado -Di Gregório Navegação Ltda.
 Adv. Euler Aranha Martins.
 Efetuada a conta em 30.10.1987., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 04 de novembro de 1987

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR DO JUIZO:

Resenha do dia 04.11.87.

Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Orções, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/Pá. -Juiz: Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta
 Cartório: Moacyr Santiago
 Escrivã: Stael Santiago - Escrivente Juramentada.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 2.663/84 - Execução
 A: Banco do Estado de Goiás S/A -BEG
 R: Luis Gonzaga de Medeiros
 Adv. -Dr. Rubem Conde de Almeida e Arthur Alves Ramos
 Despacho: Cumpra-se o venerando acordo.

Proc. nº 4.389/87 - Execução
 A: Cia. Itau de Investimento Crédito e Financiamento
 R: Extinsil Cop. e Serviços Ltda.
 Adv. -Dr. Paulo Chermont

Despacho: - Proceda-se a penhora nos termos do pedido

Proc. nº 4.452/87 - Execução
A: Banco América do Sul S/A
R: Dinahel Indústria e Comércio e Export. Ltda.
Adv. - Dra. Adelmira Carneiro Maia
Despacho: - Como pede.

Proc. nº 4.535/87 - Execução
A: Bamerindus S/A - Finan. Cred. e Investimentos.
R: Heráclio Sampaio de Almeida e outro
Adv. - Dr. Manoel José M. Siqueira.
Despacho: - Intime-se o R. Oficie-se a Telepará nos termos do pedido.

Proc. nº 4.565/87 - Execução
A: Importadora de Ferragens S/A
R: José Maria de Lima Mesquita Junior
Adv. - Dr. Lauro R. Rocha
Despacho: - A conta, após o que voltem conclusos.

Proc. nº 4.667/87 - Execução
A: Rosinaldo Sena Melo
R: Francisco Jorge da Cruz Gonçalves e outro
Adv. - Dra. Ione Arrais.
Despacho: - Diga o A.

Proc. nº 3.467/86 - Execução
A: Maria de Nazaré Pereira da Cunha
R: Osvaldo de Jesus Pereira
Adv. - Dr. Edmar de S. Pereira
Despacho: - Como pede. Determine o dia 30 de outubro do corrente ano, para que seja a testemunha ouvida pelo juiz, as 10 h. Belém, 27.10.87. (a) Ana Sereni Murrieta.

Proc. nº 3.467/86-A - Embargos à Execução
Embte.: Osvaldo de Jesus Pereira
Embda.: Maria de Nazaré Pereira da Cunha
Adv. - Dr. José Maria Losada e Edmar Pereira
Despacho: - Sugira o Sra. Escrivã dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente os interessados.

Proc. nº 4.199/87-A - Embargos à Execução
Embte.: Playboy Ltda.
Embda.: Banco Real de Investimento S/A
Adv. - Dr. Fernando S. Gonçalves e Paulo Rubens Sá
Despacho: - Sugira a Sra. Escrivã dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente os interessados.

Proc. nº 4.315/87 - Despejo
A: Lydja de Jesus Dias Braga
R: Itaú Seguradora S/A
Adv. - Dr. Ademir Kato e Alfredo Augusto Ribeiro e Paulo Chermont.
Despacho: - Suba a Egrágia Corte de Justiça.

Proc. nº 4.404/87 - Despejo
A: Adio Pantoja Cardoso
R: Francisco Armando de Jesus Fonseca Coelho
Adv. - Dr. José Curiolano da Silveira e Raimundo Raiol
Despacho: - Sugira a Sra. Escrivã dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente os interessados.

Proc. nº 4.709/87 - Despejo
A: Guilherme Dias Athayde
R: Demauto - Comércio de Automóveis Ltda.
Adv. - Dr. Djalma Chaves e José Maria Pereira Silva
Despacho: - Ao contador, para após em data de 18.11.87, as 9 h, ser purgada a mora. Arbitro os honorários em 20% valor da causa.

Proc. nº 4.711/87 - Ação de Despejo
A: Isaac Barcessat
R: Gilberto Domingues
Adv. - Dr. Djalma Chaves e Antonio Carlos Pantoja
Despacho: - Determine o dia 17.11.87 as 11.30 h, para que seja efetuado o pagamento, em cartório do que foi apurado na Conta.

Proc. nº 4.712/87 - Ação de Despejo
A: Adolf Rettalbuch
R: M.N.M. Grello
Adv. - Dr. Benedito Euclides Souza e Ronaldo Bentes
Despacho: - Defiro o requerimento de fls. 13. A conta designada o dia 18 do corrente às 9 h, para a purgação da mora. Arbitro os honorários em 20%, sobre o valor da causa.

Proc. nº 3.704/86 - Consignação em Pagamento
A: Panificadora Nacional Ltda.
R: Antonio Soares de Azevedo
Adv. - Dr. Maurício O. Carneiro e Moacyr Moraes Filho
Despacho: - A conta.

Proc. nº 4.216/87 - Consignação em Pagamento
A: Antonio Lemanski
R: José Carlos Tomaz da Silva
Adv. - Dra. Eliodora Santos de Oliveira
Despacho: - Proceda-se o depósito em Caderneta de Poupança do Banpará.

Proc. nº 4.216/87-A - Impugnação ao Valor da Causa
Proc. nº 4.216/87-A - Impgte. - José Carlos T. Silva
Impgo.: Antonio Lemanski
Adv. - Dr. Antonio Vaz de Castro e Eliodora S. Oliveira
Despacho: - A conta.

Proc. nº 4.601/87 - Consignação em Pagamento
A: Antonio José Gonzalez Vigiano
R: Mario Cesar Carneiro
Adv. - Dr. Guilherme de Almeida e Francisco P. Brasil Filho.
Despacho: - Em provas.

Proc. nº 4.224/87 - Inventário dos Bens deixados por falecimento de Júlio Costa de Viveiros.
Invte.: Lucila Daltro de Viveiros
Adv. - Dr. José Chaves
Despacho: - Em declarações finais, digam sobre elas os interessados inclusive o M.P.

Proc. nº 4.703/87 - Inventário
Invte.: Maria da Fereira de Lima dos Santos
Invdo.: Antonio da Silva dos Santos

Adv. - Dr. Sebastião de Jesus Lima
Despacho: - Digam os interessados e o M.P.

Proc. nº 4.724/87 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Karl Manz Langanke
Invte.: Emy Noemi Soares Langanke
Adv. - Dra. Ana Margarida H. Langanke
Despacho: - Tome-se por termo as 12 declarações e sobre elas digam os interessados.

Proc. nº 4.745/87 - Inventário c/arrolamento dos bens deixados por falecimento de Americo dos Santos Lucas.
Invte.: Fernando Martins de Figueiredo
Adv. - Dr. Odmar Ferreira
Despacho: - I-Digam os interessados, a Fazenda Pública Estadual e o Dr. Curador Geral de Órfãos. II-Intime-se por mandado a herdeira Cleide Cilene Gois, residente nesta cidade à Passagem Marinho, nº 80.

Proc. nº 4.559/87 - Carta Precatória
Depto.: Juízo de Direito da 8ª Vara de São Paulo/SP
Depdo.: Juízo de Direito da 1ª Vara de Belém
Despacho: - A Juízo deprecante com as nossas homenagens.

Proc. nº 4.629/87 - Carta Precatória
Depto.: Juízo de Direito de Monte Alto/SP
Depdo.: Juízo de Direito da 1ª Vara de Belém
Despacho: - A conta.

Proc. nº 4.623/87 - Alvará Judicial
Reqte.: Marlene Abreu de Jesus
Reqdo.: Steliano Coelho de Abreu
Adv. - Dr. Haroldo Guilherme P. Silva
Despacho: - Vistas ao M.P.

Proc. nº 4.699/87 - Alvará Judicial
Reqte.: Naide da Silva
Reqdo.: Banco do Brasil S/A

Proc. nº 4.699/87 - Adv. - Dra. Ana de Arruda Bastos.
Despacho: - Expeça-se o Alvará observadas rigorosamente as cautelas de Lei.

Proc. nº 4.187/87 - Ação de Prestação de Contas Cumulada com Repetição do Indébito.
Reqte.: Benedito Mariano da Silveira
Reqdo.: Bamerindus S/A - Finan. Cred. e Invest.
Adv. - Dr. Paulo Sérgio R. Moises
Despacho: - Aguarde em Cartório o interesse das partes

Proc. nº 4.250/87 - Ação de Busca e Apreensão
Reqte.: Banco Safra de Investimentos S/A
Reqdo.: Mecânica do Norte Ltda. - Mecanorte
Adv. - Dr. Paulo Rubens Sá
Despacho: - Expeça-se o mandado de prisão.

Proc. nº 4.482/87 - Interdição
Reqte.: Maria de Lourdes Reis Melo
Reqda.: Tereza Cristina Alves Reis
Adv. - Dra. Jeanete Prado
Despacho: - Sugira a Sra. Escrivã, dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente o M. P.

Proc. nº 4.662/87 - Notificação
Notfte.: Maria de Macedo Fructuoso Abbade
Notfdo.: José Gois Moreira
Adv. - Dra. Nassima Simão Tuma
Despacho: - Entregue-se os presentes autos a parte interessada.

Proc. nº 4.719/87 - Ação Cautelar
A: Carlos Alberto da Silva Xavier
R: Empresa Guajará de Veículos Ltda.
Adv. - Dra. Terezinha B. Painheiro
Despacho: - A conta.

Proc. nº 4.730/87 - Curatela
Reqte.: Curador de Órfãos, Interditos e Ausentes
Reqda.: Maria Soares Amado
Despacho: - Determine dia 19.11.87 para a audiência em pauta. Ciente o M. P.

Proc. nº 4.775/87 - Concordata Preventiva
Reqte.: Extinsil Comércio e Serviços Ltda.
Adv. - Dr. Hernenegildo A. Crispino
Despacho: - Dada a devida instrução e a satisfação dos requisitos legais do pedido de concordata que é o objeto desta ação, entendo por determinar o processo de publicação de edital no órgão oficial e em jornal local de grande circulação. Ficam suspensas as ações e execuções contra a devedora, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. Os credores devem apresentar as declarações e os documentos que justifiquem seus créditos no prazo de 20 dias. Nomeio comissário o representante do Banco do Estado do Pará S/A, nesta cidade, que deverá ser intimado para tal, sendo obedecidas as formalidades legais.
Belém, 08 de novembro de 1987

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC
JUÍZA: Doutora MARIA HELENA FERREIRA, da 7ª Vara, acumulando o cargo de Juíza da 2ª Vara.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA. Autor: WILSON CARLOS PINTO BENTES. Ré: FRANCISCA SAIMA MENDES FIGUEIREDO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 13, e mando dar vistas aos autos, com as cautelas legais". Em, 04.11.87. Drs. Wilson de Azevedo Bentes e Antonio Alves da Cunha Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA. Requerente: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Requerido: EVANDRO SANTOS AZEVEDO. Despacho: "Aguarde a titular". Em, 04.11.87. Dra. Fereira

nando da Silva Gonçalves e Thales Eduardo A. Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ARMANDO FABIANO FERREIRA DE CARVALHO. Inventariante: LUCINETE ANEQUINO CARVALHO. Despacho: "Diga o M.P.". Em, 04.11.87. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MESBLA S/A. Devedora: ROSA HELENA P. ROQUEIRA. Despacho: "Digam sobre a avaliação". Em, 04.11.87. Drs. Silvio de Oliveira Souza e Hermenegildo Antonio Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO JUDICIAL DE SOCIEDADE. Autor: LUIZ GUILHERME FORTINELLE BARBALHO. Réus: ABEL JOSÉ DOS SANTOS FILHO e ALBERTO JOSÉ OLIVEIRA CUNHA. Despacho: "Defiro o pedido. Oficie-se na forma da lei". Em, 30.10.87. Drs. Alcides Alcantara e Aluisio Augusto Martins Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: MARIA RIBEIRO BARROSO. Réus: MARIA GICELIA VIEIRA ALFAIA e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PALHETA. Despacho: "Diga o autor, sobre a contestação". Em, 04.11.87. Drs. Domingos Mathias da Costa e Armando Marques Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: RAYMUNDO DAS MERCÊS DE JESUS. Embargado: BANCO SAFRA S/A. Despacho: "Diga o embargante sobre a impugnação". Em, 04.11.87. Dra. Paulo Rubens Xavier de Sá e Adalberto A. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO. Réus: SEBASTIÃO VILHENA GOMES. Despacho: "Diga o autor, sobre a contestação". Em, 04.11.87. Drs. Armando Souteiro Cordeiro e Edilson Baptista de Oliveira Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Embargada: C.R.B. MAIA & CIA. LTDA. Despacho: "Diga a embargante, sobre a impugnação". Em, 04.11.87. Drs. Haroldo Maués de Farias e Raimundo Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: ELZA LOBATO. Inventariante: CARLOS JOSÉ LOBATO. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls., destes autos de inventário, dos bens deixados por Elza Lobato, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Paga as custas, expeça-se formal de partilha, em tudo obedecidas as formalidades legais. Após, arquivar-se, com as cautelas legais". P.I.R.". Em, 03.11.87. Dr. Carlos Alcantarino.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE DEVEDOR. Embargante: L.C.S. ENGENHARIA LTDA. Embargado: GUILHERME DIAS ATHAÍDE. Despacho: "Diga o autor, sobre a impugnação". Em, 04.11.87. Drs. Marcelo Gonçalves Chaves e José Maria Tuma Haber.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PRESTASERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Devedor: JEDIAEL CRUZ DE BARROS. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 26". Em, 04.11.87. Dr. Silvio de Oliveira Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA. Inventariante: ANA MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTE. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 279, mandando dar vistas, com as cautelas legais". Em, 04.11.87. Drs. Pedro Crispino, João Messias dos Santos, Carlos Ferro e Silva e Paulo Cesar de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ANTONIO AUGUSTO COELHO DE SOUZA. Réus: OSVALDO RANIERI BASTOS. Sentença: (parte final) "Homologo, por sentença, para que surta os seus devidos e legais efeitos o acordo de fls. 22, entre Antonio Coelho de Souza, o locador e o locatário Osvaldo Ranieri Bastos. Em consequência, defiro-lhe o prazo de 06 meses, a contar da citação, 08 de outubro de 1987, para desocupação do imóvel, nos termos do parágrafo 4º do art. 53, da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979. Imponho ao referido locatário, o onus do pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% do valor atribuído à causa, de cujo pagamento ficará isento, caso venha a desocupar e entregar o imóvel no prazo fixado. Não cumprindo, no entanto, o acordo ora homologado, na forma do parágrafo 4º, art. 53, parte final: Em caso contrário será expedido mandado de despejo e proceder-se-á a execução da sentença nos próprios autos. Caminho ainda ao retomante Antonio Augusto Coelho de Souza, a multa que arbitro no valor correspondente a 24 (vinte e quatro) meses do valor que vinha sendo pago pelo locatário e mais 20% a título de honorários. Se, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, o retomante, não ser imóvel a destinação para a qual requereu o despejo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que...

que, efetivamente, for o imóvel desocupado e entregue ao locador do imóvel retornado ou nele não residir o autor, depois de ocupar por 01 (hum) ano no mínimo, nos termos do art. 39, da Lei 6.649/79. A cobrança de multa e honorários na hipótese acima far-se-á nos próprios autos de ação de despejo (Parágrafo único art. 39, Lei 6.649/79). Publique-se, Intime-se e Registre-se. Em, 30.10.87. Drs. Ademar Kato e José Luiz Nogueira e Silva.

Belém, 04 de novembro de 1987.

O Escrivão

[Assinatura]

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE NOVENO DE 1987-4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA DE LENO

EXPEDIENTES REMETIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc. n.ºs: 182/85; 597/85; 242/86; 344/86; 623/86;
628/86; 734/86; 793/86; 06/87; 77/87; 225/87; 302/87;
357/87; 369/87; 373/87; 443/87; 512/87; 639/87;
649/87; 678/87; 716/87; 736/87; 764/87; 386/87;
625/87; 746/87; 618/87; 697/87; 799/87; 844/87;
849/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc. n.º 865/87 - 321827 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reqs: - Lucilo Paulo Botelho Maia e
Rossana Rodrigues Maia

Adv: - Aluisio Meira
Desp: - I - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se separar. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Manifeste-se o M.P., e, não havendo oposição, sejam os autos contados. Cts.

Proc. n.º 386/85 - ALIMENTOS
Autrs: - Valtor ASilva Santos Junior e Outros
Adv: - Francisco Caetano Mileo
Réu: - Valtor Silva Santos
Adv: - Em Causa Propria
Desp: - I - Indefiro a impugnação ao cálculo feita às Fls. 48. Assim, como a dedução da importância de Cz\$ 11.000,00 cruzados relativa ao recibo de Fls. 49, de vez que, somente a representante legal dos menores, poderia dar quitação. Aceita a dedução do depósito de Cz\$ 5.000,00. II - Intime-se o devedor a pagar o débito, na importância de Cz\$ 53.138,46, no prazo de três (03) dias.

Proc. n.º 242/86 - DESPEJO
Autr: - Lucinda Beirão Lopes
Adv: - Clóvis Malcher Filho
Ré: - Maria da Conceição da Silveira Barbosa
Adv: - Suleima N.H. Dantas
Desp: - Expeça-se Mandado Compulsório de Despejo devendo os Srs. Oficiais de Justiça encarregados da diligência procederem nos termos do disposto no art. 43, parágrafo 2º, da Lei n.º 6.649/79. Requistando-se força policial se necessário para auxiliar os Oficiais de Justiça.

Proc. n.º 369/87-236322 - DESPEJO
Autr: - Marlene Borges Lisboa
Adv: - Dilma B. dos Santos
Ré: - Maria das Graças Melo
Adv: - Epitacio da S. Santana
Desp: - Deixo de receber a apelação, visto ser a mesma intempestiva. A sentença foi publicada em 09/09/1987, expirando-se o prazo para o recurso em 24/09/1987 e a requerida somente ingressou com a apelação em 28/10/1987.

Proc. n.º 697/87 - 878944 - EXECUÇÃO
Ex: - A. Monteiro da Silva, TECIDOS S/A.
Adv: - Juracy Rodrigues Silva de Oliveira
Exs: - FIRMA NORTE. Ind. Comércio e Representações Ltda.
Adv: - Silvana M. de Carvalho
Desp: - I - Recolha-se o Mandado Citatório executório à Cartório. II - Tome-se por termo o bem oferecido à penhora, devendo o termo ser assinado pelo executado.

Proc. n.º 849/87-329043 - EXECUÇÃO
Ex: - BMC-Banco Mercantil de Crédito
Adv: - Carlos Alberto Ferro e Silva
Exs: - EMERGENCIA Auto Peças e Outra
Desp: - Complemente o autor a inicial juntando a Publicação ou Triplicata. Objeto da execução, em dez (10) dias.

Proc. n.º 357/87 - 234111 - DESPEJO
Autr: - Waldemar Marques da Conceição
Adv: - Albina de Fátima B. de Souza
Ré: - J. L. Pereira, Organização Técnica Leandro Com. e Peças.
Adv: - Jorge Ferraz Neto
Desp: - Recebo a apelação em seus dois (02) efeitos legais. De-se vista ao apelado para responder.
Proc. n.º 443/87 - 247964 - ALIMENTOS
Autr: - Odete da Cunha Pereira
Adv: - Ruy Villar Sampaio
Réu: - Sérgio Pereira
Desp: - Oficie-se ao Órgão pagador.

Proc. n.º 625/87 - 267665 - EXECUÇÃO
Ex: - Banco Bamerindus de Investimentos S/A.
Adv: - Manoel José Monteiro Siqueira
Exs: - REGIONAL Comercial Exportadora Ltda. e Outros.

Desp: - Oficie-se a TELEPARA, para informar o valor atual do terminal telefônico penhorado.
Proc. n.º 716/87 - 281609 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Autrs: - Fernando Luiz Cavalcante e Outra
Adv: - José M. Meneses Nahon
Ré: - Lucimar Correa Martins
Adv: - Eliada Santos de O. Sotão
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos em dez (10) dias.

Proc. n.º 623/86 - 107210 - DESPEJO
Autr: - José Maria de Azevedo Marboan
Adv: - Dalirney A. da Silva
Réus: - Aírto dos Santos Silva e
RECON Ltda.
Alexandre Nunes Carneiro e Piadores
Adv: - Adalciara Calheiro Maia
Desp: - Recebo a apelação em seus dois (02) efeitos. De-se vista ao apelado para Contraminutar // querendo.

Proc. n.º 77/87 - 158635 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Autr: - BANCO Real S/A.
Adv: - Paulo R. X. de Sá
Ré: - A. E. Dias

Desp: - Esclareça o Sr. Contador do Juízo, a partir de que data, foi contada a correção monetária
Proc. n.º 628/86 - 110289 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autrs: - Antônio Severino Lopes e S/Mulher
Adv: - Francisco das Chagas Fidelis
Réu: - Francisco Alves Batista
Adv: - Angela Conceição S. P. Bezerra
Desp: - I - Manifeste-se o requerido sobre o pedido de desistência da ação, em cinco (05) dias, II - Contados, Cts.

Proc. n.º 512/87 - 251396 - ALIMENTOS
Autrs: - Sílvia Manoel da Silva e Outros
Adv: - José O. de Oliveira Filho
Réu: - Raimundo Leal da Silva
Desp: - Renove-se as diligências para o dia // 30/03/1988, às 10hs.

Proc. n.º 799/87 - 294693 - EXECUÇÃO
Ex: - COM. e Rep. PRADO Ltda.
Adv: - Luiz da Cruz Loureiro
Ex: - Farmácia DROGACERRA Ltda.
Desp: - Cite-se por Carta Precatória.

Proc. n.º 844/87 - 319748 - EXECUÇÃO
Ex: - BENFORTE-Banco Fortaleza S/A.
Adv: - Afonso Vitor Cardoso
Exs: - Rádio e Televisão Guajará Ltda. e Outro.
Desp: - Cite-se.

Proc. n.º 746/87 - 285212 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
Reqs: - João Nelson Cavaleiro de Macedo Ribeiro e Iris Holanda Silva Cavaleiro de Macedo Ribeiro
Adv: - Arthur Alves Ramos
Desp: - I - Manifeste-se o M.P. II - Contados. Cts.

Proc. n.º 344/86 - 006057 - DESPEJO
Autr: - João Mendes Ribeiro
Adv: - Antônio Lopes Lourenço
Réus: - Vera Lucia Oliveira dos Santos
Adv: - José Antônio F. Cavalcante
Desp: - Cumpra-se o acordo, expedindo-se o Mandado de Notificação.

Proc. n.º 736/87 - 284611 - REINTEG. DE POSSE
Autrs: - Mário Porfírio Simões Bastos e Sua Mulher
Adv: - Juracy Rodrigues Silva de Oliveira
Ré: - Maria Rita Moreira Monteiro
Desp: - Defiro a juntada dos documentos de Fls. 17/20.

Proc. n.º 734/86 - 132259 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Autr: - MM. Comercial Ltda.
Adv: - Pedro Paulo da Silva Campos
Ré: - Ponte Irão e Cia. Ltda.
Adv: - Mauro Mendes da Silva
Desp: - Contados e Preparados. Cts.

Proc. n.º 302/87 - 227552 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Autr: - Geraldo Luiz Soares de Oliveira
Adv: - Omar José O. Bueres
Réu: - Flávio Graciano de Lima Souza
Desp: - À Conta.

Proc. n.º 225/87 - DESPEJO
Autr: - Bendita de Souza de Lima
Adv: - Eliete de Souza Lopes
Ré: - Maria Lima dos Santos Heskett
Adv: - Ana Cristina P. Pereira
Sent: - ... Vistos, etc... Homologo por sentença // para que produza os seus efeitos legais a desistência do agravo retido. Autorizo o levantamento da importância depositada pelas autos, com as custas legais. Arquivem-se os autos. Custas "ex lege" P.I.R.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:
Proc. n.º 68/86 - MEDIDA CAUTELAR SEP. DE CORPOS
Isolote de Souza Rodrigues
Jorge Costa Rodrigues
Proc. n.º 052/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Carlos Manoel Nogueira Tomaz e
Niel Ruth de Souza Thomaz
Proc. n.º 403/87 - DESPEJO C/ANEXO
BENEFICENTE Soc. Portuguesa Beneficente do Pará
Sociedade de Benjamin Constant do Vale

RECEBIDOS:
Proc. n.º 633/87 - DESPEJO
Maria da Gloria Boulhosa Caputo
Luiz Fernando Bordinho da Silva
Proc. n.º 391/87 - DESPEJO
Espolio de Rosa Marques Simões
A. Prata & Ltda.
Proc. n.º 574/87 - DESPEJO
Dário Costa da Silva
Idalgino da Costa Dias

PETIÇÃO INICIAL
Proc. n.º 868/87 - 322130 - DESPEJO
Adolfo Luiz Soares de Rezende
Emilia Fernandes Monteiro
VALOR: Cz\$ 9.600,00
Proc. n.º 869/87 - 322247 - ORDINÁRIA
Eugenio José Gentil Guedes Filho e Outra
Heitor Hathorly Filho e sua Mulher
VALOR: Cz\$ 10.000,00

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc. n.º 114/87 - ALIMENTOS

Maria Benedita de Castro Conte
Alecionides dos Santos Conte - OBS: Ent. Of. Ferreira
Proc. n.º 353/87 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Herança de José João Alves de Melo
Maria de Nazaré Salgado de Souza
OBS: Entrg. ao Of. Bandeira
Proc. n.º 681/87 - EXECUÇÃO
BANCO SUDAMERIS Brasil S/A.
ENTRONCAMENTO Industrial e Comercial Ltda. e Outros. - OBS: Entrg. ao Of. Ferreira (Ferreira)
RECEBIDOS:
Proc. n.º 266/87 - DESPEJO
Alberto Campos

Raimundo Nonato Moraes dos Santos
Proc. n.º 820/87 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Francisco Vieira Lima
Clivia Barbosa Lima-digo Eloy Rayol Brasileiro
Proc. n.º 723/87 - DESPEJO
Isaac Samuel Bonchiol
Maria das Graças Valente de Oliveira
Proc. n.º 623/87 - DESPEJO
Marina Luiza Scuto do Nascimento
Renato Ferreira de Andrade
Proc. n.º 368/87 - EXECUÇÃO
Francisco Vianna Neto
Mauro Cesar Melo Ribeiro
Proc. n.º 390/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Antônio Gomes de Araújo
Newton Oliveira de Brito

AUDIÊNCIA
4ª VARA: às 9.00hs.
Proc. n.º 487/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
João Cesar Bentes Borges
Cândida Maria dos Santos Borges
OBS: Foi proposta a transformação em consensual aceita pelas partes.

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST.

RECEBIDOS
Proc. n.º 500/84 - Depósito
Jorge Mutran Exportadora Ltda
Manoel Rodrigues Vieira
Proc. n.º 78/83 - Ordinaria
Financeira Lar Brasileiro S/A
Tokimaru Tokada e s/mulher e Outra

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Lucival Amelio de Barros Ferreira, ratificando a petição inicial de ação de Despejo proposta contra Terezinha de Jesus Baltrao Paraense.

Stock-Car Comercio e Locação de Veículos Ltda., apresentando Embargos à Execução movida por Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Wilson Augusto Maia Godinho, apresentando contestação na ação de Inissão de Posse movida por Nicolau do Nascimento Gonçalves e s/mulher.

Irinaldo Baía da Costa, requerendo purgação da mora com a retificação do valor do aluguel, na ação de Despejo movida por Geraldo Antonio Mosquera Ramal.

Consapel-Constructora Petrola Ltda, apresentando recursos de Apelação na ação de Falência que lhe move Bramaq-Braga, Máquinas e Equipamentos Ltda.

Cia Cervejaria Brahma, requerendo seja marcada data para audiência na ação de Reintegração de Posse movida contra Amiraldo Nobre Filho.

Safra-Credito, Fin. e Inv-st. S/A, requerendo extinção da ação de Execução movida contra Ana Luiza Ferreira da Silva.

Banfort-Banco de Fortaleza S/A, impugnando os Embargos apresentados na ação de Execução movida // contra Raab Gráfica Ltda e Outra.

Lucia de Nazaré Oliveira Reis, requerendo desistência da ação de Alimentos movida contra Antonia da Costa Reis.

Adriano dos Santos Gonçalves, requerendo a aplicação do previsto nos artigos 227 e 228 do C.P.C. na ação de Consignação em Pagamento movida contra Raimundo de Paula Vilhena Portela.

Agro Florestal Primavera Ltda, manifestando-se sobre o preparo da Apelação interposto na ação de Reparação de Danos movida por Octavio Augusto de Azevedo Meira.

Enel Engenharia S/A, contraminutando a contestação apresentada na ação de Consignação em Pagamento // que move contra Jonil Wanderley Hollanda.

Marcelo Augusto Fonseca, requerendo a liquidação da sentença na ação de Despejo movida contra Rachid Zahalan Abiesmail.

Maria Fernando Duarte, interpondo Agravo de Instrumento na ação de Dissolução de Sociedade que move contra Silva Duarte Ferragins Ltda "casa Farol".

Rosalia Carrero Martins, expondo e requerendo seja renovado prazo para se manifestar sobre a contestação apresentada na ação de Despejo movida contra Raimundo Mariano da Costa e Silva.

Alice Trindade Monteiro, prestando esclarecimentos na ação de Despejo movida contra Raimundo Santos de Oliveira.

Belém, 04 de Novembro de 1987

[Assinatura]

ESCRIVÃO

CARTÓRIO DE MONTEIRO
QUINTO (5º) OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 04 DE NOVENO DE 1987

5ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO
(301870278993)

Credora : MACON MADEIRAS E MATL. CONSTR. (Adv.)

Henrique Melo)
Devedor : EBEC ENG. BRAS. DE CONSTRUÇÕES, (Adv.
Despacho : Expeça-se o competente mandado e cite-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870297928)
Credora : CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, (Adv. Jacirema Bezerra Souza de Almeida)
Devedor : ROSIVALDO VIANA SIQUEIRA, (Adv.
Despacho : Intime-se a Exequente a proceder a juntada de documento comprovatório de autorização para emissão do título por parte do Executado, ex vi art. 283 e 284 do CPC.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870300664)
Credora : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. (Adv. Deise Tavares Magalhães)
Devedora : M. V. EMGENHARIA, (Adv.
Despacho : Intime-se a Exequente a dar cumprimento ao requerido constante do art. 15, II letra "b" da lei 5.474/68, na prazo legal ex vi art. 283 e 284 do CPC.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870236868)
Credora : BIC TURISMO LTDA, (Adv. Maria Madalena G. Quintes)
Devedora : HARAS Q. R. LTDA, (Adv. Antonio Vitor Pantoja)
Sentença : Vistos, etc... Isto posto, dou por procedente a Execução condenando a Executada ao pagamento do valor principal, juros de mora, custas e despesas processuais e honorários do patrono da Exequente que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I. Em, 30 de outubro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Capital.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

(301870324710)
Credpr: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (Adv. Antonete Machado)
Devedor: JULBERTO SANTOS ALBUQUERQUE MARANHÃO (Adv.
Despacho: A. conclusos

EXECUÇÃO

(301870320480)
Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Adv. Euder Luz-Mendes)
Executada: ANTONIO LISBOA PAES DE MATOS (Adv.
Despacho: A. cite-se

EXECUÇÃO

(842.261.87)
Exequente: CARTÃO NACIONAL S/A (Adv. Marcelo Meira Matos)
Executado: FERNANDO MARQUES DE SOUZA (Adv.
Despacho: A. cite-se

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

(301870320746)
Exequente: JOSÉ MACHADO CARNEIRO (Adv. Pedro Lima e Reinaldo Antônio da Costa)
Executado: EMÍLIO CAMACHO BAENA (Adv.
Despacho: A. cite-se

EXECUÇÃO

(301870321330)
Exequente: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A (Adv. Raimundo Costa)
Executado: RUBERTEX COM. E INDUSTRIA S/A (Adv.
Despacho: A. Intime-se o Exequente a proceder a juntada do original do título que se propõe a Executar ex vi art. 283 e 284 CPC.

EXECUÇÃO

(301870300896)
Exequente: CARTÃO NACIONAL S/A (Adv. Marcelo Meira Matos)
Executado: EDUARDO J. M. CARVALHO (Adv.
Despacho: A. cite-se

ARROLAMENTO

(301870320597)
Requerente: IRACEMA OLYMPIA DE HOLANDA (Adv. Floris bela Maria Cantal Machado)
Arrolada: GLINDINA ADELAIDE DE HOLANDA
Despacho: A. Defiro o processamento requerido torne-se por termo o compromisso da suplicante e declarações preliminares.

CARTA PRECATÓRIA

(301870319698)
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM
Ação Declaratória
Autor: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A ANCEL

(Adv. Wajter Lúcio Figueiredo da Silva)
RÉ: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despacho: A. cumpra-se.

RESSARCIMENTO DE DANOS CUMULADA C/LUCROS CESSANTES

(301860134552)
Autor: GREGÓRIO GAMA DA FONSECA (Asv. Luiz G. Sampaio)
Réu: GUAJARÁ VEÍCULOS (Adv. Rui Guilherme Carvalho de Aquino)
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal.

RESSARCIMENTO DE DANOS COM RITO SUM

(303.03.84)
Requerente: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL (Adv. Rosomiro Arrais)
Requerido: JOSÉ FERNANDO FONSECA BARRETO (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Despacho: Consoante se verifica a fls. 73 o suplicado não está atendendo para a defesa rença entre despesas e custas judiciais ais ambos são encargos atribuídos ao Executado. Isto posto indefiro o pedido de fls. 73 e homologo por sentença o calculo elaborado à fls. 70 para seus legais efeitos. Expeça-se o competente mandado consoante o requerido a fls. retro. I.

AÇÃO DE LOCUPLETAMENTO - RITO SUM

(301860007881)
Credor: JOSÉ ALVES S/A IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO (Adv. Ivaneide dos Santos Trindade)
Devedor: ANTONIO ROGÉRIO BEZERRA (Adv.
Despacho: Remarco a audiência para o dia 17 de fevereiro de 1988, unico disponível às 10:30hrs renovem-se as providencias ordenadas a fls. 16. Intimem-se

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

(301860052325)
Requerente: MARGARIDA NAZARÉ SOUTELO CORDEIRO (Adv. Armando Soutello Cordeiro)
Requerida: MÓDULO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Adv. Maria de Lóides da Costa)
Despacho: Intimem-se os Ilmos Sr. Peritos Assistentes para no prazo de cinco (05) dias fornecerem seus respectivos laudos.

REPARAÇÃO DE DANOS - RITO SUMARIS

(100.01.86)
Requerente: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO (Adv. Antonio Sarmiento Guedes)
Requerido: JAIME DA SILVA RIBEIRO (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Despacho: Recebo a apelação se tempestiva em seus legais efeitos. Intime-se o Apelado a Contraminutar no prazo legal.

AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL

(EX. 301870279512)
Requerente: ANTONIO DA COSTA CEBOLÃO (Adv. Otávio Augusto Neves L. de Salles)
Requerido: ALBERTO LINS SILVA LEAL (Adv. Suzana Cristinak Dmas da Silva)
Despacho: Após manifestação das partes sobre o laudo produzido voltem conclusos.

EXECUÇÃO

(301860067883)
Credor: BANCO SAFRA S/A (Adv. Paulo Rubens M. de Sá)
Devedores: POLIPAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA E REASA REFORESTAMENTO DA AMAZÔNIAS/A (Adv. Paulo de Tarso D. Klautau)
Despacho: Considerando haver a parte contrária oposto Embargos do Devedor consoante autos apensos deverá também manifestar-se sobre o pleito de fls retro. I.

EXECUÇÃO

(301870226042)
Credora: IMPORTADORA OPLIMA LTDA (Adv. Vasco Borborema)
Devedora: CENTRO EDUCACIONAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - CEPD (Adv.
Despacho: A avaliação. Expeça-se o competente mandado. I.

EXECUÇÃO

(301870228609)
Credora: BIC TURISMO LTDA (Adv. Maria Madalena G. Quintes)
Devedora: CONSPEL - CONSTRUTORA PETROLA LTDA (Adv. Elias Almeida)
Despacho: A manifestação sobre a conta elaborada à fls. retro. I.

EXECUÇÃO

(301860202169)
Credora: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA (Adv. Haroldo Fernandes)
Devedor: PAULO SÉRGIO MONTENEGRO VIRITAS (Adv.
Despacho: Manifeste-se o Exequente no prazo legal sobre a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça a fls. retro. I.

EXECUÇÃO

(301870257526)
Credora: CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO CRÉDITO E FIN. (Adv. Alfredo Augusto C. Nelson Ribeiro)
Devedora: J. GOMES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTRO (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza)
Despacho: Manifeste-se o Exequente no prazo legal sobre a nomeação de bens formalizadas a fls. retro. I.

EXECUÇÃO

(301860096405)
Credora: RODOVIÁRIA S/A (Adv. Rosomiro Arrais)
Devedor: JOSÉ RUFINO DE SOUZA (Adv. Benedito Rochet)
Despacho: A manifestação sobre a conta no prazo legal independente do direito do Exequente em providenciar a quantia de Execução. I.

EXECUÇÃO

(301860184136)
Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv. Márcio Olivar E. da Costa)
Devedores: JUAREZ JOSÉ PEREIRA DE SOUZA E NORMAD COMERCIAL LTDA (Adv. Mariolito Costa de Carvalho)
Despacho: Após manifestação da Exequente sobre a nomeação de bens apresentada pelo Exequente encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo para levantamento do débito em caso de quitação ficam arbitradas honorários do patrono do A. em 10% sobre o valor do débito. I.

EXECUÇÃO

(301870300383)
Credora: FIMACOM = COMÉRCIO DE FERROS LTDA. (Adv. José Orlando Gomes)
Devedora: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO FRANCISCO (Adv.
Despacho: Expeça-se o competente mandado e Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIORESENHA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 1987

Juízo da 6a. Vara - DESPACHO -
Requerente: MANOEL AVELINO DA SILVA - Adv. Iaceli L. go da Silva Guimarães
Requerido: JOÃO DIAS SANTOS - Adv. José M. Consolação
Despacho: Designo o dia 13 do corrente, às 10 hs para a purgação da mora requerida.

ALVARÁ
Requerente: MARIA DE NAZARÉ GUERREIRO DE SOUZA - Adv. Carlos Alberto Arruda
Despacho: Declaro-se suspeita para funcionar no feito. A redistribuição e compensação.

DESPEDIDO
Requerente: DELMAS DEODORO RIKER - Adv. Jorge Borba
Requerido: PAULO GOMES VIEIRA
Despacho: Defiro o benefício requerido às fls. 33.

DESPEDIDO
Requerente: MARIA CLEIDE LIRA RODRIGUES - Adv. Nil-ton Chagas
Requerido: JOÃO BATISTA SOUZA MIRALHA - Adv. Orlando Melo Teixeira
Despacho: A conta. Honorários em 20% sobre o valor atribuído a causa.

DESPEDIDO
Requerente: ANTONIA GOMES PINHEIRO OLIVEIRA - Adv. Jandyr Silva Farias
Requerido: RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA - Adv. Solange Couto Dantas
Despacho: Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeita para prosseguir no feito.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: ANRONIA MORAES NOBREGA - Adv. Carlos Alberto Serra de Souza
Requerido: CONSTRUTORA JOANES LTDA - Adv. Adalberto Maroja Neto
Despacho: Desentranhe-se a petição de fls. 22 e documentos, cumpra-se o despacho ali contido e renumerem-se os parágrafos. Aguarde-se o julgamento da exceção.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - Adv. Arnaldo Meira
Requerido: - - - - Adv. Flavio C. Maroja
Sentença: Homologo por sentença a desistência de fls. 250 e 251, julgando extinta a ação, na forma do art. 267, VIII, do CPC. A conta.

Requerimento de PORTO SEGURO, por seu advogado, na Ação DE RESSARCIMENTO DE DANOS que promove contra FATIMA KAZUE ABE KAMINE, requerendo juntada de documentos - Adv. Vanja Costa de Mendonça
OBS: Recebido em 04/11/87
Requerimento de CARMINDO PEREIRA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA SILVA, falando no processo - Adv. Flavio de Carvalho Maroja
OBS: Recebido em 04/11/87

Juízo da 6a. Vara - EXECUÇÃO
Requerente: VIVENDA - Adv. Antonete Machado
Requerido: NELSON MATOS SERRUYA
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: VIVENDA - Adv. Antonete Machado
Requerido: PEDRO LUIZ PIRES DE AMORIM
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: COMÉRCIO E IND. DE FERRAGENS E MADEIRAS - Adv. Benedito Duarte Barbosa
RAS - CITEMA - Adv. Benedito Duarte Barbosa
OBS: Recebido em 04/11/87

Requerido :- BARCILEI FERREIRA QUARESMA

Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente :- COMÉRCIO E IND DE FERRAGENS E MADEI-

RAS-CIFEMA-Adv. Benedito Duarte Barbosa

Requerido :- RAIMUNDO LIRA CASTRO NETO

Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente :- IND DE MEIAS AÇO-Adv. Sonia Pingarilho

Requerido :- T.S. VASCONCELOS ME

Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente :- REP DE PRODUTOS DE BELEZA-Adv. Fernan-

do Alves Soares

Requerido :- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO JOSÉ

Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente :- SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS-Adv. Adel-

mira Carneiro Maia

Requerido :- VALE DO APEÚ IND E COMÉRCIO

Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente :- BANCO DA AMAZONIA-Adv. Ana Maria Gomes

Rodrigues

Requerido :- AGRO REFLORESTADORA BRAGANTINA LTDA e

outros

Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente :- CREDICARD S/A-Adv. Carmem Dolores Simões

Requerido :- NELSON ARGEMIRO NASCIMENTO MORAES

Despacho :- Cite-se

DESPEDJO

Requerente :- MOYSES COHEN-Adv. Reynaldo Vasconcelos

Moraes

Requerido :- AKIO MURUOKA

Despacho :- Cite-se

COBRANÇA

Requerente :- EDVAN CAPUCHO COUTEIRO-Adv. Alberico

Pimentel

Requerido :- IVANILSON DE ALMEIDA FERREIRA

Despacho :- A distribuição do Cartório.

Juiz de 1ª Vara-DIVÓRCIO

Requerente :- - - - - - Adv. Carlos Raimundo Luzio

Afonso

Requerido :- - - - - -

Despacho :- Para audiência de tentativa de concili-

ação, designo o dia 16/12 às 11:30 horas.

DESPEDJO

Requerente :- MARIA RENATA GIESE DE REBISCO-Adv. Jo-

se Maria Viana Oliveira

Requerido :- MARIO CARVALHO DE LIMA

Despacho :- Cite-se

ALIMENTOS

Requerente :- ALICE MARIA DE FÁTIMA BITAR SEIFFERT-

Adv. Nicolau Crispino

Requerido :- MARIO JOSÉ BARBOSA SEIFERT

Despacho :- Cite-se, para a audiência, designo o

dia 16/12 às 10:30 horas.

ARRESTO

Requerente :- EZEQUIEL BATISTA DA SILVEIRA-Adv. Sai-

dy Dias

Requerido :- INSTRUMENTOS TÉCNICOS DE PESQUISAS

Despacho :- Para a justificação, designo o dia 04

de dezembro às 10 hs.

ALIMENTOS

Requerente :- PAULO SÉRGIO ALVES DE SALES-Adv. Rai-

mundo Pereira Cavalcante

Requerido :- FERNANDO DA SILVA SALES-Adv.

Despacho :- Cumpra-se o despacho de fls 20, reno-

vando-se as diligências para o dia 08/12- 11 horas

APELAÇÃO

Requerente :- AUGUSTO CELIO GUIMARÃES-Adv. Paulo Ro-

berto de Oliveira

Requerido :- ALVARO R. MONTEIRO-Adv. Gilson de Oli-

veira Souza

Despacho :- Diga a parte contrária sobre os docu-

mentos de fls .

EXECUÇÃO

Requerente :- BENEDITO VIEIRA DE ALBUQUERQUE-Adv.

Raimundo Nilson de Mendonça

Requerido :- AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA FARIAS

Despacho :- Cite-se

SEPARAÇÃO

Requerente :- - - - - - Adv. Pedro Bentes P. Filho

Requerido :- - - - - - Adv.

Despacho :- Renovem-se as diligências para o dia

04/12, às 12 horas.

SEPARAÇÃO

Requerente :- - - - - - Adv. Antonio Vilar Pantoja

Requerido :- - - - - - Adv. Ademir Kato

Despacho :- Cite-se o requerido a efetuar o paga-

mento da pensão ali mencionada, no prazo de 03 di-

as, sob pena de arrolamento.

Juiz de 1ª Vara

Requerimento de DALVA JOSÉ PEREIRA, por seu advoga-

do, nos autos da Ação de EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA,

sendo Exceto NELSON MARCELINO BATISTA, interpondo

agravo- Adv. Carlos Platilha

OBS:Recebido em 03/11/87

Requerimento de DI. GREGÓRIO, por seu advogado, na

Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ESTALEIRO PA-

DRE JULIANO LTDA, requerendo o levantamento das im-

portâncias depositadas-Adv. Eures Aranha Martins

OBS:Recebido em 03/11/87

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

por seu advogado, nos autos de EMBARGOS A EXECUÇÃO

que o Embargante NORTE VESTE IND E COM, apresentan-

do razões de embargo-Adv. Luiz de Oliveira Silva

OBS:Recebido em 03/11/87

Requerimento de MARIA IZABEL PONTES TAVERNARD, por

seu advogado, na Ação de IMISSÃO DE POSSE que lhe

move RAIMUNDO MELO ANDRÉ, apresentando contestação

Adv. Delcio Jose Cohen

OBS:Recebido em 03/11/87

Requerimento de EDSON SARMENTO GUEDES, por seu ad-

vogado, na Ação de IMISSÃO DE POSSE que lhe move MI-

RIAM BATISTA BRAGA, requerendo prorrogação de pra-

zo-Adv. Antonio Sarmiento Guedes

OBS:Recebido em 04/11/87

Requerimento de STAE CELIA BRASIL SANTIAGO, por

seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra

JOÃO DE OLIVEIRA LIMA, requerendo seja oficiado a

telepará-Adv. Luiz Neto

OBS:Recebido em 04/11/87

Requerente :- STAE CELIA BRASIL SANTIAGO-Adv. Luiz

Neto

Requerido :- JOÃO DE OLIVEIRA LIMA-Adv. J. Almeida

Despacho :- A conta, para cálculo do principal e

demais encargos legais. Fixo honorários em 20% so-

bre o valor do débito. Após, voltem conclusos.

Requerimento de IWAKICHI TSICHIYAMA, por seu advo-

gado, na Ação de DESPEJO que move contra MEGA RE-

FRIGERAÇÃO DA AMAZONIA, requerendo juntada de docu-

mentos-Adv. Milton Chagas

OBS:Recebido em 04/11/87

Requerimento de FERNANDO SILVA MAGALHÃES JUNIOR, p/

seu advogado, na Ação de RESTAURAÇÃO DE AUTOS con-

tra CATARINA LIMA MAGALHÃES, requerendo juntada de

edital-Adv. Maria Santana da Luz Ferreira

OBS:Recebido em 04/11/87

MARIA INEZ BARATA

Escrivã

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO- 119 OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA
PROVEDORIA E RESÍDUOS.
Belém, 04 de novembro de 1987

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 542/87
Requerente:José Furlan Júnior(Adv.Valter Sil-

va Santos).

Requerido:Banco Brasileiro de Descontos, s/a.

Despacho:Defiro o requerido no item 6 da ma-

nifestação de fls.22.Designo o dia dezoito

(18)do mês corrente,às 12:00 hrs(HBV),para o

requerido vir ou mandar receber a quan-

tia declarada na peça inaugural,sob pena/

de,em caso de recusa,ser feito o devido /

depósito,em caderneta de poupança,no B.E.

P.,ou para contestar o pedido,no prazo de

dez(10)dias,fruído o mesmo da data acima

designada para o recebimento.Se o requeri-

do vir ou mandar receber,deverá pagar as/

custas processuais e honorários advocati-

cios que arbitro em 20% sobre o valor con-

signado.Intime-se.

AÇÃO:-Embargos de Terceiros-11a.Vara - nº 687/87

Embargante:Tesugio Teshima(Adv.Djalma Cha-

ves).

Embargada:Soterra Ltda.

Despacho:I-Apense-se este ao processo prin-

cipal;II-Recebo os embargos para discus-

são,nos termos do art.1052 do Cód.de Proc.

Civil,determino seja suspenso o processo/

principal.Certifique-se neles;II-Cite-se/

a embargada Soterra Ltda, na pessoa de //

seu representante legal,para,querendo,no/

prazo de dez(10)dias,oferecer contestação,

consignando-se que,não sendo contestado o

pedido,presumir-se-ão aceitos como verda-

deiros os fatos alegados pelo embargante.

Intime-se.

AÇÃO:-Embargos à execução - 11a.Vara- nº 260/87

Embargante:Moreira Jr.,Comércio,Representa-

ções e Incorporações Ltda e outro(Adv. //

Elias Pinto de Almeida).

Embargado:Banco Real s/a(Adv.Paulo Rubens /

Xavier de Sá).

Despacho:Sejam intimados os embargantes a /

pagar,em 48:00 hrs,a conta de fls.13,no /

valor de Cz\$1.614,45(Hum mil,seiscentos e

quatorze cruzados e quarenta e cinco cen-

tavos),sob pena de ser ordenado o arquiv-

amento destes autos,com a declaração da ex-

tinção do processo.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº194/87

Requerente:Distribuidora Líder Ltda(Adv.Már-

cia Helena Cruz Bentes).

Requerida:Sarah Antonio dos Santos(Adv.Davi-

José dos Santos Paes).

Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Reparação de Dano(sumaríssimo) - 11a.Vara -

nº 462/87

Autora:Varig s/a(Viação Aérea Rio-Grandense)

(Adv.Abel Guimarães).

Ré:Viação Forte Ltda(Adv.Carlos Balbino Tor-

res Potiguar).

Despacho:Designo para o dia onze(11)do mês/

de fevereiro/88,às 10:30 hrs(HBV),o pros-

seguimento da audiência de instrução e //

juízo,já inaugurada,determinando,pro-

cedidas as necessárias diligências,o com-

parecimento das partes e das testemunhas/

já arroladas.Intime-se.

AÇÃO:-Cobrança(sumaríssimo)-11a.Vara-nº 585/86

Autora:Alfa Tintas Ltda(Adv.Maria Madalena/

Garcia Quitas).

Ré:Rubens Carvalho Gusmão.

Despacho:Apreciando o pedido de fls.44 des-

tes autos,determino baixem os mesmos ao /

cartório do Contador do Juízo,para proce-

der ao cálculo relativo à liquidação da /

sentença de fls.41/43.Intime-se

AÇÃO:-Embargos à execução -11a.Vara - nº 495/87

Embargante:Enel Engenharia s/a(Adv.Luiz Otá-

vio Lobo Paiva Rodrigues).

Embargada:Vivenda-Associação de Poupança e/

Empréstimo(Adv.Antonete Machado).

Despacho:Manifestem-se embargante e embarga-

do,no prazo de cinco(5)dias,em específico,

sobre as provas que realmente pretendam /

ainda produzir.Intime-se.

AÇÃO:-Ordinária - 11a.Vara - nº 469/87

Autor:Eudocy da Fonseca Pereira(Adv.Paulo /

Sérgio Rodrigues de Moraes).

Ré:Dirce Lima Maia(Adv.Antonio Carlos Teixei-

ra de Oliveira).

Despacho:Manifestem-se A.e RÉ,no prazo de /

cinco(05)dias,em específico sobre as pro-

vas que realmente pretendam ainda produ-

zir.Intime-se.

AÇÃO:-Renovatória - 11a.Vara - nº 554/87

Requerente:S.N.Silva(Adv.Ophir Filgueiras /

Cavalcante Júnior).

Requerido:Nelson Felipe Reis de Andrade //

(Adv.Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Despacho:A apreciação do requerido Nelson /

Felipe Reis de Andrade,em cinco(5)dias,os

documentos de fls.51/55.Intime-se.

Ação:-Ordinária de Nulidade de Testamento - 11a./

Vara e Provedoria

Requerente:Palmita Barboza Colares(Adv.Iza-

bel Ozório).

Requerida:Delzuite Mota da Rocha(Adv.Tereza

M. de O. Góes).

Despacho:Defiro o requerido às fls.53.Conce-

do "vistas" destes autos à nova advogada/

da requerida,pelo prazo de cinco(

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará